

DIARIO



Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27.º DA REPUBLICA — N. 65

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1915

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.530, que reorganiza o ensino secundario e o superior da Republica.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17 e 18 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 17 do corrente.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral da Saúde Publica.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios, e da Inspectoria de Obras Contra as Seccas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias da Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.530 — DE 18 DE MARÇO DE 1915

Reorganiza o ensino secundario e o superior na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 3.º da lei n. 2.024, de 5 de janeiro do corrente anno e da attribuição que lhe confere o art. 43, n. 1, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º O Governo Federal continuará a manter os seis institutos de instrução secundaria e superior subordinados ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, dando-lhes autonomia didactica e administrativa de accordo com as disposições deste decreto.

Art. 2.º O patrimonio de cada instituto será administrado pelo respectivo director, de accordo com o orçamento elaborado pela Congregação, aprovado pelo Conselho Superior do Ensino e homologado pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 3.º Todas as verbas terão a applicação ao fim a que são destinadas.

Art. 4.º Aos institutos federaes de ensino superior ou secundario é attribuida personalidade juridica, para receberem doações e legados, adquirirem bens e celebrarem contractos.

Paragraphe unico. Não poderão comprometter a sua renda presente ou futura nem alienar bens sem a permissão do Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 5.º O Governo manterá uma faculdade official de Medicina no Estado da Bahia e outra no Districto Federal; uma faculdade de Direito em S. Paulo e outra em Pernambuco; uma Escola Polytechnica e um instituto de instrução secundaria, com a denominação de Collegio Pedro II, na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 6.º O Governo Federal, quando achar opportuno, reunirá em Universidade as Escolas Polytechnica e de Medicina do Rio de Janeiro, incorporando a ellas uma das Faculdades Livres de Direito, dispensando-a da taxa de fiscalização e dando-lha gratuitamente edificio para funcionar.

§ 1.º O Presidente do Conselho Superior do Ensino será o Reitor da Universidade.

§ 2.º O Regimento Interno, elaborado pelas tres congregações reunidas, completará a organização estabelecida no presente decreto.

Art. 7.º As taxas de matricula e de frequencia e a metade das de exames, deduzidas as despesas pagas pelo colre escolar por deficiencia da verba concedida pelo Congresso Nacional, constituirão o patrimonio do instituto, além de lhe garantir a autonomia financeira, fundamento da administrativa.

Art. 8.º Somente quando o patrimonio for bastante avultado para dispensar auxilios do Governo, poderão ser augmentadas pelas congregações as gratificações aos professores.

Art. 9.º Constituirão o patrimonio dos institutos mantidos pelo Governo Federal:

- donativos e legados;
- subvenções votadas pelo Congresso Nacional;
- os edificios em que funcionarem os institutos, pertencentes outrora ao Estado;
- o material de ensino e as bibliothecas existentes nos institutos;
- as taxas constantes do art. 7.º bem como as de certidões, diploma e quaesquer outras creadas pelas congregações e approvadas pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores, por intermedio e após o parecer do Conselho Superior do Ensino.

Art. 10. As taxas de matricula, frequencia e exames não poderão ser augmentadas, nem diminuidas, sem approvação do Ministro da Justiça e Negocios Interiores, depois de ouvido o Conselho Superior do Ensino.

Art. 11. As academias que pretenderem que os diplomas por ellas conferidos sejam registados nas repartições federaes, além de produzirem os fins previstos em leis vigentes, requererão ao Conselho Superior do Ensino o deposito da quota de fiscalização na Delegacia Fiscal do Estado em que funcionarem.

Art. 12. O Conselho Superior poderá indeferir logo o requerimento, se tiver informações seguras de falta de idoneidade dos directores ou professores do instituto.

Art. 13. Deferida a petição, será pelo Presidente do Conselho proposto ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores o nome de um brasileiro familiarizado com as questões do ensino, o qual será nomeado em comissão para inspecção a academia.

Art. 14. O inspector inquirirá, por todos os meios ao seu alcance, inclusive o exame de toda a escripta do instituto:

- se este funciona regularmente ha mais de cinco annos;
- se ha moralidade nas distribuições de notas de exames;
- se os professores mantem cursos particulares frequentados pelos alumnos da academia;
- se as materias constantes dos programmes são sufficientes para os cursos de Engenharia, Direito, Medicina ou Pharmacia;
- se, pelo menos, tres quartas partes do programma de cada materia são effectivamente explicadas pelo respectivo professor;
- se ha exame vestibular e se é este rigoroso;
- se a academia possui os laboratorios indispensaveis e se estes são utilizados convenientemente;
- se o corpo docente é seleccionado pelo processo de concurso de provas estabelecido na presente lei;
- se as rendas da academia são sufficientes para o custeio de um ensino integral, das materias do curso, ministrado por professores sufficientemente remunerados;
- se a quota de fiscalização é depositada na época legal.

Art. 15. O inspector apresentará relatório circunstanciado sobre o que houver visto e colligido a respeito do instituto e, na falta de qualquer dos requisitos enumerados no artigo antecedente, concluirá por aconselhar que se não conceda a pretendida equiparação ás academias mantidas pelo Governo Federal.

Art. 16. Não será inspector pessoa ligada por afinidade de qualquer natureza aos directores ou professores da academia, e, quando possivel, não residirá sequer no Estado em que o instituto funcionar.

Art. 17. Considera-se terminada a inspecção com o julgamento do relatório pelo Conselho Superior do Ensino.

Art. 18. Receberá o inspector a metade da quota de fiscalização logo que for nomeado, e a outra metade quando tiverem sido achados satisfactorios o relatório e informações supplementares a elle pedidas, quando necessarias, pelo Conselho Superior do Ensino.

Art. 19. A nomeação de inspector será annual, embora possa o Conselho designar o mesmo cidadão duas e mais vezes, para inspecionar varios institutos.

Neste ultimo caso receberá tantas quotas quantos forem os institutos inspecionados.

Art. 20. Julgada digna de equiparação ás federaes uma academia, será essa regalia outorgada pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores, que dará sciencia da sua resolução ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, á Directoria de Saúde Publica e ao Ministerio da Viação, para os fins de direito.

Art. 21. O instituto equiparado depositará, até o dia 31 de janeiro de cada anno, na Delegacia Fiscal do Estado, a quota de fiscalização, que alli ficará á disposição do Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 22. Quando o relatório do inspector condemnar um instituto, será cassado o direito á equiparação já concedido, não podendo ser de novo requerido dentro de seis annos, embora a academia mude de nome conservando mais de metade do antigo corpo docente.

Art. 23. Quando a academia representar contra o inspector ao Conselho Superior e a este parecer que o relatório foi injusto ou apaixonado, poderá aguardar nova inspecção para aconselhar ao Ministro a applicação da pena comminada pelo artigo antecedente.

Art. 24. Nenhum estabelecimento de instrucção secundaria, mantido por particulares com intento de lucro ou de propaganda philosophica ou religiosa, poderá ser equiparado ao Collegio Pedro II.

Art. 25. Não será equiparada ás officiaes academia que funcione em cidade de menos de cem mil habitantes, salvo si esta for capital de Estado de mais de um milhão de habitantes e o instituto for fortemente subvencionado pelo governo regional.

Art. 26. Não podem ser equiparadas ás officiaes mais de duas academias de Direito, Engenharia ou Medicina em cada Estado, nem no Districto Federal; e, onde haja uma official, só uma particular pôde ser a ella equiparada.

Art. 27. A quota de fiscalização das academias será de 6:000\$ annuaes, e a dos gymnasios, 3:600\$000. Quando as academias organizarem bancas de exames geraes de preparatorios, pagarão as duas quotas, de curso secundario e superior.

CONSELHO SUPERIOR DO ENSINO

Art. 28. O Conselho Superior do Ensino será o órgão consultivo do Governo e o seu auxiliar immediato para a fiscalização dos institutos officiaes e dos equiparados a estes.

Art. 29. Compôr-se-ha de um presidente, livremente nomeado pelo Presidente da Republica, dentre os cidadãos de indiscutivel saber e familiarizados com todas as questões do ensino; dos directores dos institutos officiaes subordinados ao Ministerio de Justiça e Negocios Interiores, e de um professor de cada um dos referidos institutos, eleito biennialmente pela Congregação respectiva, em sessão especial convocada com a declaração desse fim.

Paragrapho unico. O cargo de Presidente do Conselho Superior do Ensino é incompativel com qualquer outra função publica, inclusive o exercicio effectivo do magisterio em institutos officiaes.

Art. 30. Ao Conselho Superior do Ensino compete:

- a) indicar os inspectores para os institutos que requererem equiparação aos officiaes;
- b) exigir novos esclarecimentos desses inspectores e dar parecer sobre o relatório por elles apresentado;
- c) dar parecer ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre as despesas autorizadas pelas congregações e não previstas no orçamento actual;
- d) tomar conhecimento, em grão de recurso, das resoluções dos directores e das congregações, salvo quando estas deliberarem pelo voto da maioria absoluta dos membros respectivos e sobre assumpto que se não relacione com o augmento de despesas, nem com os casos previstos pelo art. 20, letra f;
- e) providenciar acerca das occurrencias e dos factos levados ao seu conhecimento por intermedio dos directores de institutos officiaes ou equiparados;
- f) suspender um ou mais cursos, desde que as congregações o proponham e a ordem ou a disciplina o exijam;
- g) propôr ao Governo o fechamento temporario de um instituto por motivos de indisciplina ou de calamidade publica, ou a mudança da respectiva sede, ouvida neste ultimo caso a Congregação, convocada especialmente pelo director;
- h) informar o Governo sobre a conveniencia da criação, suppressão ou transformação de cadeiras, e approvar a seriação das materias dos cursos proposta pelas Congregações;

i) promover a reforma e os melhoramentos necessarios ao ensino;

j) decidir o recurso interposto pelos professores contra actos do director;

k) examinar o regimento interno de cada instituto e exigir que seja modificado somente nos pontos em que se achar em desaccordo com as disposições legislativas vigentes;

l) resolver todas as duvidas que possam ser suscitadas na interpretação e applicação das leis referentes ao ensino.

Art. 31. Compete ao presidente do Conselho Superior:

a) entender-se directamente com o Governo sobre as necessidades do ensino;

b) enviar, na primeira quinzena de março, ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores o orçamento annual de cada instituto;

c) apresentar, no fim de cada anno, um relatório circunstanciado de tudo o que occorreu no paiz e foi digno de nota, a respeito do ensino secundario e superior;

d) convocar o Conselho extraordinariamente sempre que julgar urgente a sua deliberação.

Art. 32. O expediente do conselho será feito pela sua secretaria, que terá, como funcionarios, um secretario, dois amanuenses e um contiuo.

Art. 33. As sessões ordinarias do conselho se effectuarão na capital da Republica de 1 a 20 de fevereiro e de 16 a 25 de julho: as sessões extraordinarias, quando o presidente as julgar indispensaveis e urgentes.

Art. 34. O conselho funcionará com a presença, pelo menos, da metade e mais um dos membros effectivos, tomadas as deliberações por maioria relativa.

Art. 35. A sede do conselho será por elle fixada no edificio de um dos institutos officiaes, obrigados estes a conceder gratuitamente as salas indispensaveis para as sessões e para os serviços da secretaria.

CORPO DOCENTE

Art. 36. O corpo docente dos institutos compõe-se de professores cathedricos, professores substitutos, professores honorarios, professores, simplesmente, e livres docentes.

Art. 37. Compete ao professor cathedratico:

- a) a regencia effectiva da cadeira para a qual foi nomeado;
- b) a elaboração do programma do seu curso, afim de ser approved pela congregação trinta dias antes da abertura das aulas;
- c) fazer parte das mesas examinadoras, desde que não haja incompatibilidade legal;
- d) indicar os seus assistentes, preparadores e demais auxiliares;
- e) submeter a provas oraes ou escriptas os seus alumnos, na primeira quinzena de junho e na segunda de agosto, e conferir-lhes uma nota quando chamados aos trabalhos praticos, afim de deduzir a média annual, que influirá para a nota do exame final, conforme for determinado pelo Regimento Interno;
- f) ensinar toda a materia constante do programma por elle organizado.

Art. 38. Compete ao professor substituto:

- a) substituir, nos impedimentos temporarios, qualquer dos cathedricos da sua secção;
- b) reger os cursos que lhe forem designados pela congregação, esgotando os programas approveds;
- c) auxiliar, quando necessario, os cathedricos durante as provas de junho e agosto.

Art. 39. O professor honorario terá direito de dirigir cursos particulares nas salas da Academia que o elegeu, servindo-se do material escolar.

Art. 40. Os livres docentes não farão parte de mesa examinadora sinão quando nomeados para reger cadeira por falta de professor substituto, nem serão estipendiados pelo Governo; receberão na thesauraria do Instituto as taxas de frequencia dos alumnos matriculados nos seus cursos antes de começar o anno lectivo, deduzidos 10% para o patrimonio escolar.

Paragrapho unico. As médias conferidas pelos livres docentes nas provas de junho e agosto serão obrigatoriamente aceites pelas mesas que procederem ao exame final, salvo si a congregação houver deliberado o contrario em relação a algum docente culpado de excessiva condescendencia devidamente provada.

Art. 41. Os professores cathedricos e os substitutos serão vitalicios desde o dia da posse e exercicio.

Paragrapho unico. Os livres docentes serão nomeados por seis annos, prorogados por igual periodo si a congregação o resolver por maioria absoluta. No caso contrario terão que submeter-se a novo concurso.

Art. 42. O logar de professor cathedratico será preenchido, mediante decreto, pelo substituto da secção em que se verificou a vaga.

Art. 43. Logo que vagar um logar de professor substituto, o director mandará publicar edital com o prazo de cento e vinte dias, declarando abertas as inscrições para o concurso, bem como as condições

para se inscreverem os candidatos. Remetterá copia do edital ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, afim de ser transmittido, em resumo, por telegramma, aos presidentes e governadores de Estados.

Art. 44. Poderão concorrer á vaga de professor substituto todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Art. 45. O concurso para professor substituto e para livre docente comprehenderá:

a) um trabalho de valor sobre cada uma das materias da secção, impresso em folhetos, dos quaes 50 exemplares serão entregues ao secretario do instituto, mediante recibo;

b) arguição do candidato pela banca examinadora composta de quatro professores, sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora, no maximo.

c) uma prova pratica sempre que o assumpto das cadeiras da secção a comportar;

d) prelecção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma de cada uma das cadeiras da secção, tirado á sorte 24 horas antes e postos os papéis na urna em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluído cada programma na integra.

Art. 46. Será publico o concurso e realizado em sala que comporte grande auditorio, collocados os candidatos a egual distancia dos espectadores e da mesa examinadora, sem dar as costas nem para esta, nem para aquelles.

Art. 47. A Congregação receberá os folhetos com a these escripta e assistirá ás provas oraes, votando afinal na classificaçã e approvaçã dos candidatos, pelo modo que o Regimento Interno estabelecer.

Art. 48. O director communicará ao Governo qual o concorrente que obteve o primeiro logar, e este será nomeado dez dias depois, si dentro desse prazo nenhum candidato recorrer da deliberaçã da congregaçã para o Ministro do Interior, por intermedio do presidente do Conselho Superior do Ensino.

Paragrapho unico. Põde ser interposto o recurso para o Conselho Superior e communicado ao Ministro por simples telegramma.

Art. 49. Concedido ao recorrente, pelo Presidente do Conselho Superior, um prazo razoavel para provar o quanto allega, ouvido o director do instituto, será o processo remettido ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores, que apenas confirmará o *verdictum* da congregaçã ou mandará proceder a novo concurso, em que farão parte da mesa examinadora professores que não serviram na primeira.

Paragrapho unico. Ficam dispensados de apresentar trabalhos escriptos os candidatos ao segundo concurso que tomaram parte no primeiro.

Art. 50. Os livres docentes, quando candidatos á vaga de professor substituto, ficam dispensados da prova escripta e do interrogatorio respectivo, apresentando o mesmo trabalho impresso já offerecido por elles, afim de ser confrontado com o dos demais candidatos, para o effeito da classificaçã, salvo si preferirem religir e sustentar nova these.

Paragrapho unico. Em egualdade de condições caberá aos livres docentes a preferencia para a nomeaçã.

Art. 51. Será dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação confirmado pelo Conselho Superior do Ensino, o autor de obra verdadeiramente notavel sobre o assumpto de qualquer das cadeiras de uma secção.

Art. 52. O professor substituto será nomeado pelo Presidente da Republica; o director do instituto nomeará o livre docente, mediante concurso.

Art. 53. Será professor honorario um homem de excepcional, competencia profissional, eleito espontaneamente pelos votos de dous terços da Congregação.

Paragrapho unico. A investidura poderá caber a um estrangeiro.

Art. 54. Serão eleitas pela Congregação as commissões examinadoras dos concursos.

Art. 55. Os livres docentes têm o direito de se utilizar, nos cursos feitos nos estabelecimentos, dos apparatus nelles existentes, com a condiçã, porém, de se responsabilizarem pela sua conservaçã.

Paragrapho unico. Por conta dos livres docentes correrão as despesas feitas com o material empregado nas demonstrações e com o pessoal que os auxilia.

Art. 56. E' permittido obter-se a livre docencia para duas ou tres cadeiras do curso.

Art. 57. E' vedado ao professor cathedratico ou substituto manter no edificio da academia curso particular da cadeira que lecciona, frequentado por alumnos da mesma cadeira, salvo se provar haver concedido a estes a frequencia gratuita.

Art. 58. Em todos os impedimentos do professor cathedratico será a cadeira regida pelo substituto da secção. Na falta deste, o director chamará um dos livres docentes, de preferencia o que leccionar a materia da cadeira vaga.

Art. 59. O curso será dividido por secções, sendo nomeado para cada uma um professor substituto.

Art. 60. Compreenderá cada secção materias que tenham entre si evidente connexidã.

Paragrapho unico. Quando essa connexidade se não verificar, uma cadeira só constituirá uma secção.

Art. 61. Não haverá secção de mais de tres cadeiras.

Art. 62. Quando pelo elevado numero de alumnos se tiver de dividir em turmas o ensino de uma cadeira, a regencia das turmas supplementares competirá em primeiro logar ao professor cathedratico; recusando este, ao professor substituto, e, na falta do ultimo, a um livre docente, preferido sempre o que leccionar as materias da cadeira referida.

Art. 63. A metade da taxa de exames será distribuida entre os membros das commissões examinadoras como gratificaçã proporcional ao trabalho.

Art. 64. Os professores nomeados anteriormente á Lei Organica do Ensino ou posteriormente a este decreto gosam de todas as regalias e estão sujeitos a todos os deveres de funcionarios publicos federaes, até que o instituto onde ensinam, dispense a subvenção annua, bem como a garantia de vitaliciedade, gratificações addicionaes e jubilação concedida aos professores pelo Governo Federal.

Art. 65. Chamam-se professores, simplesmente, os que ensinarem trabalhos graphicos, musica ou gymnastica, os quaes estão sujeitos, em concurso, apenas á prova pratica e á didactica.

Paragrapho unico. Consistirá a prova didactica em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidã para o ensino.

Serão nomeados pelo director de accõdo com a Congregação.

Art. 66. Os assistentes, os preparadores e demais auxiliares do ensino são nomeados pelo director de accõdo com a Congregação, mediante proposta do professor cathedratico sob cujas ordens devem servir, e demittidos desde que o professor o requira e a Congregação, depois de ouvido o funcionario, ache procedente o pedido de exoneraçã.

Paragrapho unico. Os demais funcionarios são de livre nomeaçã do director, homologada pela Congregação.

CONGREGAÇÃO

Art. 67. Compõe-se a Congregação de todos os professores cathedraticos em exercicio, dos que estiverem substituindo os cathedraticos, e de um representante dos livres docentes eleito por elles, biennialmente, em sessã presidida pelo director.

Art. 68. A Congregação delibera com a presença de metade e mais um dos seus membros, salvo os casos em que se exige o voto de dous terços, bem como os de sessões solennes, que se effectuam com qualquer numero.

Paragrapho unico. Quando, convocada duas vezes por edital publicado em jornal de grande circulaçã, não se verifique a presença de professores em numero legal, faz-se terceira convocaçã, deliberando-se com qualquer numero, desde que se não trate de reforma do Regimento Interno, nem de augmento ou diminuicã das taxas.

Art. 69. A Congregação será convocada e presidida pelo director e deliberará segundo as normas estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 70. Compete á Congregação:

a) approvar os programmas elaborados pelos professores, trinta dias antes da época fixada para a abertura das aulas;

b) homologar as nomeações de funcionarios administrativos feitas pelo director;

c) propor ao Conselho Superior do Ensino nova distribuicã das materias do curso;

d) propor ao Governo, por intermedio do Conselho Superior do Ensino, a creaçã, suppressã ou transformaçã de cadeiras;

e) approvar a nomeaçã dos assistentes, preparadores e demais auxiliares do ensino, nas condições do art. 37 letra d);

f) decidir, em ultima instancia, os recursos interpostos pelos estudantes contra actos do director ou de professores;

g) organizar e votar uma proposta annua de orçamento de todas as despesas escolares e da receita provavel, e envia-la ao Conselho Superior do Ensino, durante o mez de janeiro;

h) regular, em um Regimento Interno, tudo o que não estiver previsto pelo presente decreto e for necessario ao bom andamento dos trabalhos escolares, submettendo o referido Regimento á approvaçã do Conselho Superior do Ensino antes de entrar em execuçã, e bem assim todas as vezes que for alterado ou transformado;

i) eleger, por voto uninominal, as commissões examinadoras nos concursos, e approvar as indicações de examinadores dos alumnos feitas pelo director;

j) assistir ás provas oraes dos concursos, examinar as provas escriptas e votar na classificaçã dos candidatos pelo modo indicado no Regimento Interno;

k) approvar ou annullar os contractos celebrados pelo director;

l) propor ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores por intermedio do Conselho Superior do Ensino, augmento, diminuicã ou oppressão de taxas;

m) conferir os prêmios instituídos por particulares e os que julgar conveniente crear;

n) auxiliar o director na manutenção da disciplina escolar;

o) eleger, de dois em dois annos, uma representante seu no Conselho Superior do Ensino, em sessão especial e por escrutínio regulado pelo Regimento Interno;

p) organizar o horario escolar de tal modo que comprehenda cada curso oitenta lições, dadas entre 1 de abril e 15 de novembro.

Art. 71. Sómente de dois em dois annos pode a Congregação alterar o Regimento Interno.

Art. 72. A Congregação será convocada todas as vezes que um terço dos seus membros o requerer ao director.

REGIMEN ESCOLAR. EXAMES

Art. 73. O anno escolar começará a 1 de abril e terminará a 15 de novembro, comprehendendo cada curso 80 lições.

Art. 74. Haverá duas épocas de exames, começando a primeira no dia 1 de dezembro e a segunda a 1 de março.

Paragrapho unico. Em caso de grande affluencia de candidatos a Congregação, mediante proposta do director, permitirá que a 20 de novembro comecem os exames da primeira época.

Art. 75. A matricula terá logar nos 15 dias que antecederem á abertura dos cursos, e a inscripção para exames, 10 dias antes daquelle em que devem começar.

Paragrapho unico. A data fixada para inicio dos exames bem como a da abertura dos cursos não pode ser transferida para mais tarde, senão em caso de calamidade publica reconhecida pela Congregação.

Art. 76. Inscrever-se-ão para os exames da segunda época os candidatos que não forem alumnos da academia, os alumnos que não se apresentaram na primeira época por motivo de força maior devidamente comprovada, e os que tiverem sido reprovados ou deixado de ser examinados em uma só materia, na primeira época.

Art. 77. Para requerer matricula nos institutos de ensino superior os candidatos deverão provar:

- a) idade minima de 16 annos;
- b) idoneidade moral;
- c) approvação no exame vestibular.

Paragrapho unico. Em caso de exame vestibular verdadeiramente brilhante poderá a Congregação permitir a matricula de candidatos que não hajam attingido a idade legal.

Art. 78. O candidato a exame vestibular deve exhibir:

- a) certificado de approvação em todas as materias que constituem o curso gymnasial do Collegio Pedro II, conferido pelo mesmo collegio ou pelos institutos a elle equiparados, mantidos pelos governos dos Estados e inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino;
- b) recibo da taxa estipulada no Regimento Interno.

Paragrapho unico. Nos Estados onde não houver gymnasio mantido pelo governo, as Congregações dos institutos superiores equiparados aos officiaes podem organizar commissões de examinadores do curso gymnasial, presidida por um professor da faculdade. Estes exames são validos sómente perante a academia que os instituiu.

Art. 79. O candidato que tiver certificado de curso completo de gymnasio estrangeiro, authenticado pela mais alta autoridade consular brasileira da cidade onde o instituto funciona, e acompanhado da prova official de que o titulo exhibido era acceto pelas academias do paiz, podem inscrever-se para o exame vestibular.

Art. 80. O exame vestibular comprehenderá prova escripta e oral.

A primeira consistirá na traducção de um trecho facil de um livro de litteratura franceza e de outro de autor classico allemão ou inglez, sem auxilio de dicionario.

Paragrapho unico. E' prohibida a inclusão do titulo dos livros que servirão para exame, no Regimento Interno ou nos programmas dos cursos.

Art. 81. A prova oral do exame vestibular versará sobre Elementos de Physica e Chimica e de Historia Natural, nas Escolas de Medicina; sobre Mathematica Elementar, na Escola Polytechnica, e sobre Historia Universal, Elementos de Psychologia e de Logica e Historia da Philosophia por meio da exposiçao das doutrinas das principaes escolas philosophicas, nas Faculdades de Direito.

Art. 82. O exame vestibular será julgado por uma commissão de professores do Collegio Pedro II ou de instituto estadual a elle equiparado ou de professores de incontestavel competencia, sob a presidencia de um professor da Academia.

Art. 83. O exame vestibular terá logar em janeiro.

Art. 84. Os alumnos do Collegio Pedro II, ou dos gymnasios estabelecidos inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino, não podem prestar exame, de uma só vez, das materias de mais de um anno escolar.

Art. 85. Os estudantes não matriculados são examinados em dezembro, conjuntamente com os alumnos, não estando obrigados ás series de materias, porém não se podendo inscrever para exame de mais de oito disciplinas em 1915, nem para mais de quatro, nos annos posteriores.

§ 2º. Em exame de linguas estudadas em varios annos, os candidatos extranhos ao instituto serão chamados conjuntamente com os alumnos do ultimo anno.

Art. 85. A taxa de exame do curso gymnasial será de dez mil réis por materia, destinando-se metade á gratificação dos examinadores, e o resto, ao patrimonio do instituto.

Art. 86. A segunda época servirá apenas para os alumnos, quando por força maior se não tiverem apresentado a exame na primeira, ou houverem sido reprovados ou deixado de ser examinados em uma só materia.

Art. 87. Os estudantes que não frequentarem academia official ou inspecional regularmente, prestarão perante uma destas, na segunda época, o exame vestibular e o dos diversos annos do curso, pagando a taxa de matricula e a de exames. Em caso algum será permitido prestar, de uma só vez, exame das materias de mais de um anno, nem tão pouco accumular o exame vestibular com o do primeiro anno do curso superior.

Art. 88. A data da abertura da inscripção para exames será annunciada, por meio de edital publicado em um jornal de grande circulaçao, com antecedencia de quinze dias.

Art. 89. Não servirá jámais para a prova escripta, no exame de lingua viva, um livro de litteratura que haja sido traduzido, no todo ou em parte, durante o anno lectivo.

Art. 90. O docente do instituto superior que tiver curso particular das materias que officialmente ensina, frequentado por alumnos da Academia, não fará parte de commissão examinadora.

Paragrapho unico. A exclusão se estende ao caso em que seja o curso particular dirigido por parente do professor até o segundo grão civil.

Art. 91. O director do Collegio Pedro II excluirá das commissões examinadoras o professor que revelar especial condescendencia para com alumnos de institutos ou cursos particulares.

Art. 92. Logo que for matriculado, o estudante receberá um cartão de identidade, assignado pelo director e contendo as indicações e dizeres necessarios para que seja reconhecido como alumno do instituto.

Art. 93. Os programmas dos cursos serão impressos em folhetos e vendidos por um preço apenas sufficiente para cobrir as despesas de typographia.

Art. 94. O Regimento Interno determinará a obrigatoriedade da frequencia e os meios de a tornar effectiva, si a Congregação não preferir a frequencia livre.

Art. 95. O alumno pagará em março a taxa de matricula e em junho a de frequencia, por todo o anno escolar.

Art. 96. O alumno communicará á secretaria a sua residencia e mudançãs.

Art. 97. Para requerer matriculas no Collegio Pedro II os paes e tutores dos menores devem provar:

- a) contar o candidato mais de 11 annos de idade, e, se pretender cursar o internato, menos de 14;
- b) achar-se habilitado a emprehender o estudo das materias do curso gymnasial.

Para isto o candidato se sujeitará a um exame de admissao, que constará da prova escripta em que revele o conhecimento elemental da lingua vernacula (dictado), e prova oral, que versará sobre leitura com interpetaçao do texto, rudimentos da historia do Brazil, arithmetica e geometria pratica, e geographia physica.

§ 1º. O numero de alumnos do internato será de 200, sendo 50 gratuitos, e do externato 400, sendo 100 gratuitos.

Art. 98. Perderá o direito á gratuidade o alumno do Collegio Pedro II que em dois annos não conseguir ser approvado em exame final de todas as materias de um anno.

Art. 99. Não haverá alumnos gratuitos nos institutos de ensino superior.

Art. 100. Em todos os institutos de instrucção secundaria ou superior haverá exame, em dezembro e março, das materias de cada um dos annos do curso.

Art. 101. O exame constará de prova escripta, pratica e oral.

Art. 102. Todos os examinadores votarão para se apurar a nota de cada cadeira.

Paragrapho unico. O modo de votar será regulado pelo Regimento Interno.

Art. 103. Na primeira época as commissões examinadoras tomarão para base do seu julgamento as medias annuaes dos candidatos, verificadas pelos professores e livres docentes nas provas de junho e agosto e nas aulas praticas.

Paragrapho unico. O Regimento Interno indicará o effeito das medias annuaes e o modo de deduzir a nota final.

Art. 104. As medias annuaes não influem no julgamento do preparo dos candidatos a exame na segunda época.

Art. 105. Nos institutos superiores as mesmas examinadoras serão constituídas pelos professores cathedrauticos e pelos substitutos que leccionarem, sob a presidencia do mais antigo; no Collegio Pedro II, pelos professores das duas secções, de maneira que os alumnos de cada materia no internato sejam examinados pelo professor da mesma no externato e vice-versa.

Art. 105. Para prestar exame na primeira época o candidato provará:

- a) cumprimento das disposições regulamentares relativas à frequência, quando obrigatória;
- b) pagamento da taxa do exame.

Art. 107. Para prestar exame na segunda época o candidato que não for alumno da academia, deverá provar:

- a) não haver prestado exame, na primeira época, na academia de onde requereu transferencia, se pretender exame de todas as materias de um anno;

- b) haver pago a taxa de frequência e a de exames, se não foi transferido de outra academia; e apenas a de exames, se o foi.

Art. 103. Os que exhibirem diploma conferido por faculdade estrangeira authenticado pelo Consul do Brasil e valido para o exercicio da profissão no paiz onde estudaram, exhibirão theses sobre tres das cadeiras dos quatro ultimos annos do curso que lhes couberem por sorte, e sustentarão oralmente o que houverem escripto, prestando tambem um exame pratico sempre que for possivel. Se forem approvados, terão os direitos conferidos aos seus alumnos pela academia brasileira, a qual lhes revalidará o diploma estrangeiro.

Art. 107. Os alumnos de uma academia podem obter, nas ferias, transferencia para outra, desde que sejam ambas officiaes ou a estas equiparadas. A guia de transferencia deve especificar se o alumno prestou exames na primeira época, se deixou de prestar por motivo de força maior, se foi reprovado em uma cadeira apenas ou se deixou de apresentar-se a exame da mesma, se foi suspenso e por quanto tempo.

Paragrapho unico. São obrigados a exhibir a guia de transferencia os estudantes que em outra faculdade, cujas aulas não frequentavam, foram approvados em materias de annos anteriores.

Art. 110. Si um estudante frequentar simultaneamente duas academias congêneres, não poderá ser aceita em uma a nota de exame obtida na outra.

Art. 111. As academias officiaes e as equiparadas a estas estão obrigadas a cooperar para a manutenção da disciplina geral, respeitadas umas as penas de suspensão ou exclusão impostas pelas outras.

Art. 112. Para que os trabalhos de exames finalizem no prazo legal poderão ser examinadas duas turmas de alumnos por dia, cabendo ao director fixar o numero de candidatos de cada uma e constituir novas mesas se a já constituída nisso convier.

DIRECTORES

Art. 113. Os directores são nomeados livremente pelo Presidente da Republica, dentre os professores cathedraes effectivos ou jubitados, de cada instituto de ensino, e demissiveis *ad nutum*.

Art. 114. Compete ao director:

- a) ser o intermediario entre a Congregação e o Governo, em assumptos attinentes ás finanças do instituto;
- b) cumprir á risca o orçamento votado pela congregação e approved pelo Governo;
- c) nomear, de accordo com a Congregação, os assistentes, preparadores e demais auxiliares do professor cathedraes, bem como os funcionarios administrativos;
- d) verificar se os professores esgotam os programmas das respectivas cadeiras, declarar, em relatório, os nomes dos que o não fizeram, e applicar a pena aos que nem duas terças partes ensinarem;
- e) verificar a assiduidade dos professores e auxiliares do ensino, e descontar tantas trigésimas partes do terço dos vencimentos quantas forem, em um mez, as faltas superiores a tres;
- f) velar pelo fiel cumprimento dos deveres por parte do pessoal administrativo;
- g) manter no instituto rigorosa disciplina;
- h) presidir ás sessões da Congregação, convocar-as e suspendel-as quando julgar necessario;
- i) apresentar ao Governo, annualmente, por intermedio do Conselho Superior do Ensino, relatório minucioso de tudo quanto ocorreu no instituto, a respeito da ordem, disciplina, observancia das leis e do orçamento;
- j) applicar aos alumnos e aos funcionarios administrativos as penas disciplinares da competencia delle, encaminhando para a Congregação o recurso dos que se não conformarem com o castigo;
- k) admoestar e punir os professores, nos casos previstos em lei.

DA POLICIA ACADEMICA

Art. 115. A policia academica tem por fim manter no seio da corporação academica a ordem e a moral.

Art. 116. Ao director, á Congregação e ao Conselho Superior do Ensino caberá providenciar sobre a policia academica.

Art. 117. As penas disciplinares são as seguintes:

- a) advertencia particular, feita pelo director;
- b) advertencia publica, feita pelo director em presença de certo numero de docentes;
- c) suspensão por um ou mais periodos lectivos;

- d) expulsão da faculdade;

- e) exclusão dos estudos em todas as faculdades brasileiras.

§ 1º As penas disciplinares indicadas em a e b serão da jurisdicção do director; as de c, d, e da jurisdicção das Congregações.

§ 2º. Estas penas não isentam os delinquentes das penas do Código Penal em que houverem incorrido.

Art. 118. Incorrerão nas penas comminadas pelo artigo anterior, alíneas a e b:

- a) os alumnos que faltarem ao respeito que devem ao director ou a qualquer membro da corporação docente;
- b) por desobediencia ás prescripções feitas pelo director ou qualquer membro da corporação docente;
- c) por offensa á honra de seus collegas;
- d) por perturbação da ordem, procedimento deshonesto nas aulas, ou no recinto da faculdade;
- e) por inscripção de qualquer especie nas paredes do edificio da faculdade ou destruição dos annuncios nellas affixados;
- f) por dunnos causados nos instrumentos, aparelhos, modelos, mappaes, livros, preparações e moveis, sendo que nestes casos, o alumno, além da pena disciplinar, terá de indemnizar o damno ou restituir o objecto por elle prejudicado;
- g) os que dirigirem aos funcionarios injurias verbaes ou por escripto.

Art. 119. Incorrerão nas penas do art. 117, alíneas c, d e e, conforme a gravidade do caso:

- a) os alumnos que reincidirem nos delictos especificados no artigo anterior;
- b) os que praticarem actos immoraes dentro do estabelecimento;
- c) os que dirigirem injurias verbaes ou escriptas ao director ou a algum membro do corpo docente;
- d) os que agredirem o director, ou qualquer membro da corporação docente, ou os funcionarios do ensino;
- e) os que committerem delictos e crimes sujeitos ás penas do Código Penal.

Art. 120. Se o director julgar que o delicto merece as penas indicadas nas alíneas c, d e e do art. 117, mandará abrir inquerito, tomando por termo as razões allegadas pelo delinquente e os depoimentos das testemunhas do facto. Esse inquerito, será communicado á Congregação.

Art. 121. A convocação para o inquerito disciplinar será feita pelo director, por escripto.

Art. 122. Durante o andamento do processo, não só o accusado não poderá ausentar-se da sede da faculdade, como ao director não será permittido transferir-o para outro instituto.

Art. 123. Nos casos em que a pena for imposta pela Congregação, será o julgamento communicado por escripto ao delinquente, com as razões em que tiver sido fundada.

Art. 124. Os professores, livres docentes e auxiliares do ensino ficarão sujeitos ás penalidades constituídas pela simples advertencia, suspensão e perda do exercicio do cargo.

Art. 125. Incorrerão em culpa e ficarão sujeitos áquellas penalidades os membros do magisterio:

- a) que não apresentarem os seus programmas em tempo opportuno;
- b) que faltarem ás sessões da congregação sem motivo justificado;
- c) que deixarem de comparecer, para desempenho de seus deveres, por espaço de oito dias, sem justificação;
- d) que faltarem com o respeito ao director, ás demais autoridades do ensino, aos seus collegas e á propria dignidade do corpo docente;
- e) que abandonarem as suas funcções por mais de seis mezes, ou se afastarem dellas durante quatro annos consecutivos, para exercerem outros cargos estranhos ao magisterio, excepto os de eleição popular.

Paragrapho unico. Os docentes que incorrerem nas culpas definidas nas letras a, b e c ficarão sujeitos, além de descontos em folha de pagamento, á advertencia applicada pelo director; os que incorrerem na da letra d soffrerão a pena de suspensão, de oito a 30 dias, imposta pela congregação; e os que incorrerem na culpa da letra e perderão o cargo, o que será reconhecido e declarado pelo Conselho Superior.

Art. 126. Perderá um terço dos vencimentos, durante o primeiro trimestre do anno immediato, o professor que, em exercicio do cargo, não leccionar pelo menos duas terças partes do programma do curso por elle dirigido.

Paragrapho unico. A pena será imposta pelo director, cabendo ao docente recurso, no prazo de 10 dias, sem effeito suspensivo, para o Conselho Superior do Ensino.

Art. 127. Das penas que forem applicadas pelo director o accusado terá recurso para o Conselho Superior do Ensino.

DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art. 128. Nos estabelecimentos de ensino haverá os seguintes funcionarios:

- a) um secretario;
- b) um thesoureiro;
- c) um bibliothecario;
- d) amanuenses;
- e) um porteiro;
- f) conservadores;
- g) bedéis;
- h) inspectores de alumnos;
- i) serventes e outros empregados inferiores.

Paragrapho unico. O numero de empregados de cada categoria será roposto pelo director, approvado pela Congregação e homologado pelo Governo, depois de ouvido o Conselho Superior do Ensino.

Art. 129. O Regimento Interno do instituto indicará os deveres de cada funcionario e a maneira de substitui-los nos impedimentos temporarios.

LICENÇAS E FALTAS

Art. 130. As licenças aos professores são concedidas, até 30 dias, pelo director; até 90 pela Congregação, e até dois annos pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Paragrapho unico. Aos funcionarios administrativos o director concederá licença até 90 dias; e o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, até dois annos.

Art. 131. Em caso algum será concedida licença com vencimentos integraes.

Paragrapho unico. Até um anno, havendo inspecção de saúde, é a licença obtida com dois terços dos vencimentos; por tempo excedente, sem vencimento algum. A licença para tratar de interesses é concedida sem vencimentos.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 132. O Regimento Interno de cada Instituto determinará a forma e os dizeres do certificado ou diploma de habilitação nas materias do curso.

Art. 133. O presidente e os funcionarios do Conselho Superior do Ensino, os directores, professores, auxiliares do ensino e funcionarios administrativos dos institutos perceberão os vencimentos fixados na tabella annexa a este Decreto.

Paragrapho unico. Os professores nomeados na vigencia do decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911, para os quaes não haja o Congresso votado verba, serão pagos com o producto das taxas escolares.

Art. 134. É vedada a transferencia, a pedido, de um docente, de uma cadeira para outra, salvo se pertenciam ambas a secção para a qual fez concurso.

Art. 135. O Regimento Interno dos institutos designará as notas ou graus conferidos em exame.

Art. 136. A defesa de these nas faculdades de Medicina ou Direito será facultativa e regulada pelo respectivo Regimento.

Art. 137. Todas as questões atinentes ao bom funcionamento dos institutos e ao aproveitamento dos alumnos, não previstas neste decreto, serão reguladas pela Congregação, ao elaborar ou retocar o Regimento Interno.

Paragrapho unico. Este Regimento pode ser alterado somente de dois em dois annos; em sessão especial convocada com a declaração do fim a que se destina.

Art. 138. As turmas de examinandos serão em numero diminuto, de modo a permitir segura fiscalização durante as provas escriptas.

Art. 139. O Regimento Interno determinará o tempo que deve durar cada aula.

Art. 140. Os programmas impressos devem designar as lições por meio de um summario das mesmas, e não pelo titulo apenas.

Art. 141. Nem as provas realizadas em junho e agosto, nem os exames da segunda época interrompem o funcionamento dos cursos.

Art. 142. Podem as academias cobrar taxa de transferencia.

Art. 143. É vice-director o decano dos professores cathedraes.

Art. 144. A jubilação, no cargo de professor, se regula pelas disposições vigentes a respeito dos demais funcionarios publicos.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 145. Enquanto não for transferida para um predio condigno a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, todas as suas rendas, deduzidas as despesas inadiaveis, serão recolhidas ao Banco do Brasil e destinadas à aquisição ou adaptação do novo edificio para a Faculdade.

Paragrapho unico. O director, de accordo com o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, poderá firmar contracto com empreiteiros, banqueiros ou capitalistas comprometendo as rendas presentes e futuras da Faculdade, para o effeito de construir ou adaptar o edificio referido, ou simplesmente auxiliar a construção ou adaptação empreendida pelo Governo.

Art. 146. Enquanto as rendas das Faculdades de Direito não forem sufficientes para pagar os vencimentos do professor cathedraes de Direito Internacional Privado, será a cadeira regida pelo actual professor extraordinario de Direito Internacional Publico e Privado e Diplomacia, salvo se o cathedraes preferir leccionar Direito Internacional Privado deixando ao substituto o Internacional Publico.

Art. 147. Quando forem incorporadas em uma secção duas ou mais cadeiras que tenham professor extraordinario, será professor substituto o mais antigo, ficando os outros em disponibilidade até que se abra na secção outra vaga de substituto.

Art. 148. O presente decreto entrará em execução no dia em que for publicado no *Diário Official*, e se applicará a todos os alumnos actualmente matriculados, ficando estes obrigados a cursar as materias do anno em que se acham, e dispensados do exame das cadeiras classificadas em annos anteriores.

Art. 149. O quinto anno do internato do Collegio Pedro II será restabelecido somente quando a renda do instituto cobrir o augmento de despesa.

Art. 150. Os professores que foram investidos dos seus cargos na vigencia do decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911, entrarão para a classe dos nomeados anteriormente áquelle decreto ou posteriormente á presente reforma do ensino, desde que o requeiram.

Paragrapho unico. Declararão, no requerimento, que se sujeitam a todos os deveres de funcionarios publicos, inclusive o pagamento dos impostos sobre vencimentos e do sello de nomeação.

Art. 151. Os professores nomeados na vigencia do Decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911 não poderão receber maiores vencimentos do que os de docentes actuaes, cabendo ao professor ordinario os vencimentos e a cathegoria do actual cathedraes, equiparado ao substituto do extraordinario.

Art. 152. Em 1915 serão admittidos a exame no collegio Pedro II os candidatos a exames parcelados de todas as materias do curso gymnasial, do Districto Federal ou do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1.º São validos, para a matricula nos cursos superiores, os exames de admissão prestados até abril do anno corrente.

§ 2.º A inscripção para exames de admissão no collegio Pedro II será prorogada, este anno, até 31 de março, começando as aulas a 14 de abril, data em que será encerrado o prazo para as matriculas.

Art. 153. Enquanto os institutos não organizarem o seu Regimento Interno, continuarão em vigor as disposições dos regulamentos actuaes que não estiverem em desacordo com este decreto.

Art. 154. Si um anno depois de publicado este decreto não tiver um instituto organizado o seu Regimento Interno, será este feito e posto em vigor pelo Conselho Superior do Ensino.

Art. 155. Logo que for publicado o presente decreto serão postas em concurso, com o prazo de sessenta dias, as cadeiras que não tiverem sello providas pelo Governo, independentemente de concurso, na data do mesmo decreto.

Art. 156. O estudante que provar haver frequentado as aulas de academia conceituada, porém não equiparada ás officaes, poderá prestar perante estas, de uma só vez, exame das materias dos tres primeiros annos, ou de dois numa época e do terceiro na outra.

Paragrapho unico. A prova será apresentada até novembro do anno corrente, perante faculdade official ou equiparada, cabendo recurso, da decisão da Congregação, para o Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

DISPOSIÇÕES ESPECIAES

COLLEGIO PEDRO II

Art. 157. O Collegio Pedro II comprehenderá duas secções: Internato e Externato.

Art. 158. Em ambas as secções se fará em cinco annos um curso gymnasial sufficiente para ministrar aos estudantes solida instrucção fundamental e habilitar-os a prestar, em qualquer academia, rigoroso exame vestibular.

Art. 159. A prova escripta de linguas vivas constará de traducção de obra litteraria, classica e difficil, de preferencia em verso, permittido o auxilio de dictionario. A prova oral constará de leitura, e traducção sem auxilio de dictionario, de um livro de excellente prosador, bem como de palestra, na lingua estrangeira, entre o examinador e o alumno.

Paragrapho unico. Não poderá servir para o exame livro que foi traduzido em aula ou simplesmente mencionado nos programmas approvados pela Congregação.

Art. 160. A prova escripta de Latim versará sobre obras de bom poeta classico, e a oral, sobre as principaes orações de Cicero.

Paragrapho unico. Em exames de Latim servirão os livros traduzidos em aula e mencionados no programma approvado pela Congregação, e será permittido sempre o auxilio do dictionario.

Art. 161. A prova escripta de Geographia versará exclusivamente sobre o Brasil.

Art. 162. No exame oral se concederão vinte minutos ao candidato para pensar sobre o ponto a desenvolver ou trecho a traduzir.

Art. 163. Os exames terão lugar no edificio do Externato, sendo os alumnos d'esta secção examinados pelos professores do Internato, e vice-versa.

Art. 164. O alumno não contribuinte, do collegio Pedro II, que em dois annos não conseguir ser approvado em todas as materias de anno, perderá o direito á gratuidade.

Art. 165. A nota obtida em exame de Desenho visa apenas estimular os estudantes: não influe para a passagem do alumno para o anno immediato; basta-lhes, para a promoção, exhibir attestado de frequencia subscripto pelo professor, na forma e sob as condições prescriptas pelo Regimento Interno.

Art. 166. As materias que constituem o curso gymnasial indispensavel para a inscripção para exame vestibular, são as seguintes: Portuguez, Francez, Latim, Inglez ou Allemão, Arithmetica, Algebra Elementar, Geometria, Geographia e Elementos de Cosmographia, Historia do Brasil, Historia Universal, Physica e Chimica e Historia Natural.

Paragrapho unico. Haverá um curso facultativo de Psychologia, Logica e Historia da Philosophia por meio da exposiçáo das doutrinas das principaes escolas philosophicas, feito por uma livre docente enquanto as rendas do Collegio não permittirem pagar os vencimentos de um cathedratico.

Art. 167. A distribuição das materias, no curso official de qualquer das secções do Collegio Pedro II, será a seguinte:

1º anno — Portuguez, francez, latim e geographia;

2º anno — Portuguez, francez, latim e cosmographia;

3º anno — Portuguez, francez, latim, allemão e historia do Brazil;

4º anno — Inglez ou allemão, arithmetica, historia universal, physica e chimica;

5º anno — Inglez, algebra, geometria e historia natural.

Paragrapho unico. Haverá lições de gymnastica e desenho nos quatro primeiros annos, sendo obrigatória a frequencia.

Art. 168. A frequencia é obrigatoria, no Collegio Pedro II, perdendo o anno e não podendo prestar exame na primeira época, o alumno que faltar a quarenta aulas de qualquer das cadeiras do curso.

Art. 169. O alumno poderá escolher entre o estudo do inglez e o do allemão; porém o horario será organizado de modo que, si elle quizer, possa aprender uma e outra lingua, embora preste exame da que preferir.

Art. 170. O estudo de linguas vivas estrangeiras será exclusivamente pratico, de modo que o estudante se torne capaz de fallar e ler, em francez, inglez ou allemão, sem vacillar nem recorrer frequentemente ao dicionario.

Art. 171. Os candidatos ao estudo de pharmacia ou odontologia requererão ao director a licença, que lhes será concedida, para estudar sómente portuguez, francez, geographia, arithmetica, physica e chimica e historia natural, prestando exame de quatro dessas materias, no maximo, como os estudantes não matriculados.

Art. 172. O ensino de latim será ministrado de modo que no ultimo anno o alumno possa traduzir qualquer trecho das orações de Cicero ou das obras de Virgilio.

Art. 173. Haverá, em cada secção do Collegio Pedro II, um professor de Portuguez, um de Francez, um de Inglez, um de Allemão, um de Latim, dois de Mathematica Elementar, um de Geographia, Chorographia e Elementos de Cosmographia, um de Physica e Chimica, um de Historia Natural, um de Historia do Brasil e Historia Universal, um de Desenho e um de Gymnastica.

Art. 174. Não haverá professores substitutos effectivos: no impedimento ou falta do professor cathedratico, o director nomeará para o substituir um professor extranho ao corpo docente do Collegio. O cathedratico, em seus impedimentos ou faltas será substituido por um professor particular nomeado pelo director e percebendo os vencimentos que o effectivo deixou de receber.

§ 1.º Havendo professores idoneos que se proponham a substituir, sem vencimentos permanentes, os cathedraticos, o director proporá a sua nomeação por tres annos ao ministro da Justiça e Negocios Internos, ouvida e concorde a Congregação.

Esses substitutos não adquirem preferencia para a promoção a cathedraticos, porém fazem parte das mesas examinadoras.

§ 2.º Não pôde haver mais de um substituto para cada materia do curso gymnasial.

FACULDADES DE DIREITO

Art. 175. O ensino de theoria e pratica do processo civil comprehenderá, além da parte theorica, um curso essencialmente pratico, em que os alumnos aprendam a redigir actos juridicos e a organizar a defesa dos direitos.

Art. 176. Quando o objecto de uma cadeira for ensinado em dois annos do curso, cada professor acompanhará no anno immediato a turma que sob a direcção d'elle começou o estudo da materia.

Art. 177. O curso de direito comprehenderá as materias seguintes:

1º anno — Philosophia do Direito, Direito Publico e Constitucional, Direito Romano;

2º anno — Direito Internacional Publico, Economia Politica e Sciencia das Finanças, Direito Civil (1º anno);

3º anno — Direito Commercial (1º anno), Direito Penal, Direito Civil (2º anno);

4º anno — Direito Commercial (2º anno), Direito Penal (2º anno), Direito Civil (3º anno), Theoria do Processo Civil e Commercial;

5º anno — Pratica do Processo Civil e Commercial, Theoria e Pratica do Processo Criminal, Medicina Publica, Direito Administrativo, Direito Internacional Privado.

Art. 178. O actual professor de Encyclopædia Juridica passará a ensinar Philosophia do Direito.

Art. 179. O Direito Civil deve ser ensinado de modo que no primeiro anno o alumno aprenda a parte geral e o Direito da Familia; no segundo, Direito das Coisas e das Successões; no terceiro, Direito das Obrigações.

O primeiro anno de Direito Commercial se estenderá até Sociedades, Contractos e Fallencias, estudando-se no segundo o Direito Maritimo.

O segundo anno de Direito Penal versará exclusivamente sobre Systemas Penitenciarios e Direito Penal Militar.

Art. 180. As dezto cadeiras do curso juridico serão grupadas em oito secções, da maneira seguinte:

1ª secção — Philosophia do Direito e Direito Romano;

2ª — Direito Publico e Constitucional, Direito Internacional Publico e Privado;

3ª — Direito Civil;

4ª — Direito Penal, Theoria e Pratica do Processo Criminal;

5ª — Economia Politica, Sciencia das Finanças e Direito Administrativo;

6ª — Direito commercial;

7ª — Theoria do processo civil e commercial e pratica do processo civil commercial;

8ª. Medicina Publica.

§ 1.º. A Congregação distribuirá os antigos professores extraordinarios pelas secções organizadas neste artigo, de accordo com as predilecções e competencia especial de cada um.

FACULDADES DE MEDICINA

Art. 181. Os candidatos ao estudo de Pharmacia ou Odontologia, para se inscreverem para o exame vestibular, exhibirão certificado de approvaçáo em Portuguez, Francez, Geographia, Arithmetica, Physica e Chimica e Historia Natural.

Art. 182. O actual cathedratico de Pathologia Medica passará, como é de lei vigente, para a quarta cadeira de Clinica Medica, creada por este decreto, transferido o professor extraordinario de Pharmacologia para o lugar de substituto de Clinica Pediatrica Medica.

A cadeira de Pharmacologia é transferida para o curso de Pharmacia, passando a de Therapeutica a comprehender tambem arte de formular.

Art. 183. Embora a clinica cirurgica abranja quatro cadeiras, é comprehendida numa serie, porque constitue uma só materia.

Art. 184. Haverá um Museu de Hygiene, sob a direcção do professor de Hygiene.

Art. 185. O professor de Medicina Legal terá livre entrada nas repartições policiaes e judiciais, desde que se furtará vista dos estudantes os casos que por lei devem ficar secretos. O laudo medico-legal, subscrito pelo professor, terá todo valor de pericia judiciaria. E a policia obrigada a entregar ao professor de Medicina Legal o exame de envenenados, de feridos e de cadaveres, permittindo-se tambem o estudo sobre os loucos no Hospital Nacional de Alienados.

Art. 186. As materias constantes do curso de pharmacia são as seguintes:

I. Physica;

II. Hygiene;

III. Microbiologia;

IV. Historia Natural;

V. Chimica Mineral e Organica;

VI. Chimica analytica;

VII. Chimica industrial;

VIII. Toxicologia e legislação relativa á materia;

IX. Pharmacologia;

X. Bromatologia (alterações e falsificações de medicamentos e alimentos).

Art. 187. O estudo completo das materias necessarias ao curso de pharmacia **será feito em tres annos escolares distribuidos da seguinte forma:**

Primeira serie

Physica;
Chimica Mineral e Organica;
Historia Natural.

Segunda serie

Chimica Analytica;
Bromatologia;
Pharmacologia (1ª parte);
Hygiene.

Terceira serie

Pharmacologia (2ª parte);
Microbiologia;
Chimica Industrial;
Toxicologia.

Art. 183. As materias constantes do curso de odontologia são as seguintes:

Anatomia descriptiva (em particular da cabeça);
Anatomia microscopica;
Physiologia, pathologia geral e anatomia pathologica dentarias;
Curso de technica odontologica (exercicios no manequim);
Clinica odontologica;
Therapeutica dentaria;
Prothese dentaria;
Hygiene geral (em particular da bocca).

Art. 189. O estudo completo das materias que compõem o curso de odontologia, deverá ser feito, no minimo, em dous annos escolares, sendo nelle observada a seguinte seriação:

Primeira serie

Anatomia descriptiva (em particular da cabeça), um periodo lectivo;

Anatomia microscopica (em particular da cabeça), um periodo lectivo;

Physiologia, um periodo lectivo;

Pathologia geral e anatomia pathologica, um periodo lectivo.

Segunda serie

Clinica odontologica, dous periodos lectivos;

Technica odontologica, idem;

Therapeutica dentaria, idem;

Prothese dentaria, idem;

Hygiene geral, (em particular da bocca), idem.

Art. 190. As Faculdades de Medicina manterão nas condições da lei vigente o curso de obstetricia, reduzido, porém, o numero de preparatorios aos seis exigidos para Pharmacia.

Art. 191. Compreenderá o curso medico as seguintes cadeiras:

1. Physica medica.
2. Chimica medica.
3. Historia natural medica.
4. Anatomia descriptiva.
5. Histologia.
6. Physiologia.
7. Microbiologia.
8. Therapeutica clinica e experimental e arte de formular.
9. Pathologia geral.
10. Anatomia e physiologia pathologicas.
11. Anatomia medico-cirurgica e operações.
12. Hygiene.
13. Medicina legal.
14. Clinica medica (1ª, 2ª, 3ª e 4ª cadeiras).
15. Clinica cirurgica (1ª, 2ª e 3ª cadeiras).
16. Clinica obstetrica.
17. Clinica gynecologica.
18. Clinica ophthalmologica.
19. Clinica oto-rhino-laryngologica.
20. Clinica pediatria medica e hygiene infantil.
21. Clinica pediatria cirurgica e orthopedia.
22. Clinica dermatologica e syphiligraphica.
23. Clinica neurologica.
24. Clinica psychiatrica.

Art. 192. Serão distribuidas nas dezoito secções seguintes as cadeiras do curso medico:

- 1ª { Physica medica.
- 2ª { Chimica medica (scien. as accessorias).
- 3ª { Historia natural medica.
- 4ª { Anatomia descriptiva.
- 5ª { Anatomia medico-cirurgica com operações.
- 6ª { Histologia.
- 7ª { Anatomia pathologica.
- 8ª Physiologia,
- 9ª Pathologia geral.
- 10ª Microbiologia.
- 11ª Therapeutica e arte de formular.
- 12ª Hygiene.
- 13ª Medicina legal.
- 14ª Clinica medica.
- 15ª Clinica cirurgica e clinica pediatria cirurgica.
- 16ª Clinica obstetrica.
- 17ª Clinica gynecologica.
- 18ª Clinica pediatria medica.
- 19ª Clinica dermatologica e syphiligraphica.
- 20ª Clinica ophthalmologica.
- 21ª Clinica oto-rhino-laryngologica.
- 22ª { Clinica neurologica.
- 23ª { Clinica psychiatrica.

Total — 18 professores substitutos.

Art. 193. No curso medico as materias serão ensinadas em seis annos, assim distribuidas:

1º anno

Physica medica.
Clinica medica.
Historia natural medica.

2º anno

Anatomia descriptiva (1ª parte).
Histologia.
Physiologia (1ª parte). Só frequencia, exame da cadeira no anno seguinte.

3º anno

Anatomia descriptiva (2ª parte).
Physiologia (2ª parte). Exame final.
Microbiologia.
Clinica propedeutica medica e cirurgica (curso feito pelos substitutos das secções de clinica medica e cirurgica).

4º anno

Pathologia geral.
Anatomia e physiologia pathologicas.
Clinica dermatologica } Frequencia.
Clinica ophthalmologica }
Clinica cirurgica }

5º anno

Anatomia medico-cirurgica e operações.
Therapeutica e Arte de formular.
Clinica cirurgica — Exame.
Clinica medica } Frequencia.
Clinica pediatria medica }
Clinica pediatria cirurgica }
Clinica pediatria oto-rhino-laryngologica }

6º anno

Hygiene.
Medicina legal.
Clinica medica — Exame.
Clinica obstetrica — Exame.
Clinica gynecologica } Frequencia.
Clinica neurologica }
Clinica psychiatrica }

ESCOLA POLYTECHNICA

Art. 194. O ensino na Escola Polytechnica se distribuirá por 25 cadeiras, grupadas em dez secções, a saber:

- 1ª secção — Geometria analytica. Calculo infinitesimal.
Geometria descriptiva e suas applicações ás sombras e á perspectiva.
Calculo das variações. Mecanica racional.

- 2ª secção — Physica experimental. Meteorologia. Physica industrial.
- 3ª secção — Topographia, Medição e legislação de terras. Principios geraes de colonização. Trigonometria espherica. Astronomia theorica e practica. Geodesia.
- 4ª secção — Chimica inorganica descriptiva e analytica. Chimica organica descriptiva e analytica. Chimica industrial.
- 5ª secção — Mecanica applicada: cinematica e dynamica applicadas. Thermodynamica. Machinas motrizes, precedido o seu estudo do dos motores. Mecanica industrial, comprehendendo o estudo das principaes industrias mecanicas e das machinas operatrizes correspondentes.
- 6ª secção — Electrotechnica. Medidas electricas e magneticas, produção, transmissão e distribuição da energia electrica. Electricidade industrial.
- 7ª secção — Mineralogia, geologia, noções de metallurgia. Docimasia. Metallurgia com desenvolvimento da siderurgia. Historia natural com desenvolvimento da botanica systematica, especialmente do Brazil.
- 8ª secção — Resistencia dos materiaes. Graphostatica. Estabilidade das construcções. Technologia do constructor mecanico. Estudo dos materiaes de construcção e determinação experimental da sua resistencia. Technologia das profissões elementares. Processos geraes de construcção. Architectura civil. Hygiene dos edificios. Saneamento das cidades.
- 9ª secção — Hydraulica. Abastecimento d'agua. Esgotos. Dessecamento. Irrigação. Estradas de rodagem e de ferro. Pontes e viaductos. Navegação interior, precedida do estudo da hydraulica fluvial. Portos de mar. Pharões.
- 10ª secção: Economia politica. Direito administrativo. Estatistica.
- Art. 195. Haverá mais as seguintes aulas:
- I. Desenho de aguadas e sua applicação ás sombras. Trabalhos graphicos de geometria descriptiva applicada ás sombras e á perspectiva.
- II. Desenho topographico. Trabalhos graphicos de topographia. Pratica da photographia e applicação á topographia.
- III. Desenho cartographico. Construcção de cartas geodesicas e geographicas.
- IV. Trabalhos graphicos e projectos relativos á estradas de ferro e respectivo material fixo e rodante e a pontes e viaductos.
- V. Desenho e projectos de architectura, obras hydraulicas e saneamento das cidades.
- VI. Trabalhos graphicos de estatistica. Orçamento. Contabilidade.
- VII. Desenho e projectos de machinas.
- Art. 196. A Escola Polytechnica comprehenderá os seguintes cursos:
- a) Curso de engenharia civil.
- b) Curso de engenharia mecanica e de electricidade.
- c) Curso de engenharia industrial.
- Art. 197. Os estudos dos diversos cursos serão assim distribuidos:

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

1º anno

- 1ª cadeira. Geometria analytica. Calculo infinitesimal.
- 2ª cadeira. Geometria descriptiva e suas applicações ás sombras e á perspectiva.
- 3ª cadeira. Physica experimental. Meteorologia.
- Aula: Desenho de aguadas e sua applicação ás sombras.
- Trabalhos graphicos de geometria descriptiva applicada ás sombras e á perspectiva.

2º anno

- 1ª cadeira. Calculo de variações. Mecanica racional.
- 2ª cadeira. Topographia. Medição e legislação de terras. Principios geraes de colonização.

- 3ª cadeira. Chimica inorganica descriptiva e analytica.
- Aula. Desenho topographico. Trabalhos graphicos de topographia.
- Pratica da photographia e applicação á topographia.

3º anno

- 1ª cadeira. Trigonometria espherica. Astronomia theorica e practica. Geodesia.
- 2ª cadeira. Mecanica applicada: cinematica e dynamica applicadas. Thermodynamica.
- 3ª cadeira. Electrotechnica. Medidas electricas e magneticas. Produção, transmissão e distribuição da energia electrica.
- 4ª cadeira. Mineralogia. Geologia. Noções de metallurgia.
- Aula. Desenho cartographico. Construcção de cartas geodesicas e geographicas.

4º anno

- 1ª cadeira. Resistencia dos materiaes. Graphostatica. Estabilidade das construcções. Technologia do constructor mecanico.
- 2ª cadeira. Estudo dos materiaes de construcção e determinação experimental de sua resistencia. Technologia das profissões elementares. Processos geraes de construcções.
- 3ª cadeira. Hydraulica. Abastecimento d'agua. Esgotos. Dessecamento. Irrigação.
- 4ª cadeira. Estradas de rodagem e de ferro. Pontes e viaductos. Aula. Trabalhos graphicos e projectos relativos a estradas de ferro e respectivo material fixo e rodante e a pontes e viaductos.

5º anno

- 1ª cadeira. Architectura civil. Hygiene dos edificios. Saneamento das cidades.
- 2ª cadeira. Navegação interior precedida do estudo da hydraulica fluvial. Portos de mar. Pharões.
- 3ª cadeira. Machinas motrizes, precedido o seu estudo do dos motores.
- 4ª cadeira. Economia politica. Direito administrativo. Estatistica.
- 1ª aula. Desenho e projectos de architectura, obras hydraulicas e saneamento das cidades.
- 2ª aula. Trabalhos graphicos de estatistica. Orçamentos. Contabilidade.

CURSO DE ENGENHARIA MECANICA E DE ELECTRICIDADE

1º e 2º anno

O 1º e 2º anno do curso de engenharia civil.

3º anno

- 1ª cadeira. Mecanica applicada: cinematica e dynamica applicadas. Thermodynamica.
- 2ª cadeira. Physica industrial.
- 3ª cadeira. Electrotechnica. Medidas electricas e magneticas. Produção, transmissão e distribuição de energia electrica.
- 4ª cadeira. Mineralogia. Geologia. Noções de metallurgia.

4º anno

- 1ª cadeira. Resistencia dos materiaes. Graphostatica. Estabilidade das construcções. Technologia do constructor mecanico.
- 2ª cadeira. Estudo dos materiaes de construcção e determinação experimental de sua resistencia. Technologia das profissões elementares. Processos geraes de construcção.
- 3ª cadeira. Hydraulica. Abastecimento d'agua. Esgotos. Dessecamento. Irrigação.
- 4ª cadeira. Docimasia. Metallurgia com desenvolvimento da siderurgia.

5º anno

- 1ª cadeira. Machinas motrizes, precedido o seu estudo do dos motores.
- 2ª cadeira. Mecanica industrial, comprehendendo o estudo das principaes industrias mecanicas e das machinas operatrizes correspondentes.

- 3ª cadeira. Electricidade industrial.
 4ª cadeira. Economia politica. Direito administrativo. Estatística.
 1ª aula. Desenho e projectos de machinas.
 2ª aula. Trabalhos graphicos de estatistica. Orçamentos. Contabilidade

CURSO DE ENGENHARIA INDUSTRIAL

1º anno

- 1ª cadeira. Geometria descriptiva e suas applicações ás sombras e á perspectiva.
 2ª cadeira. Physica experimental. Meteorologia.
 3ª cadeira. Chimica inorganica descriptiva e analytica.
 Aula. Desenho de aguadas e sua applicação ás sombras. Trabalhos graphicos de geometria descriptiva applicada ás sombras e á perspectiva.

2º anno

- 1ª cadeira. Topographia. Medição e legislação de terras. Principios geraes de colonização.
 2ª cadeira. Chimica organica descriptiva e analytica.
 3ª cadeira. Mineralogia. Geologia. Noções de metallurgia.
 Aula. Desenho topographico. Trabalhos graphicos de topographia. Prática de photographia e applicação á topographia.

3º anno

- 1ª cadeira. Physica industrial.
 2ª cadeira. Electrotechnica. Medidas electricas e magneticas. Produção, transmissão e distribuição da energia electrica.
 3ª cadeira. Docimasia. Metallurgia, com desenvolvimento da siderurgia.
 4ª cadeira. Historia natural, com desenvolvimento da botanica systematica, especialmente do Brasil.

4º anno

- 1ª cadeira. Mecanica industrial comprehendendo o estudo das principais industrias mecanicas e das machinas operatrizes correspondentes.

2ª cadeira. Electricidade industrial.

3ª cadeira. Chimica industrial.

4ª cadeira. Economica politica. Direito administrativo. Estatística.

Aula. Trabalhos graphicos de estatistica. Orçamentos. Contabilidade.

Art. 193. A regencia de cada cadeira será feita por um professor cathedratico. Para cada secção, exceptuada a 10ª, haverá um professor substituto. A cada aula corresponderá um professor de trabalhos graphicos.

Paragrapho unico. As cadeiras ou aulas communs a diversos cursos serão regidas por um mesmo professor cathedratico ou de trabalhos graphicos e assistidas conjuntamente pelos alumnos dos referidos cursos; o mesmo se dará com os cursos complementares dos professores substitutos.

Art. 199. As cadeiras para as quaes não existem actualmente professores cathedraticos, serão regidas pelo substituto da secção respectiva, enquanto as rendas da escola não forem sufficientes para pagamento dos vencimentos do cathedratico.

Paragrapho unico. Não poderá ser aberto concurso para as novas cadeiras sem que a Congregação o proponha, o Conselho Superior do Ensino concorde e o ministro da Justiça e Negocios Interiores aceite.

Art. 200. É permittida a matricula de alumnos livres, que são os que desejam estudar varias materias do curso e não precisam de titulo de engenheiro.

Paragrapho unico. Os alumnos livres pagarão sómente a taxa de frequencia correspondente ás materias que cursarem.

Art. 201. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de Março de 1915.

VENCESLAU BRAZ PEREIRA GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Tabela de vencimentos a que se refere o artigo 133 do Decreto n. desta data
 Conselho Superior do Ensino

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Presidente	13:333\$34	6:666\$66	20:000\$00
Secretario	6:666\$00	3:333\$00	10:000\$00
Amanuense	2:400\$00	1:200\$00	3:600\$00
Continuo	1:600\$00	800\$00	2:400\$00

Instituto de Ensino Superior e Secundario

CARGOS	FACULDADES DE DIREITO			FACULDADES DE MEDICINA			ESCOLA POLYTECHNICA			COLLEGIO PEDRO II		
	Ordenado	Gratificação	Total	Ordenado	Gratificação	Total	Ordenado	Gratificação	Total	Ordenado	Gratificação	Total
Director cathedratico	6:000\$00	6:000\$00	12:000\$00	6:000\$00	6:000\$00	12:000\$00	6:000\$00	6:000\$00	12:000\$00	6:000\$00	6:000\$00	12:000\$00
Professor cathedratico	4:000\$00	4:000\$00	8:000\$00	4:000\$00	4:000\$00	8:000\$00	4:000\$00	4:000\$00	8:000\$00	4:000\$00	4:000\$00	8:000\$00
Professor substituto	3:000\$00	3:000\$00	6:000\$00	3:000\$00	3:000\$00	6:000\$00	3:000\$00	3:000\$00	6:000\$00	3:000\$00	3:000\$00	6:000\$00
Professor	2:000\$00	2:000\$00	4:000\$00	2:000\$00	2:000\$00	4:000\$00	2:000\$00	2:000\$00	4:000\$00	2:000\$00	2:000\$00	4:000\$00
Assistente	1:000\$00	1:000\$00	2:000\$00	1:000\$00	1:000\$00	2:000\$00	1:000\$00	1:000\$00	2:000\$00	1:000\$00	1:000\$00	2:000\$00
Preparador	800\$00	800\$00	1:600\$00	800\$00	800\$00	1:600\$00	800\$00	800\$00	1:600\$00	800\$00	800\$00	1:600\$00
Secretario	600\$00	600\$00	1:200\$00	600\$00	600\$00	1:200\$00	600\$00	600\$00	1:200\$00	600\$00	600\$00	1:200\$00
Sub-secretario	400\$00	400\$00	800\$00	400\$00	400\$00	800\$00	400\$00	400\$00	800\$00	400\$00	400\$00	800\$00
Bibliotecario	300\$00	300\$00	600\$00	300\$00	300\$00	600\$00	300\$00	300\$00	600\$00	300\$00	300\$00	600\$00
Sub-Bibliotecario	200\$00	200\$00	400\$00	200\$00	200\$00	400\$00	200\$00	200\$00	400\$00	200\$00	200\$00	400\$00
Thesoureiro	100\$00	100\$00	200\$00	100\$00	100\$00	200\$00	100\$00	100\$00	200\$00	100\$00	100\$00	200\$00
Amanuense	80\$00	80\$00	160\$00	80\$00	80\$00	160\$00	80\$00	80\$00	160\$00	80\$00	80\$00	160\$00
Inspector de alumnos	70\$00	70\$00	140\$00	70\$00	70\$00	140\$00	70\$00	70\$00	140\$00	70\$00	70\$00	140\$00
Porteiro	60\$00	60\$00	120\$00	60\$00	60\$00	120\$00	60\$00	60\$00	120\$00	60\$00	60\$00	120\$00
Bedel	50\$00	50\$00	100\$00	50\$00	50\$00	100\$00	50\$00	50\$00	100\$00	50\$00	50\$00	100\$00
Conservador	40\$00	40\$00	80\$00	40\$00	40\$00	80\$00	40\$00	40\$00	80\$00	40\$00	40\$00	80\$00
Enfermeiro	30\$00	30\$00	60\$00	30\$00	30\$00	60\$00	30\$00	30\$00	60\$00	30\$00	30\$00	60\$00
Roupeiro	20\$00	20\$00	40\$00	20\$00	20\$00	40\$00	20\$00	20\$00	40\$00	20\$00	20\$00	40\$00

* Os cargos de sub-secretario e sub-bibliotecario serão conservados enquanto forem exercidos pelos actuaes serventuarios.
 Rio de Janeiro, em 18 de março de 1915.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 17 do corrente mez:

Foi mandado reverter ao serviço activo, do conformidade com o art. 83 do regulamento anexo ao decreto n. 9.262, de 28 de dezembro de 1911, a contar de 9 de fevereiro findo, o tenente da Brigada Policial da Capital, Arthur Messias de Souza, visto ter sido julgado prompto para o serviço em inspecção de saúde a que f. i. submetto;

Foi declarado sem effeito o decreto de 11 de novembro do anno proximo passado, na parte em que nomeou o capitão Paulino Alves Martins para o posto de major da Guarda Nacional da comarca de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro;

Foi declarado, sem effeito o decreto de 11 de novembro do anno findo, na parte em que nomeou o capitão da 2ª companhia do 171º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Nieheroy, no Estado do Rio Janeiro, João de Alvarenga Guimarães, para o posto de major cirurgião da 7ª brigada de artilharia da mesma milicia na comarca da Barra do Pirahy, no referido Estado, ficando o dito official aggregado ao estado-maior da 79ª brigada de infantaria da allu. l. milicia na comarca da Capital do mencionado Estado;

Foi declarado sem effeito o decreto de 19 de agosto do anno proximo passado, na parte em que promoveu o capitão Mario Leite de Carvalho, ajudante de ordens do Commando Superior da Guarda Nacional nesta Capital, ao posto de major ajudante de ordens do mesmo commando.

—Por outros da mesma data:

Foi removido o juiz municipal do 3º termo judiciario da comarca de Senna Madureira, bacharel Julio de Oliveira Sobrinho para o 1º termo da comarca de Xapury, no Territorio do Acre.

Foi a. n. nomeados:

O bacharel Antonio José de Lemos Sobrinho para o lugar de juiz municipal do 3º termo judiciario da comarca de Senna Madureira, por tempo de quatro annos, na forma da lei;

Supplentes do substituto do juiz federal, por igual tempo.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Bananal

1º suppleto, Manoel Octavio Galvão;

2º suppleto, Benedicto Francisco de Paul;

3º suppleto, José da Silva Monéres Bastos.

—Por outro de igual data, declarou-se, na conformidade do decreto legislativo n. 569, de 7 de junho de 1899, que Henrique Medina, por se ter naturalizado cidadão argentino, perdeu, nos termos do art. 1º, § 1º, do citado decreto, os direitos de cidadão brasileiro.

—Por outros de 18 do corrente, foram nomeados:

O Dr. José Thomaz Nabuco de Gouvêa para o lugar de professor substituto de Clinica Gynecologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

O Dr. Oswaldo Coelho de Oliveira para o lugar de professor substituto de Clinica Medica da mesma Faculdade.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente:

Foram classificados no quadro ordinario e no supplementar das armas do Exército, de accôrdo com o disposto no decreto n. 11.518, de 10 de março corrente, os officiaes abaixo declarados:

ARMA DE INFANTARIA

1º regimento

Commandante, coronel João Martins do Avila;

Fiscal, tenente-coronel José Capitulino Freire Gameiro;

Ajudante, capitão Manoel de Souza Castro.

1º batalhão

Commandante, major Carlos Peckolt;

1ª companhia, capitão Leandro José da Costa;

2ª companhia, capitão Affonso de Faria Simões;

3ª companhia, capitão Joaquim Simpliciano de Medeiros Pontes.

2º batalhão

Commandante, major Edgar Eurico Doemen;

1ª companhia, capitão Augusto Eduardo da Silva;

2ª companhia, capitão Osorio da Cunha Telles;

3ª companhia, capitão Augusto Hippolyto de Meleiros.

3º batalhão

Commandante, major Antonio Francisco de Azevedo Valle;

1ª companhia, capitão Vicente Francellino de Albuquerque;

2ª companhia, capitão Archimedes Frederico Kiappa da Costa Rubim;

3ª companhia, capitão Adelino Soares de Oliveira.

2º regimento

Commandante, coronel Eduardo Arthur Socrates;

Fiscal, tenente-coronel José Candido Rodrigues;

Ajudante, capitão Hercules Eduardo Weaver.

4º batalhão

Commandante, major Tito Villas Lobo;

1ª companhia, capitão José Augusto Guimarães;

2ª companhia, capitão Affonso Pompilio da Rocha Moreira;

3ª companhia, capitão José Franco da Fonseca.

5º batalhão

Commandante, major Constancio Deschamps Cavalcante;

1ª companhia, capitão Juliano Nunes Travassos;

2ª companhia, capitão José Sotero de Menezes;

3ª companhia, capitão Manoel Henrique da Silva.

6º batalhão

Commandante, major José Narciso da Silva Ramos;

1ª companhia, capitão Octavio Fontes Pintangá;

2ª companhia, capitão Julio Cesar de Vasconcellos;

3ª companhia, capitão José da Costa Dou-rado.

3º regimento

Commandante, coronel Abilio Augusto de Noronha e Silva;

Fiscal, tenente-coronel Arminio Pereira;

Ajudante, capitão Francisco Severiano Ribeiro.

7º batalhão

Commandante, major Carlos Arlindo;

1ª companhia, capitão Francisco de Barros Pimentel Cavalcante;

2ª companhia, capitão Gustavo Frederico Beutemuller;

3ª companhia, Luiz Gonzaga dos Santos Sarabyba.

8º batalhão

Commandante, major Norberto Augusto Villas Boas;

1ª companhia, capitão José Henrique Pereira de Mello;

2ª companhia, capitão José de Almeida Campello;

3ª companhia, capitão João Xavier do Rego Barros.

9º batalhão

Commandante, major Erasmo de Lima;

1ª companhia, capitão Antonio Francisco do Aragão-Sobrinho;

2ª companhia, capitão Enéas dos Reis Scuto;

3ª companhia, capitão Abel Galvão da Fontoura.

4º regimento

Commandante, coronel João Emygdio Ramalho;

Fiscal, tenente-coronel João de Deus Menina Barreto;

Ajudante, capitão Gasparino Pereira da Silva.

10º batalhão

Commandante, major João Alves de Azevedo Costa;

1ª companhia, capitão Alcibiades de Miranda;

2ª companhia, capitão Manoel do Nascimento Pereira de Araujo;

3ª companhia, capitão Rogaciano Gonçalves Barroso.

11º batalhão

Commandante, major Antonio Bemvindo Ramos;

1ª companhia, capitão Julião Freire Esteves;

2ª companhia, capitão Moysés Alves da Silva;

3ª companhia, capitão Hormogonos Felix Romano.

12º batalhão

Commandante, major Cyriaco Lopes Pereira;

1ª companhia, capitão Gustavo Maria de Andrade Santiago;

2ª companhia, capitão Napoleão Poeta da Fontoura;

3ª companhia, capitão Gregorio Porto da Fonseca.

5º regimento

Commandante, coronel Antonio Sebastião Basilio Pyrrho;

Fiscal, tenente-coronel Herculano Augusto Gonçalves da Rocha;

Ajudante, capitão João de Oliveira Freitas.

13º batalhão

Commandante, major Pedro Cabral;

1ª companhia, capitão Raphael Benjamin da Fonseca;

2ª companhia, capitão Pedro Cavalcante;

3ª companhia, capitão José Pacifico Rufino da Silva.

14º batalhão

Commandante, major Pedro Botelho da Cunha;

1ª companhia, capitão Celso Avelino de Moraes Sarmiento;
2ª companhia, capitão Luiz Tetamante;
3ª companhia, capitão Esperidião José de Andrade.

15º batalhão

Commandante, major Julio Canavarro Negreiros de Mello;

1ª companhia, capitão João Philadelpho da Rocha;
2ª companhia, capitão Benjamin Constant de Mello e Silva;
3ª companhia, capitão José Honorio da Silva e Souza.

6º regimento

Commandante, coronel Olavo Mancel Correia;

Fiscal, tenente-coronel Pamphilo Gurrute Pe-soa;
Ajudante, capitão Fernando da Silveira e Silva.

16º batalhão

Commandante, major Pedro Ildelfonso Freire Gameiro;

1ª companhia, capitão Ulysses Teixeira da Silva Sarmiento;
2ª companhia, capitão Epaminondas Thibano Barreto;
3ª companhia, capitão Alzerino da Fonseca.

17º batalhão

Commandante, major Isidoro de Souza Figueiredo;

1ª companhia, capitão Ascendino Ferreira do Nascimento;
2ª companhia, capitão Praxedes Theodulo da Silva Junior;
3ª companhia, capitão Antonio Leandro Mendes Malheiros.

18º batalhão

Commandante, major Heracleio Helio Fernandes Lima;

1ª companhia, capitão José Luiz da Cunha e Costa;
2ª companhia, capitão Manoel Pereira do Romfim e Silva;
3ª companhia, capitão Demetrio Floduardo da Silva Azevedo.

7º regimento

Commandante, coronel Francisco de Salles Brzili;

Fiscal, tenente coronel Alfredo Menna Barreto Ferreira;
Ajudante, capitão Augusto Candido Caldas.

19º batalhão

Commandante, major Felipe Antonio da Fonseca Galvão;

1ª companhia, capitão Ataliba Jacintho Osorio;
2ª companhia, capitão Hilario Francisco Dias;
3ª companhia, capitão Francisco de Assis Ribeiro.

20º batalhão

Commandante, major José da Costa Villar Filho;

1ª companhia, capitão Dionysio Bueno de Almeida;
2ª companhia, capitão Olympio do Araujo Oliveira Guimarães;
3ª companhia, capitão Primo Pereira de Paula Dias.

21º batalhão

Commandante, major Henrique Erico dos Santos;

1ª companhia, capitão Octavio Francisco da Rocha;

2ª companhia, capitão Francisco José Patriçio;
3ª companhia, capitão Miguel Seixas de Barros.

8º regimento

Commandante, coronel Luiz Accacio Leyraud;

Fiscal, tenente-coronel Cassiano Pacheco de Assis;
Ajudante, capitão Cyro da Silva Daltro.

22º batalhão

Commandante, major Antonio Olorico Henriques;

1ª companhia, capitão Luiz Augusto da Trindade Jobim;
2ª companhia, capitão Virgilio Antonio Borba;
3ª companhia, capitão Antonio José Leal.

23º batalhão

Commandante, major João Ildeodoro de Miranda;

1ª companhia, capitão Basilio Augusto Wildt;
2ª companhia, capitão Salvador de Aguiar Cataldi;
3ª companhia, capitão Arsenio Pereira Prestes.

24º batalhão

Commandante, major Horacio Clementino dos Santos Croá;

1ª companhia, capitão Pedro Chrysol Fernandes Brazil;
2ª companhia, capitão Virgilio Caetano da Cunha;
3ª companhia, capitão João da Costa Pinheiro.

9º Regimento

Commandante, coronel Tristão Araripé;

Fiscal, tenente-coronel Diogo de Figueiredo Moreira;
Ajudante, capitão João Luiz Gomes.

25º batalhão

Commandante, major Joaquim Vieira da Silva;

1ª companhia, capitão Carlos Carmo de Oliveira Mello;
2ª companhia, capitão Praxiteles Bitten-court de Medeiros;
3ª companhia, capitão Thimoteo do Amaral Ostrich.

26º batalhão

Commandante, major Waldomiro Castilho Lima;

1ª companhia, capitão Alvaro Octavio de Alencastro;
2ª companhia, capitão Saul Fortunato dos Santos;
3ª companhia, capitão João Jeronymo Pereira Leite.

27º batalhão

Commandante, major Octaviano Augusto da Motta;

1ª companhia, capitão Rodolpho Homem de Carvalho;
2ª companhia, capitão Fausto de Azambuja Villanova;
3ª companhia, capitão Rodolpho da Costa Bezerra.

10º regimento

Commandante, coronel Julio Cesar Gomes da Silva;

Fiscal, tenente coronel Carlos Cavalcante de Albuquerque;
Ajudante, capitão Manoel dos Passos Figueirôa.

28º batalhão

Commandante, major Chananeco Antonio da Fontoura;

1ª companhia, capitão Antonio da Costa Araújo Filho;
2ª companhia, capitão Manoel Nunes Pereira Lima;
3ª companhia, capitão João Carlos Toledo Bordini.

29º batalhão

Commandante, major Atalbio Taurino de Rezende;

1ª companhia, capitão Francellino Cesar de Vasconcellos;
2ª companhia, capitão Carlos Silveira Eiras;
3ª companhia, capitão Candido Octas de Moraes.

30º batalhão

Commandante, major João Velloso Ramos;

1ª companhia, capitão Diogenes Monteiro Tourinho;
2ª companhia, capitão Ilraelides Vieira Teixeira;
3ª companhia, capitão Mario Galvão.

11º regimento

Commandante coronel José da Cunha Pires;

Fiscal, tenente-coronel Gonçalo Corrêa Lima;
Ajudante, capitão Conrado Felix Serra do Sampaio.

31º batalhão

Commandante, major Manoel Soares de Lima;

1ª companhia, capitão Benedito Marques da Silva Acauan;
2ª companhia, capitão José Antonio Coelho Ramalho;
3ª companhia, capitão Luiz José Furtado da Motta Pacheco.

32º batalhão

Commandante, major Francisco Serôa da Motta;

1ª companhia, capitão Pantaleão Tolles Ferreira;
2ª companhia, capitão Heleodoro Sodré;
3ª companhia, capitão Homero Maisonette.

33º batalhão

Commandante, major Joaquim de Andrade Vasconcellos;

1ª companhia, capitão Paulino Pereira Lemos;
2ª companhia, capitão Manoel Ribeiro da Fonseca;
3ª companhia, capitão Manoel Vianna do Carvalho.

12º regimento

Commandante, coronel Paulino José da Silva Rosa;

Fiscal, tenente-coronel Adolpho José do Carvalho;
Ajudante, capitão Miguel Ferreira Lima.

34º batalhão

Commandante, major Gil Antonio Dias de Almeida;

1ª companhia, capitão Domingos Pereira Soares;
2ª companhia, capitão José Augusto do Amaral;
3ª companhia, capitão Alfredo Lourival da Moura.

35º batalhão

Commandante, major Eduino Carlos Carpenter;

1ª companhia, capitão, Francisco de Siquiera Hego Barros;

2ª companhia, capitão Tancredo Fernandes de Mello;
3ª companhia, capitão Augusto dos Santos Moreira.

36º batalhão

Commandante, major José Joaquim Cardoso;

1ª companhia, capitão Alípio Virgílio de Pinho;

2ª companhia, capitão Domingos Monteiro;

3ª companhia, capitão Cellatino Marques.

13º regimento

Commandante, coronel Agostinho Raymundo Gomes Castro;

Fiscal, tenente-coronel Alfredo Reveilleau;

Ajudante, capitão Cândido Teixeira Cardoso.

37º batalhão

Commandante, major Joaquim Pereira Piracurua;

1ª companhia, capitão Manoel Alves Correia;

2ª companhia, capitão Romão Veriano da Silva Pereira;

3ª companhia, capitão Rogaciano Ferreira Mendes.

38º batalhão

Commandante, major Taxito de Moraes Werner;

1ª companhia, capitão José da Fonseca Moraes;

2ª companhia, capitão Francisco da Paula Souza Vianna Junior;

3ª companhia, capitão Menandro Calheiros Bandeira de Mello.

39º batalhão

Commandante, major Tibúrcio Ferreira de Souza;

1ª companhia, capitão Antonio do Alencourt Sabo de Oliveira;

2ª companhia, capitão Manoel Simeão dos Santos Reis;

3ª companhia, capitão Ruy França.

14º regimento

Commandante, coronel José Joaquim Firmão;

Fiscal, tenente-coronel João Caetano de Faria Albuquerque;

Ajudante, capitão Afonso do Albuquerque Reis e Silva.

40º batalhão

Commandante, major Gregório de Paiva Meira;

1ª companhia, capitão Vicente de Albuquerque Mangabeira;

2ª companhia, capitão Octaviano Ribeiro;

3ª companhia, capitão Alvaro Guilherme Mariante.

41º batalhão

Commandante, major Miguel Archânjo Tenório de Albuquerque;

1ª companhia, capitão Gastão Pinto da Silveira;

2ª companhia, capitão Manoel de Andrade Mello;

3ª companhia, capitão João Maricá.

42º batalhão

Commandante, major Thomaz Epiphânio Guimarães;

1ª companhia, capitão Luiz Sombra;

2ª companhia, capitão Eneas Pompílio Pires;

3ª companhia, capitão Polydoro Rodrigues Coelho.

43º batalhão de caçadores

Commandante, tenente-coronel, José Aníbal Bezerra Cavalcanti;

Fiscal, major Candido José Pamplona;

Ajudante, capitão Antonio Moreira;

1ª companhia, capitão Propércio de Castro e Silva.

2ª companhia, capitão Antonio Fróes de Sá Azevedo.

3ª companhia, capitão Francisco Nabuco.

44º batalhão de caçadores

Commandante, coronel Francisco Mendes de Moraes;

Fiscal, major Candido Borges Castello Branco;

Ajudante, capitão Manoel Joaquim de Sant'Anna;

1ª companhia, capitão Gofredo Soares;

2ª companhia, capitão Epaminondas Benedito da Cunha;

3ª companhia, capitão Evandro Emilio de Souza Lima.

45º batalhão de caçadores

Commandante, coronel Domingos Jeunio de Albuquerque;

Fiscal, major Luiz Furtado;

Ajudante, capitão João Augusto de Moraes;

1ª companhia, capitão João Augusto Cesar da Silva;

2ª companhia, capitão Carlos de Barros Barreto;

3ª companhia, capitão Nestor da Silva Brito.

46º batalhão de caçadores

Commandante, tenente-coronel Arthur Adacto Pereira de Mello;

Fiscal, major Arsenio Borges;

Ajudante, capitão João Baptista de Moura Carvalho;

1ª companhia, capitão Manoel Pantaleão Pinheiro;

2ª companhia, capitão Julio Francisco Serpa;

3ª companhia, capitão Beltrão Castello Branco.

47º batalhão de caçadores

Commandante, tenente-coronel João Baptista Coarense Cylleno;

Fiscal, major Alberto Teixeira Ribeiro;

Ajudante, capitão Ilalino Lins;

1ª companhia, capitão João Augusto Pereira;

2ª companhia, capitão Arthur Americo Cantalico;

3ª companhia, capitão Gentil Mendes Tavares.

48º batalhão de caçadores

Commandante, tenente-coronel Odílio Baccellar Randolpho de Mello;

Fiscal, major João Teixeira da Silva Sarmento;

Ajudante, capitão José Augusto Pereira da Silva;

1ª companhia, capitão Francisco de Moraes Cavalcante;

2ª companhia, capitão Hyppolito Duarte Nunes;

3ª companhia, capitão Arthur Feliciano Pinheiro da Silva.

49º batalhão de caçadores

Commandante, tenente-coronel Ernesto Carlos Cesar;

Fiscal, major João Jayme Pessoa da Silveira;

Ajudante, capitão Alvaro Evaristo Monteiro;

1ª companhia, capitão Manoel da Motta Cabral;

2ª companhia, capitão Antonio Ferreira Dias;

3ª companhia, capitão Geroncio Nitto do Souza Pimentel.

50º batalhão de caçadores

Commandante, tenente-coronel Francisco Cabral da Silveira;

Fiscal, major Joaquim de Cerqueira Daltro.

Ajudante, capitão Luiz Iranio Ferreira de Mendonça;

1ª companhia, capitão Francisco Xavier de Mesquita;

2ª companhia, capitão Jacintho Dias Ribeiro;

3ª companhia, capitão José da Silva Teixeira.

51º batalhão de caçadores

Commandante, tenente-coronel Alfredo Leão da Silva Pedra;

Fiscal, major João Manoel de Faria;

Ajudante, capitão Manoel Joaquim Marinho;

1ª companhia, capitão João Christovão da Silva Junior;

2ª companhia, capitão José Luiz Pereira de Vasconcellos;

3ª companhia, capitão Julio Gonçalves de Azevedo.

52º batalhão de caçadores

Commandante, tenente-coronel Carlos Jansen Junior;

Fiscal, major Octavio de Azevedo Coutinho;

Ajudante, capitão Antonio de Souza Gouvêa Sobrinho;

1ª companhia, capitão Oscar Gualberto Dias de Moura;

2ª companhia, capitão Felizardo Toscano de Brito;

3ª companhia, capitão Trajano Ferraz Moreira.

53º batalhão de caçadores

Commandante, coronel Gustavo dos Santos Sarabyba;

Fiscal, major Raymundo Rodrigues Barbosa;

Ajudante, capitão Antonio Fernandes da Silveira e Silva;

1ª companhia, capitão Mario Clementino de Carvalho;

2ª companhia, capitão Adolpho Massa;

3ª companhia, capitão Francisco de Vasconcellos.

54º batalhão de caçadores

Commandante, tenente-coronel Antonio Pereira Leitão da Silva;

Fiscal, major Octavio Valgas Neves;

Ajudante, capitão Antonio Joaquim de Souza;

1ª companhia, capitão José Vieira da Rosa;

2ª companhia, capitão Galdino Tavares de Souza;

3ª companhia, capitão Manoel Leonel Coelho Borges.

55º batalhão de caçadores

Commandante, coronel Chispim Ferreira;

Fiscal, major Vicente de Paula Cesar do Mello;

Ajudante, capitão Octaviano de Brito;

1ª companhia, capitão Raul Dowesley Cabral Velho;

2ª companhia, capitão Zeferino Graciliano Penalbe;

3ª companhia, capitão Bernardo de Araujo Padilha.

56º batalhão de caçadores

Commandante, coronel Manoel Onofre Muniz Ribeiro;

Fiscal, major Fernando de Medeiros;

Ajudante, capitão Henrique Roberto Burle;

1ª companhia, capitão Fabio Fabrizzi;

2ª companhia, capitão Jeronias Fróes Nunes;

3ª companhia, capitão Tertuliano de Albuquerque Potyguara.

57º batalhão de caçadores

Commandante, tenente-coronel Wallomiro Cabral;

Fiscal, major Nestor Sezefredo dos Passos; Ajudante, capitão Hygino Pantaleão da Silva Junior;

1ª companhia, capitão Climaco Epimaco de Araujo Lopes;

2ª companhia, capitão Helvecio Renato Besonchet;

3ª companhia, capitão José de Cerqueira Mano.

58º batalhão de caçadores

Commandante, coronel Francisco Raul de Estillac Leal;

Fiscal, major Oscar Cavalcante Capistrano; Ajudante, capitão João Fleury de Souza Amorim;

1ª companhia, capitão Antonio Rodrigues de Araujo;

2ª companhia, capitão Manoel Antonio Rois-ché Luna;

3ª companhia, capitão Americo de Abreu e Lima.

59º batalhão de caçadores

Commandante, coronel Cypriano da Costa Ferreira;

Fiscal, major Antonio Ferreira de Oliveira Junior;

Ajudante, capitão Pedro Cavalcante de Albuquerque e Vasconcellos;

1ª companhia, capitão Pedro Augusto Menna Barreto;

2ª companhia, capitão Arnaldo de Souza Paes de Andrade;

3ª companhia, capitão Fausto Domingues de Menezes Doria.

60º batalhão de caçadores

Commandante, coronel Carlos Jorge Calheiro de Lima;

Fiscal, major Manoel da Costa Lobo;

Ajudante, capitão Martinho Horacio da Costa Santos;

1ª companhia, capitão José Antonio da Fonseca Galvão;

2ª companhia, capitão Absalão Henrique Mendes Ribeiro;

3ª companhia, capitão Tito Conrado Niemeyer.

Companhias de metralhadoras

1ª companhia, capitão Jacintho Ignacio Torres Junior;

2ª companhia, capitão João Leonel de Alencar;

3ª companhia, capitão Arthur Benjamin de Viveiros;

4ª companhia, capitão Arthur Coelho de Souza;

5ª companhia, Adelino Guayacurus Piranema;

6ª companhia, capitão Manoel Augusto de Souza Brandão;

7ª companhia, capitão Marçal Norato de Farias;

8ª companhia, capitão Martim Francisco Cruz;

9ª companhia, capitão Antonio Luiz Cavalcante de Albuquerque;

10ª companhia, capitão Antonio Bittencourt Leite.

Companhias do Território do Acre

1ª companhia, capitão Jacintho da Cunha Leal (Acre);

2ª companhia, capitão José Menescal de Vasconcellos (Juruá);

3ª companhia, capitão José Jovino Marques Junior (Purús);

Companhias do estabelecimentos
Commandante, capitão Christiano Alves Pinto.

QUADRO SUPPLEMENTAR

Coronéis:

João de Figueiredo Rocha;

Felippe Schmidt;

Gabriel Salgado dos Santos;

Feliciano Benjamin de Souza Aguiar.

Tenentes-coronéis:

Miguel da Cunha Martins;

Antonio José de Lima Camara;

Joaquim Cavalcante de Albuquerque Bello.

Majores:

Arthur Eduardo Pereira;

Francisco Florindo da Silva Ramos;

Domingos Ribeiro;

Appolinario Pereira Bustamante.

Capitães:

Newton Martins Desouza;

Tharcilo Franco Tupy Caldas;

José Carlos Vital Filho.

ARMA DE CAVALLARIA

1º regimento

Commandante, coronel Alfredo Ribeiro da Costa;

Fiscal, major João Maria Macalão;

Ajudante, capitão Manoel Francisco da Silva Caldas;

1º esquadrão, capitão Balduino do Couto Ramos;

2º esquadrão, capitão Antenor da Santa Cruz Pereira de Abreu;

3º esquadrão, capitão Jeronymo Furtado do Nascimento;

4º esquadrão, capitão João Baptista Pires de Almada.

2º regimento

Commandante, coronel Americo de Andrade Almada;

Fiscal, major Francisco Xavier da Carmo Junior;

Ajudante, capitão Alfredo Floro de Cantalício;

1º esquadrão, capitão Luiz Carlos Franco Ferreira;

2º esquadrão, capitão Pericles de Albuquerque;

3º esquadrão, capitão Antonio de Carvalho Borges Sobrinho;

4º esquadrão, capitão Silverio Furtado.

3º regimento

Commandante, tenente-coronel José Cesar Marcondes de Brito;

Fiscal, major Virgilio Laudelino de Noronha;

Ajudante, capitão Octacílio Prates da Cunha;

1º esquadrão, capitão Joaquim Riacho Horacio de Silva;

2º esquadrão, capitão André de Albuquerque;

3º esquadrão, capitão Christovão Colombo de Mello Mattos;

4º esquadrão, capitão Dametrio do Rego Lemos.

4º regimento

Commandante, coronel Joaquim Barbosa Cordeiro de Faria;

Fiscal, major Estellita Augusto Werner;

Ajudante, capitão Antonio Carlos Cavalcante de Carvalho;

1º esquadrão, capitão Eulalio Franco Ribeiro;

2º esquadrão, capitão João Baptista de Souza Carvalho;

3º esquadrão, capitão Achilles Marianno do Azevedo;

4º esquadrão, capitão Joaquim Felix de Vargas.

5º regimento

Commandante, tenente-coronel Epiphany Alves Pequeno;

Fiscal, major Aristides Arminio de Almeida Rego;

Ajudante, capitão Jeronymo da Costa Leite;

1º esquadrão, capitão José Fernandes da Silva Mello;

2º esquadrão, capitão Alfredo Pereira de Carvalho;

3º esquadrão, capitão Francisco de Paula Fontoura;

4º esquadrão, capitão Manoel Virgilio de Abreu Coelho.

6º regimento

Commandante, coronel Luiz do Miranda Azevedo;

Fiscal, major Conrado Sebrão Carvalho Lima;

Ajudante, capitão Antonio Maria Barbière Filho.

1º esquadrão, capitão Albino Solon Ribeiro;

2º esquadrão, capitão Orioaldo de Freitas Lima;

3º esquadrão, capitão Octaviano Jansen Pereira;

4º esquadrão, capitão Antonio Dias Teixeira de Mesquita.

7º regimento

Commandante, tenente-coronel Theophilo Agnello de Siqueira;

Fiscal, major João Frederico de Mesquita;

Ajudante, capitão Jorge Braga da Silva;

1º esquadrão, capitão Henrique Vogeler;

2º esquadrão, capitão Carlos Arthur Passos Pimentel;

3º esquadrão, capitão Francisco de Avila Garcez;

4º esquadrão, capitão Gustavo Schmidt.

8º regimento

Commandante, tenente-coronel José de Andrade Neves Meirelles;

Fiscal, major Oliverio de Deus Vieira;

Ajudante, capitão Setembrino Alves de Oliveira;

1º esquadrão, capitão José Maria de Araujo Góes;

2º esquadrão, capitão Francisco do Borja Pará da Silveira;

3º esquadrão, capitão José Raymundo Guimarães Padilha;

4º esquadrão, capitão, Antonio Pimenta da Cunha.

9º regimento

Commandante, tenente-coronel José Leão Virgilio Alves de Paiva;

Fiscal, major Alvaro de Souza Portugal;

Ajudante, capitão, Marcionillo Gonçalves Barroso;

1º esquadrão, capitão João Manoel Estrella Villeroy;

2º esquadrão, capitão Antonio de Souza Pacheco.

3º esquadrão, capitão Antonio José de Azambuja;

4º esquadrão, capitão, Carlos Alberto de Oliveira Braga.

10º regimento

Commandante, coronel João Baptista Neiva de Figueiredo;

Fiscal, major Antonio Aprigio Gualberto de Mattos;

Ajudante, capitão Mario Cruz;

1º esquadrão, capitão João Torres Cruz;

2º esquadrão, capitão José Joaquim da Graça;

3º esquadrão, capitão Floduardo da Cunha Martins;

4º esquadrão, capitão Elpidio de Lima Ferreira.

11º regimento

Commandante, coronel Erico Augusto de Oliveira;
Fiscal, major Christovão de Hollanda Cavalcanti;
Ajudante, capitão Joaquim Fernandes Brandão;
1º esquadrão, capitão Joaquim Alves Pereira da Rocha;
2º esquadrão, capitão Heron Koeller;
3º esquadrão, capitão Antonio Claudio Sculo;
4º esquadrão, capitão Alborito Alves Branco.

12º regimento

Commandante, tenente-coronel Marcos Antonio Telles Ferreira;
Fiscal, major Affonso Pinho de Castilho;
Ajudante, capitão João Pedro do Amaral e Silva;
1º esquadrão, capitão Adolpho Rodrigues da Mesquita;
2º esquadrão, capitão Osorio Polycarpo Sodré;
3º esquadrão, capitão José Ayres de Cerqueira;
4º esquadrão, capitão José Ricardo do Abreu Salgado.

13º regimento

Commandante, tenente coronel Isidoro Dias Lopes;
Fiscal, major João Augusto Curato Fleury;
Ajudante, capitão Americo de Paula Freitas;
1º esquadrão, capitão Manoel Joaquim Pereira Lobo;
2º esquadrão, capitão Aristoteles Telles da Menezes;
3º esquadrão, capitão Joaquim Pereira Prestes Junior;
4º esquadrão, capitão Valerio Barbosa Falcão.

14º regimento

Commandante, tenente-coronel Alvaro Padreira Franco;
Fiscal, major Guilherme Elyseu Xavier Leal;
Ajudante, capitão Leoncio Raphael de Moraes;
1º esquadrão, capitão Leopoldo Itacatiara de Senna;
2º esquadrão, capitão Armando Emilio Zuluaga;
3º esquadrão, capitão Theodorico Fframbel da Conceição;
4º esquadrão, capitão Alcibiades Cezar Flausant.

15º regimento

Commandante, tenente-coronel Jorge Cavalcante de Albuquerque;
Fiscal, major Ernesto Marcos de Araujo;
Ajudante, capitão Arthur Sother;
1º esquadrão, capitão João Manoel Martins;
2º esquadrão, capitão João Propicio da Silveira;
3º esquadrão, capitão José Luiz Von Helholtz;
4º esquadrão, capitão Vasco da Silva Varella.

1º corpo de trem

Commandante, major Firmino Antonio Borba;
1º esquadrão, capitão Estevão Torino Riopardense;
2º esquadrão, capitão Luiz de Gouvêa Rivasco.

2º corpo de trem

Commandante, major Trajano Cezar;
1º esquadrão, capitão Antonio Netto de Azambuja;
2º esquadrão, capitão Thomaz de Aquino Carlos de Araújo.

3º corpo de trem

Commandante, major D. Ceciliano da Senna Dias;
1º esquadrão, capitão Hildebrando Sagismundo de Bonoso;
2º esquadrão, capitão Antonio Lessa Pereira da Silva.

4º corpo de trem

Commandante, tenente-coronel Ernesto Francisco Dornellas;
1º esquadrão, capitão Armando de Gusmão;
2º esquadrão, capitão Feliciano Pinto Pessca.

5º corpo de trem

Commandante, tenente-coronel João Manoel d. Campos e Souza;
1º esquadrão, capitão Alfredo Frederico do Mesquita;
2º esquadrão, capitão Joaquim do Castro.

QUADRO SUPLEMENTAR

Coronéis:
Felinto Alcino Braga Cavalcanti;
Augusto Tassi Fragoso;
Frodolm José da Costa;
Eurico do Antrado Neves.
Tenentes coronéis:
José Maria Moreira Guimarães;
Innocencio Velloso Pedernheiras;
Frederico Luiz Roszanyi;
José de Assis Brazil;
Abelharl de Queiroz;
Eduardo José Barbosa Junior.
Majores:
Alfredo Oscar Fleury do Barros (tenente-coronel graduado);
Arthur Lauro da Matta;
Augusto Pedro de Alcantara Junior;
José Ribeiro Pereira;
Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira;
Thomé Barbosa Peixoto;
Paulo José de Oliveira;
Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.
Capitães:
Luiz Pereira Pinto;
Arthur Julio Alvares Jardim;
José Maria Franco Ferreira;
Alvaro Cezar da Cunha Lima;
José Gay;
Antonio Arouha Meira de Vasconcellos.

ARMA DE ARTILHARIA

1º regimento de artilharia montada

Commandante, coronel Innocencio de Barros e Vasconcellos.
Fiscal, tenente coronel Raphael Clemente Telles Pires.
1º grupo — Commandante, major Custodio de Senna Brazza.
2º grupo — Commandante, major Adolpho Lins.
1ª bateria, capitão João Sother da Silveira.
2ª bateria, capitão Epaminondas da Lima e Silva.
3ª bateria, capitão Miguel de Oliveira Carneiro.
4ª bateria, capitão José de Castello Branco.
5ª bateria, capitão Sezefredo Francisco de Almeida.
6ª bateria, capitão Francisco Jorge Pinheiro.

2º regimento de artilharia montada

Commandante, coronel Ivo do Prado Monte Pires da Franca.
Fiscal, tenente-coronel Joaquim Raphael Possoa do Mello.
1º grupo — Commandante, tenente-coronel graduado João José de Lima.
2º grupo — Commandante, major Domingos Virgilio de Nascimento.

1ª bateria, capitão João Moreira Cesar Barroso.
2ª bateria, capitão Joaquim do Amaral.
3ª bateria, capitão João Dionysio da Silva Pereira.
4ª bateria, capitão Otorico Gomes do Senna Braga.
5ª bateria, capitão Raul Eugenio dos Santos Lima.
6ª bateria, capitão Chrysantho Leite do Miranda Sá Junior.

3º regimento de artilharia montada

Commandante, coronel João Manoel Bruce Junior.
Fiscal, tenente-coronel Antonio Mendes de Moraes.
1º grupo — Commandante, major Octavio José de Alencastro.
2º grupo — Commandante, major José Cactao Pereira.
1ª bateria, capitão José Apollonio da Fontoura Rodrigues.
2ª bateria, capitão Elias Coelho Cintra.
3ª bateria, capitão João Antonio de Moura e Cunha.
4ª bateria, capitão Nicolau Antonio da Silva.
5ª bateria, Herculano Antonio Pereira da Cunha.
6ª bateria, Rodolpho Vessio Brigido.

4º regimento de artilharia montada

Commandante, coronel Alfredo Pinheiro Corrêa da Camara.
Fiscal, tenente-coronel João Antonio de Oliveira Valle.
1º grupo. — Commandante, major Antonio Ilha Hejal.
2º grupo. — Commandante, major Luiz dos Reis Cabral Teivo.
1ª bateria, capitão João Fernandes Jansen Tavares.
2ª bateria, capitão Raphael de Faria Corrêa.
3ª bateria, capitão Constantino Martins.
4ª bateria, capitão Antonio Gomez Caminha.
5ª bateria, capitão Oscar José de Carvalho.
6ª bateria, capitão Simão Pereira Reis.

5º regimento de artilharia montada

Commandante, coronel Clodoaldo da Fonseca.
Fiscal, tenente-coronel Servando de Loyola e Silva.
1º grupo — Commandante, major Alcibiades da Costa Rubio.
2º grupo — Commandante, major Archimino Pinto Amando.
1ª bateria, capitão Innocencio Roza de Queiroz.
2ª bateria, capitão Arthur Fernandes Cardoso.
3ª bateria, capitão João Eduardo Pfoil.
4ª bateria, capitão Manoel Joaquim Pena.
5ª bateria, capitão Armando de Oliveira.
6ª bateria, capitão João da Cruz Araujo.

6º regimento de artilharia montada

Commandante, coronel Manoel José de Faria Albuquerque.
Fiscal, tenente coronel Espiridiao Rosas.
1º grupo — Commandante, major João Frederico Ribeiro.
2º grupo — Commandante, major Pedro Frederico Leão de Souza.
1ª bateria, capitão Joaquim Potyguara da Macedo.
2ª bateria, capitão José Tobias Coelho.
3ª bateria, capitão Pedro Cavalcante de Albuquerque Leite.
4ª bateria, capitão Manoel Theophilo da Costa Pinheiro.
5ª bateria, capitão João Moreira de Oliveira Bráziliano.

6ª bateria, capitão João Baptista Machado Vieira.

7º regimento de artilharia montada

Commandante, coronel Annibal de Azambuja Villanova.

Fiscal, tenente-coronel José Joaquim Pereira Lobo.

6º grupo—Commandante, major João Lopes de Oliveira Lyrio.

22º grupo—Commandante, major Bernarmino Antonio do Amaral.

1ª bateria, capitão Americo Dias de Novas.

2ª bateria, capitão Mario Alves Monteiro Torrinho.

3ª bateria, capitão Clemente Augusto de Argollo Mendes.

4ª bateria, capitão Firmino José Rodrigues.

5ª bateria, capitão José Xavier de Oliveira.

6ª bateria, capitão Manoel Corrêa do Lago.

8º regimento de artilharia montada

Commandante, coronel Alberto Cardoso de Aguiar.

Fiscal, tenente-coronel Mario da Silveira Netto.

9º grupo—Commandante, major Lino Carneiro da Figueira.

23º grupo—Commandante, major Narciso Peixoto Lopes.

1ª bateria, capitão Alexandre Galvão Bueno.

2ª bateria, capitão José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

3ª bateria, capitão Carlos Lindolpho Paes do Figueiredo.

4ª bateria, capitão Luiz Gonzaga Borges da Fonseca.

5ª bateria, capitão José de Araujo Macedo.

6ª bateria, capitão Aristides Olympio do Sampaio.

9º regimento de artilharia montada

Commandante, coronel Joaquim Balhazar de Abreu Sodré.

Fiscal, tenente-coronel Hastimphilo de Moura.

12º grupo—Commandante, major Octavio Augusto Confucio.

24º grupo—Commandante, major Silvestre Rocha.

1ª bateria, capitão Joaquim Antonio Pereira.

2ª bateria, capitão José Ignacio da Cunha Bascado.

3ª bateria, capitão João Aurelio Ortegá Barbosa.

4ª bateria, capitão Fructuoso Mendes.

5ª bateria, capitão Eudoro Corrêa.

6ª bateria, capitão João Buarque Barbosa Lima.

10º regimento de artilharia montada

Commandante, coronel José Joaquim do Rêgo Barros.

Fiscal, tenente-coronel Luiz José Pimenta.

15º grupo—Commandante, major José de Oliveira Gamêiro.

25º grupo—Commandante, major Luiz Maria Xavier de Brito Junior.

1ª bateria, capitão Aurelio de Amorim.

2ª bateria, capitão Samuel Barreira.

3ª bateria, capitão Francisco Fontes da Silva.

4ª bateria, capitão Annibal Dufrayer de Oliveira.

5ª bateria, capitão Luiz José Martins Pontinha.

6ª bateria, capitão Cesar Augusto Parga Rodrigues.

16º grupo de artilharia a cavallo

Commandante, major Ramiro da Silva Souto.

1ª bateria, capitão Francisco Olympio Corrêa.

2ª bateria, capitão Abrelino Pinto Bandeira.

17º grupo de artilharia a cavallo

Commandante, major Adolpho de Araujo Familiar.

1ª bateria, capitão Wandislau Bandeira Teixeira.

2ª bateria, capitão José da Costa Barbosa.

18º grupo de artilharia a cavallo

Commandante, major Jorge França Wiedmann.

1ª bateria, capitão João de Deus Oliveira.

2ª bateria, capitão Moysés Febronio de Andrade.

19º grupo de artilharia de montanha

Commandante, tenente-coronel José Lamarque Teixeira.

Fiscal, major João Borges Fortes.

1ª bateria, capitão Octaviano de Souza Gomes.

2ª bateria, capitão Julio Cesar de Noronha.

3ª bateria, capitão Epaminondas Teixeira Guimarães.

20º grupo de artilharia de montanha

Commandante, tenente-coronel João Maria Xavier de Brito Junior.

Fiscal, major Pompeu da Silva Loureiro.

1ª bateria, capitão João Evangelista de Souza Vianna.

2ª bateria, capitão André Trajano de Oliveira.

3ª bateria, capitão Canrobert de Lima Costa.

1º grupo de obuzes

Commandante, tenente-coronel Francisco Xavier de Alencastro Araujo.

1ª bateria, capitão Arthur do O' de Almeida.

2ª bateria, capitão Bento Marinho Alves.

2º grupo de obuzes

Commandante, major Silverio Augusto de Azevedo.

1ª bateria, capitão Adolpho Ferreira Nobrega.

2ª bateria, capitão Luiz Lobo.

3º grupo de obuzes

Commandante, major José Fernandes Leite de Castro.

1ª bateria, capitão Manoel Bomgard de Castro e Silva.

2ª bateria, capitão Olyntho do Mesquita Vasconcellos.

4º grupo de obuzes

Commandante, major Abrelino de Abreu.

1ª bateria, capitão Frederico Cavalcante Carneiro Monteiro.

2ª bateria, capitão Manoel Bezerra do Góes.

5º grupo de obuzes

Commandante, major Jonathas Borges Fortes.

1ª bateria, capitão Alfredo de Assumpção.

2ª bateria, major graduado Feliciano Ignacio Domingues.

1º batalhão de artilharia de posição

Commandante, coronel Manoel Portilho Bentes.

Fiscal, major Manoel Felix de Menezes.

Ajudante, capitão Daurio Dias Barreto.

1ª bateria, capitão João Theodorico da Cunha Gayva.

2ª bateria, capitão Aristides Theodorico de Pinho.

3ª bateria, capitão Ernesto Joaquim Teixeira.

4ª bateria, capitão Jorge Gustavo Tinoco Silva.

5ª bateria, capitão Francisco Escobar de Araujo.

6ª bateria, capitão José Telles de Miranda.

2º batalhão de artilharia de posição

Commandante, coronel Egydio Tallon.

Fiscal, major José Luiz Fabricio Junior.

Ajudante, capitão Antonio Godolphim.

1ª bateria, capitão Astrogildo Rossmiro da Silva.

2ª bateria, capitão Daniel Netto Simões da Costa.

3ª bateria, capitão Candilo Carolino Chaves.

4ª bateria, capitão Samuel da Silva Caldas.

5ª bateria, capitão Felix Aurelio da Costa Pereira.

6ª bateria, capitão Antonio Henrique Cordeiro.

3º batalhão de artilharia de posição

Commandante, coronel Leopoldo Augusto Duarte Nunes.

Fiscal, major Francisco Alvaro de Souza.

Ajudante, capitão Raymundo Gonçalves de Siqueira.

1ª bateria, capitão Pedro Nolasco de Castro Menezes.

2ª bateria, capitão Raymundo Borges.

3ª bateria, capitão Vital da Silva Cardoso.

4ª bateria, capitão Candido Pinto de Carvalho Junior.

5ª bateria, capitão Eduardo Martins Trindade.

6ª bateria, capitão Augusto Feliciano Pereira Pinho.

4º batalhão de artilharia de posição

Commandante, tenente-coronel Estandão Vieira Pamplona.

Fiscal, major Pedro Fausto Guimarães Lobo.

Ajudante, capitão João de Paula Dias.

1ª bateria, capitão Antonio José Pereira Junior.

2ª bateria, capitão Philadelpho Cunha.

3ª bateria, capitão Themistocles Nina Rodrigues.

4ª bateria, capitão Alipio Bandeira.

5ª bateria, capitão Augusto da Costa e Silva.

6ª bateria, capitão Manoel Fernandes de Mello.

QUADRO SUPPLEMENTAR

Coronéis:

Innocencio Benedicto Ferraz de Oliveira.

Achilles Veloso Pedronheiras.

Lindolpho Libanio Moreira Serra.

Tenentes coronéis:

Coronel graduado Bonifacio Gomes da Costa.

Filoto Pires Ferreira.

Joaquim Thomaz dos Santos e Silva Filho.

Honorio Vieira de Aguiar.

José Feliciano Lobo Vianai.

Francisco Mendes da Silva.

Antonio Affonso do Carvalho.

José da Veiga Cabral.

Manoel Pantoja Rodrigues.

Majores:

Clementino Fernandes Guimarães.

Paulino da Rocha Freytag.

Afredo Teixeira Severo.

Marcelo Pradel de Azambuja.

Alipio Gama.

Claudio da Rocha Lima.

Tito Lúcio da Oliveira Ramos.

Melehisodock de Albuquerque Lima.

José Candido da Silva Muricy.

Heitor Coelho Borges.

João Baptista Martins Pereira.

João Nopemuceno da Costa.
Fernando de Souza e Mello.
Raymundo Pinto Sând.
Manoel Liberato Butencourt.
Claudio Cezar Freire Primo.
José Pacheco da Assis.
Pedro Henrique Cortes Junior.
José Malaquias Cavalcante de Lima.

Capitães:

Aphroisio Barba.
João Manoel de Araujo.
José Victoriano Aranha da Silva.
Leopoldo Bethlem de Aloys Scherer.
Bernardino Vieira Lima.
Antonio Emilio Rodrigues.
João Gomes Roberto Filho.
Francisco Ramos de Andrade Neves.
Olay Octaviano Pinto Pessoa.
Manoel Pedro de Maranhão.
João Samuel Mundim.
Francisco Ayres de Miranda.
João José Ferreira de Brito.
João Aurelio Luis Wandener.
Sivino Moreira Lima.
José de Avila Garcez.
Hermenegildo Augusto Seixas.
Izidro Leite Ferreira de Araujo.
Armando Durval Sergio Ferreira.
Raymundo Furtado de Vasconcellos Leão.
João Alves Guerra.

ARMA DE ENGENHARIA**1º batalhão**

Commandante, tenente-coronel Eduardo Monteiro de Barros.
Fiscal, major Vicente dos Santos.
Ajudante, capitão Plinio Verissimo Vianna.
1ª companhia, capitão Arthur Xavier Moreira.
2ª companhia, capitão José Azevedo da Silveira Sobrinho.
3ª companhia, capitão Raymundo Nonato de Campos.

2º batalhão

Commandante, coronel Carriolano de Carvalho e Silva.
Fiscal, major Maximiano José Martins.
Ajudante, capitão Sebastião Pinto da Silva.
1ª companhia, capitão Guillermino Bacta de Faria.
2ª companhia, capitão Raphael Verissimo Vianna.
3ª companhia, capitão José Armando Ribeiro do Paulo.

3º batalhão

Commandante, tenente-coronel Osorio do Azambuja Cidade.
Fiscal, major Alberto Lavenère Wanderley.
Ajudante, capitão Manoel Meira de Vasconcellos.
1ª companhia, João Joaquim do Oliveira Reis.
2ª companhia, Elyseu Fonseca de Montarroyos.
3ª companhia, Mario Alves Ferreira.

4º batalhão

Commandante, tenente-coronel José Panetja Rodrigues.
Fiscal, major Candido Augusto Nunes Pires.
Ajudante, capitão Gustavo Lobon Rezis.
1ª companhia, capitão, Perminio Carneiro Leão.
2ª companhia, capitão, Pedro Ribeiro Dantas.
3ª companhia, capitão, Manoel Araripe do Faria.

5º batalhão

Commandante, coronel Candido Mariano da Silva Rodon.
Fiscal, major Heitor Toledo.

Ajudante, capitão Amilecar Arnanio Botelho de Magalhães.

1ª companhia, capitão Djallá Ulrich de Oliveira.

2ª companhia, capitão Carneiro Gondim.

3ª companhia, capitão Afonso Celso de Assis Figueiredo.

Batalhão ferro-viário

Commandante, coronel Pedro Ferreira Netto.

Fiscal, major Pedro Maria Trompowsky Tardós.

Ajudante, capitão Alcides da Oliveira Fabricio.

1ª companhia, capitão Octavio de Oliveira.

2ª companhia, capitão João da Cruz Ilany.

3ª companhia, capitão Nivaldo Buzi Horta Barbosa.

Companhia Ligera de Pontoneiros

Commandante, capitão Elycio Moreira da Castro e Silva.

Parque de Aeronautica

Commandante, capitão Trajano de Viveiros Raposo.

QUINTO SUPLENTE**Coronéis:**

Augusto Maria Seison.
Emilio Luiz Franco Filho.
Antonio de Albuquerque Souza.
José Bevilacqua.
Manoel Luiz de Mello Nunes.
Cassiano Ferreira de Assis.
Alexandre Henrique Vieira Leal.
José Calais.

Tenentes-coronéis:

Raymundo Arthur de Vasconcellos.
Affonso Fernandes Monteiro.
João Marinho.
João de Albuquerque Serajo.
João José de Campos Curado.
Felix Fleury de Souza Amorim.
Marciano de Oliveira e Avila.
Samuel Augusto de Oliveira.
Ayres de Moraes Ancora.

Majores:

Emilio de Azevedo, tenente-coronel graduado.
Emilio Sarmento.
João Simplicio Alves de Carvalho.
Antonio Augusto de Moura.
Alfredo Crescencio da Costa.
João Baptista de Oliveira Brandão Junior.
Francisco Antonio de Carvalho.
Salvador Barbalho Uchôa Cavalcanti.
Leopoldo Dortas do Amaral.
João Baptista do Amaral.
João Baptista da Conceição Monte.
Octavio Pacifico Furtado.
Jonathas da Costa Rego Monteiro.
Oscar Barcellos.
Alfred Malan d'Angrone.
João Carlos Pereira de Mello.
João Vespucio de Abreu e Silva.
Antonio Leite de Magalhães Bastos Junior.

Capitães:

Cornelio Otto Kuhn.
Theodoro Toscano de Brito.
Augusto Limpe Teixeira de Freitas.
Felicio Paes Ribeiro.
José Ribeiro Gomes.
Luiz Atto Gomes Ferraz.
José Osorio.
Augusto Freire da Silva Sobrinho.
João Sotero Ferreira Cantão.
Luiz Mariano Pereira de Andrade.
Antonio Miguel Barbosa Lisboa.
Rosalvo Mariano da Silva.
Oscar Saturnino de Paiva.
Heitor Cajaty.

Antonio José da Fonseca.
Renato Barbosa Rodrigues Pereira.
Wolmer Augusto da Silveira.
Heracito Paes Ribeiro.
Luiz Sá de Albuquerque.
José Aires de Carvalho e Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 17 do corrente, ficou resolvido, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 11.508, de 4 de março de 1915, que continuem a exercer os mesmos cargos na Directoria de Meteorologia e Astronomia os seguintes funcionarios:

Dr. Henrique Merz, director.

Engenheiros Nuno Alves Duarte e Silva e Julio de Oliveira Lacaille, chefes, respectivamente, da secção de meteorologia e physica do globo e da de astronomia e geodesia.

Laurindo Micado, secretario bibliothecario.

Oswaldo Weber, e engenheiro Joaquim de Sampaio Ferraz e Aliv Corrêa da Lemos, assistentes de 1ª classe da secção de meteorologia e physica do globo.

Domingos Fernandes Costa e engenheiro Mario Rodrigues de Souza, assistentes de 1ª classe da secção de astronomia e geodesia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Por portaria de 18 do corrente mez:

Foi concedida ao Dr. José Thomaz Nabuco de Gouvêa a exoneração que pediu do logar de director da Maternidade do Rio de Janeiro.

Foi nomeado o Dr. Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães para o logar de director da Maternidade do Rio de Janeiro.

Foram designados, por outras de 18 do corrente, para servirem durante os impedimentos respectivamente:

O director de secção José Rodrigues Barbosa para exercer as funções de director geral da Directoria de Correcção;

O 1º official ba-barrel João do Oliveira Pereira Junior para exercer as funções de director da 1ª secção daquelle directoria;

O 1º official Oscar Orlando Mourin para exercer as funções de director da 2ª secção da Directoria Geral da Justiça.

Expediente de 17 de março de 1915

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança, conforme requereu, para esta capital, onde pretende fixar residência, ao capitão djallô do 51º regimento da cavallaria da Guarda Nacional da comarca do Santa Maria Magalhães, Manoel de Carvalho.

Foram restituídos ao chefe de Policia do Districto Federal os papeis referentes ao pedido de licença do guarda civil de 2ª classe Paulo Lopes, afim de que seja este submetido a nova inspecção perante a Directoria de Saúde Publica, para averiguar si o refo-

rid) guarda está ou não incapaz para o serviço publico.

— Solicitaram-se do director geral da Saude Publica as necessarias providencias afim de ser submettido a exame de invalidiz, em sua residencia, o 1º official da Secretaria de Estado Manoel de Barros Barreto, para o effeito da aposentadoria que pretende requerer por invalidez em serviço.

— Transmittiram-se:

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia o requerimento de alforas da mesma milicia Annibal Corrêa Lopes, pedindo guia de mudança para esta Capital;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, para os fins convenientes, as portarias de licença das guardas civis Pedro Mathias da Souza, Manoel Felipe dos Santos e Ataliba do Amaral Silva.

Requerimento despachado

(*) Octavio Augusto Ahrendo, a Administrador da Colonia de Aliados no Engenho de Deiro, pedindo nova promogção de prazo para prestar fiança.—Concedido 15 dias.

Expediente de 12 de março de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao presidente do Conselho Superior do Ensino que por aviso de 8 de março corrente, este ministerio solicitou ao da Fazenda providencias para que seja entregue ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro a quantia de 1:978\$84, proveniente de vencimentos e gratificacão adicional, relativos ao periodo de 8 de novembro a 31 de dezembro de 1914, e que compete ao Dr. Osear Nerval de Gouveia, professor ordinario da mesma escola, jubilado por decreto de 4 de novembro ultimo;

Ao dito presidente que, convém providenciar afim de que o director da Faculdade de Medicina da Bahia recolla a Delegacia Fiscal do Thesouro a quantia de 603\$80, correspondente ao acrescimo de vencimento que compete ao Dr. João Americo Garcez Fróes, professor ordinario da mesma Faculdade, quantia que se acha comprehendida no saldo da subvencão entregue áquelle director pelo aviso n. 633, de 11 de fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

Ernestina Maria dos Anjos, pedindo a matricula da sua neta Joana, no Instituto Nacional de Sordos-Mudos.—Indeferido, por não haver scção feminina no referido instituto

Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, pedindo certidão.—Indeferido.

Alexandro Catão, idem.—Idem.

Afonso Cabral Doria, idem.—Idem.

Dia 13

Foram naturalizados brasileiros Francisco Duverga, natural da Republica do Paraguay, Arthur Pavesani, natural da Italia, e Jorge Cargiofili, natural da Grecia, residentes, o primeiro, no Estado de Mato Grosso, e, os outros ultimos, nessa cidade.—Remetteram-se a portaria do primeiro ao presidente do dito Estado.

—Foram concedidas a Heitor da Mello, professor da Escola Nacional de Bellas Artes, tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

(*) Reproduzido por ter sabido incompleto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Direccção do Interior—2ª Secção—Circular—Rio de Janeiro, 13 de março de 1915:

Sr. governador do Estado do Amazonas.—E' intuito do Governo do Federal auxiliar a iniciativa e os esforços do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, para que, por occasião do centenário da nossa Independencia, se realize o Congresso de Historia Continental Americana.

Remettam lo-vos incluso exemplar do *Diário Official*, em que está publicada a portaria do presidente do Instituto, referente ao mesmo Congresso, solicito providencias para que a alludida portaria tenha toda a publicidade possível, esperando o governo Federal o apoio desse Estado para que o patriotico certamente alcance o maior exito.

Saúdo o fraternidade.—Carlos Maximiliano.

Entendidos aos presidentes e governadores dos demais Estados.

Requerimento despachado

Manoel Alves de Paiva, pedindo a admissão de suas filhas menores no Instituto Nacional de Sordos Mudos.—Indeferido, visto não haver secção femina nesse instituto.

Expediente de 15 de março de 1915

Requerimentos despachados

Dr. Astolpho Margarido Silva, pedindo a restituição dos documentos.—Dirija-se a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, á qual foram restituídos taes documentos.

Augusto Müller de Carvalho, pedindo certidão.—Mantido o indeferimento.

Manoel Lamas, pedindo naturalização.—Aguarda maioridade legal.

Alberto Cui, idem.—Faça reconhecer, por ta'allião, a firma do requerimento, complete a folha e recida da justiça local ou apresente nova carteira do Gabinete de Identificação e do Estatistica do Districto Federal.

Francisco Alexandre de Carlos Gomes, pedindo matricula na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, mediante apresentação de seu diploma de pharmaceutico.—Indeferido.

Manoel Fernandes Lima.—Exiba diploma ou certificado de curso completo de pharmacia, ou certidão desse diploma, passada pelo Secret. da Faculdade em que se formou.

Expediente de 12 de março de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 203, a D. Maria de Figueiredo, da gratificação que compete á sua filha menor Palmira, pelo serviço da extracção de cédulas no edificio do Tribunal do Jury, durante o mez de fevereiro findo (aviso n. 1.051);

De 603, a Henrique Puerta & Filho, da trabalhos executados no edificio do Forum, em fevereiro findo (aviso n. 1.052);

De 2603, de fornecimentos feitos, em fevereiro findo, ao cartorio do scrivão da 3ª vara criminal (aviso n. 1.051);

De 18.0003, a Costa & Santos, pelo serviço de continuação de enfermos, alienados e cadáveres, no mez de fevereiro findo (aviso numero 1.053);

De 1503, da conservação tecnica do material do Instituto de Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados, em fevereiro findo (aviso n. 1.056).

De 4003, de exames periciaes prestados á repartição da Policia, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 1.057);

De 10:323593, das folhas, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, do pessoal empregado no serviço de transporte da Policia (aviso n. 1.058).

De 2:400593, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz para o Instituto Filial com séda em Bello Horizonte, no mez de janeiro ultimo (aviso n. 1.059).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Que seja restituída, no Thesouro Nacional, a Borghoff Santos & Comp., a quantia de 5.0003, que depositaram para garantia da proposta apresentada em concorrência publica, realizada a 4 de janeiro ultimo, visto não ter sido aceita a referida proposta (aviso n. 1.050);

Que seja entregue, no Thesouro Nacional, ao Dr. João Pires Farinha, director da Casa do Correccção, a quantia de 401\$757, para occorrer ao pagamento da folha, relativa a janeiro ultimo, dos salarios dos penitenciados daquelle estabelecimento (aviso n. 1.053);

Que seja concedida a Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe o credito de 2:4003, para occorrer, durante este anno, ao pagamento do empenho, na razão de 2003 mensais, que compete ao juiz de direito em d'p n. 1114, bacharel José Freire da Costa Pinto (aviso n. 1.060).

Dia 13

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 6:844\$609, de fornecimentos feitos, no mez de janeiro ultimo, á Policia Sanitaria do Porto de Rio de Janeiro (aviso n. 1.057);

De 2003, mensaes, de ordenado que compete, no corrente anno, ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Manoel de Carvalho e Souza (aviso n. 1.068);

De 408, a José de Barros Madureira, de trabalho parcial prestado á Repartição de Policia (aviso n. 1.072);

De 7:940\$303, da folha, relativa ao mez de fevereiro findo, do pessoal subalterno do Hospital S. Sebastião (aviso n. 1.073).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Que seja distribuída ao Thesouro Nacional, ficando á disposição da Mesa da Camara dos Deputados, a quantia de 170:538\$118, importancia das sub-consignações do material da Secretaria daquella Camara, exceptuadas as de 90:4323, das sub-consignações «Impressões, publicações, etc.» e «Consumo de agua» (aviso n. 1.069);

Que sejam concedidos:

A' Delegacias Fiscaes nos Estados, os creditos necessarios para occorrer, durante o corrente anno, ás despesas com alugueis de casas para as inspectorias de Saude dos portos da Republica (aviso n. 1.066);

A' Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, o credito de 6003, para pagamento da congrua que compete ao corrente anno, ao serventuario do culto catholico, conego José Caetano de Faria (aviso n. 1.063);

A' Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, o credito de 6003, para pagamento da congrua que compete ao corrente anno, ao serventuario do culto catholico, padre Antonio Francisco da Hora (aviso n. 1.064).

Requerimentos despachados

D. Clementina Isabel Bastos Nogueira, viúva do professor jubilado do collegio Pedro II, Manoel Thomaz Alves Nogueira, pedindo pensão

de montopio.—Prove que não existem filhos naturais reconhecidos, e bem assim qual o ordenado do contribuinte na época do seu falecimento, como o exige o Ministerio da Fazenda.

Bacharel Alcibíades Furtado, pedindo para continuar a contribuir para o montopio.—Já se deram providencias sobre o assumpto, no officio á Directoria da Despesa Publica, do Thesouro Nacional, n. 32, de 18 de fevereiro findo.

DIRECTORIA GERAL DE SAÚDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 17 de março de 1915

Manoel dos Santos Ferreira (1º districto).—Certifique-se.

J. M. Soares (1º districto).—Certifique-se.

Peixoto & Comp. (1º districto).—Sciencie. Manoel Dias Coelho (1º districto).—Não ha que deferir, porquanto ao requerente não foi feita intimação.

Benedicto Antonio Buono (1º districto).—Concedo 30 dias de prazo.

Sanchez & Souto (2º districto).—Certifique-se.

A. V. Rodrigues (3º districto).—Concedo a prorrogação por 60 dias.

Alcibíades Pacheco (3º districto).—Concedo o prazo requerido sendo, porém, improrogavel.

Albino Guimarães (4º districto).—Certifique-se.

Marques & Góes (6º districto).—Certifique-se.

Seraphim Alves Nogueira Pinto (7º districto).—Deferido.

João José do Pinho (9º districto).—Concedo 60 dias improrogaveis.

Luiz Lucio Cactano da Silva Sobrinho (10º districto).—Deferido.

Edwin Montague Wikes.—Não houve infracção do regulamento desta directoria por parte do medico citado pelo requerente, que não refere entretanto, como conviria, os casos em que julgou encontrar essa infracção. Esta directoria não póde sinão continuar a exigir o exacto cumprimento das disposições regulamentares do art. 90, § 7º sem protellção ou preferencias pessoais.

Sociedade Anonyma Martinelli.—Deferido.

Alfredo da Costa Monteiro.—Compareça a esta directoria.

João Pinto da Oliveira.—Deferido.

Camerino Nascimento de Lima.—Deferido.

Luiz Eugenio de Moraes Costa.—Deferido.

Bento José Barbosa.—Compareça a esta directoria.

Arthur Hermann Schlobach.—Deferido.

José Joaquim Barbosa.—Deferido.

Lauro Brandão.—Deferido.

Lauro Brandão.—Deferido.

The Dr. William Moehne Cº.—Archivo-se.

D. Lauretta Leal Storino Barbosa Lima.—Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 15 de março de 1915

Thomas Preston Courlev.—Não ha que deferir.

Ministerio da Fazenda

Por titulos da 1 do corrente, foi exonerado Augusto Flavio Gomes Villaça do lugar de collector das rendas federaes em Salinas de Margaridas, Estado da Bahia, sendo reintegrado no mesmo cargo o bacharel Mariano Firmo de Almeida Sampaio, á vista da jurisprudencia firmada pelo Supremo Tribunal Federal em diversos accordos, entre estes os de numeros 2.132 e 2.529, de 23 de abril de 1913 e 23 de setembro de 1914.

—Por outro, do 15 tambem do corrente, foi exonerado Felicio Brandão Junior do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, á vista do que expoz o director da Receita Publica em officio n. 8, de 11 deste mesmo mez.

—Por portarias de 17 do corrente, foram canceladas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saude:

De 60 dias, ao 4º escriptuario da Directoria de Estatistica Commercial Adolpho Barbosa, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De seis mezes, ao 1º official aduaneiro da Alfandega do Ceará Ovidio Valeriano de Oliveira Lima, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria do Gabinete de Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Costa & Santos, pedindo que os pagamentos devidos aos requerentes em virtude de contracto sejam feitos em moeda corrente e não em bonus.—Não podem ser attendidos.

Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers, pedindo que, por equidade, lhe seja dispensada a pena de reválidacão do sello sobre o seu capital.—Votou em grão da recurso, legalmente interposto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de março de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 116.—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 433, de 23 do mez passado, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para 36 caixas, sem numero, marca V. M. & C., que contem queijos vindos de Montevideo: pelo vapor nacional Goyaz, á consignação do mesmo Lloyd.

N. 117.—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa da Misericordia desta Capital, em petição de 23 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, dos cintoelcos de couro, algodão cru, algodão trançado, fio de algodão e bordados de algodão, excluidos da autorização contida na ordem desta directoria n. 981, de 23 de dezembro ultimo, expedida a essa alfandega.

N. 118.—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 433, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 12, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras das mercadorias abaixo mencionadas, vindas da Nova York

pelo vapor norueguesa *Hanseat*, consignadas áquello estabelecimento, a saber:

S/n, L. B., 500 barricas de cimento;
1/3, idem, tres caixas contendo valvolas;
S/n, idem, oito volumes contendo copos de vidro;

S/n, idem, 20 volumes contendo lampalas electricas;

1/331, idem, 231 volumes contendo tintas para vapores;

S/n, idem, 133 caixas contendo tubos de metal.

N. 119.—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio numero 118, de 1 do corrente mez, resolveu, por acto de 12, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras para uma caixa marca J. V., n. 4.213, que contem tecidos de algodão e linho, vinda do Havre pelo vapor francez *Amiral Zele*, á consignação do Sr. João Vidal, que transferiu o conhecimento ao referido Lloyd.

N. 120.—Communique-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do officio n. 163 do Lloyd Brasileiro, de 4 do corrente mez, resolveu, por acto de 12, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras do setenta barris ns. 1/70, marca L. B., contendo oleo para machina; dez barris ns. 71/80, marca L. B., contendo oleo para cylindro; cinco caixas ns. 1/5, marca L. B., contendo cinco machinas de escrever; e uma caixa sem numero, marca L. B., contendo capas de linho para cadeiras, vias pelo vapor S. Paulo da Nova York, consignadas ao Lloyd Brasileiro.

N. 121.—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 234, de 2 do corrente, resolveu, por acto de 10, autorizar o despacho livre de direitos de consumo e de exportação para cinco gigos, que contem louca de pó de pedra, procedentes da Europa, vindos pelo vapor Avon e que se destinam ao 2º regimento de infantaria.

N. 122.—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 17, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho livre de direitos de consumo e expediente para oito volumes, marca F. 539. 1/3, Rio de Janeiro—que contem um martello pneumatico electrico, do peso de 14.611 kilos, vindo de Liverpool pelo vapor inglez *Spencer* e destinado á Estrada do Ferro Central do Brazil.

N. 123.—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio da Marinha n. 819, de 27 de fevereiro do corrente anno, resolveu, por acto de 6 do março fluente, autorizar, nos termos do § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 3º da lei de recata vigente, o despacho livre de direitos para 78 volumes com a marca (Q T) Rio e Janeiro ns. 1/78, que contem chapas corrugadas de asbestos, vindas da Nova York e pertencentes ao referido ministerio.

N. 124.—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 332, de 2 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho livre de direitos de importação e de expediente para uma caixa, marca M-4.036 — S—Rio de Janeiro, do peso bruto de 339 kilos, vinda de Londres no vapor inglez *Tenace* e que contem partes para auto-bombas destinadas ao serviço do Corpo de Bombeiros desta Capital.

N. 125.—Communique-vos, para os fins con-

venientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso do Ministério da Marinha n. 891, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros e outros impostos, e independentemente da exhibição de documentos de embarque, para 80 barris de óleo de petróleo corado para lubrificação de machinas, marca F. H. W. & C., numeros 426/490 e 501/515, consignados ao referido ministério e vindos de Nova York pelo vapor inglês *Eastern Prince*.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 32 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de outubro de 1914, resolveu que fizessem restituções a Arthur Deoclecio Nunes de Souza, conforme requereu em 3 do mesmo mez e anno, tres apólices da divida publica uniformizadas, ns. 398 e 2 938, do valor de 500\$, o n. 8.188, do d. 200\$, de sua propriedade e que se achavam caucionadas como fiança de D. Maria José Parada, agente do Correio de Icarahy, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 18 — Afim de que providencias e presteis informações com urgencia, conforme despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, remetto-vos o incluso telegramma, em que a firma Gonçalves & Guimarães, do Estado de S. Paulo, reclama contra a falta de sellos de consumo para os productos de sua fabrica de cigarros.

N. 19 — Remettendo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento, de 13 de fevereiro ultimo, em que Isolino Vieira Pedroso, 2º sargento da Brigada Policial, pede restituição da importância de 22\$310, oiro, recolhida á thesauraria dessa repartição, proveniente da indemnização prévia pela cunhagem de uma moeda falsa e a que se refere o incluso documento, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, prestais informações a respeito.

N. 20 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 16, exara-lo no officio n. 411, de 12 do vigente, em que informas sobre a reclamação formulada pela Delegacia Fiscal em S. Paulo contra a falta de remessa de sellos dos impostos de consumo, peço-vos prestais informações sobre a data do pedido de valores e da remessa a S. Paulo e bem assim quando a Estrada do Ferro Central do Brazil vos declarou poder livremente conduzir os mesmos valores.

Igualmente vos communico, nos termos daquelle despacho, que não cabe á Casa da Moeda apreciar a conveniencia dos supplementos.

— Sr. presidente da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 82 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento sob n. 210.441, 3ª serie, com o deposito de 510\$, de propriedade de João José da Magalhães Junior, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos propostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Pedra, no Districto Federal.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

N. 28 — Tendo a pensionista de quem trata o titulo incluso contrahido nupcias com Armando Rodrigues da Silva, adoptando o nome de Julieta Paes da Silva, peço-vos dignéis de fazer a necessaria apostilla no mesmo titulo, que me devolveis opportunamente.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 83 — Comunico-vos, para os devidos fins, que João José da Magalhães Junior prestou fiança, no valor de 480\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica sob o n. 210.441 afim de garantir a sua responsabilidade e a dos propostos que tenha ou venha

a ter no lugar de agente do Correio da Pedra, neste Districto Federal.

N. 81 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 767 e/1, de 1 do corrente, cabendo communicar-vos que, em 4 de julho do anno passado, foi entregue a D. Marianna da Carvalho Ramos a caderneta da Caixa Economica n. 350.611, da 3ª serie, com o deposito de 1:800\$, pela mesma caucionada em garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do Correio da praça de S. Salvador, nesta Capital.

— Sr. director da Escola Nacional de Belas-Artes:

N. 84 — Remettendo-vos a inclusa petição de 16 do corrente, em que o artista brasileiro Belmiro de Almôida pede i-enção de direitos para um volume contendo dous bustos em bronza, peço-vos informéis si no caso em apreço se trata da obra de arte.

— Sr. superintendente da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias:

N. 85 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso interposto por Arthur Pereira, proprietario do estabelecimento denominado "Alloyal Panamã", sito á rua dos Ourives n. 50, 1º andar, nesta Capital, do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 500\$, por infracção do art. 2º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.598, de 8 de março do 1911, á vista do auto lavrado pelo fiscal Franklin George Naylor, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro proximo findo, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 44 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de concessão de licença, para tratamento de saúde, á operaria Afonsina da Oliveira.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 87 — Para que prestéis esclarecimentos a respeito, de conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, incluso vos remetto o processo encaminhado á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 636, de 12 de dezembro do anno passado o relativo a uma conta de moveis fornecidos a esse laboratorio por Alberto de Lima Wauzesler.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 13 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 11, de 23 de fevereiro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista que a lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914, estabeleceu que o exercicio financeiro passa a comprehender o espaço de 21 mezes, de 1 de janeiro de um anno a 30 de setembro do anno seguinte, destinados os cinco primeiros mezes dos ultimos nove ao complemento das operações ordenadas dentro do anno civil e os outros quatro á liquidação e encerramento das contas, resolveu, por despacho de 15 do fluente, autorizar-vos a proceder como indicaes naquello officio, marcando o dia 20 de maio de cada anno para a prestação final das contas dos cobradores dessa repartição e para termo do prazo para os contribuintes do imposto de consumo de agua que o não satisfizerem no prazo regulamentar, á locca do cofre, e poderem fazer com a multa de 10 %.

— Sr. presidente do Tribunal do Contas:

N. 25 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, o processo relativo á fiança prestada por Carlos Joaquim Pires e sua mulher para garantir a responsabilidade do primeiro no lugar de fiel do pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 29 — Para os fins convenientes, incluso vos remetto o processo de fiança de 480\$, representada pela caderneta da Caixa Econo-

mica n. 210.441, da 3ª serie, e prestada pelo agente do Correio de Pedra, neste Districto Federal, João José da Magalhães Junior.

— Sr. delegado fiscal no Acre, Senna Madureira:

N. 16 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere os vossos officios ns. 13, de 23 de abril, e 51, de 15 de dezembro do 1914, concernente ao desfiliamento attribuido ao encarregado do 4º posto fiscal do Departamento do Acre, nessa Territorio, Francisco Corrêa de Melo, decidiu, por despacho de 22 de fevereiro findo, que nada ha qui providenciar, cumprindo ao accusado defender-se no processo judicial que corre no Juizo Federal do Acre.

Outrosim, na forma do citado despacho, vos recomendo providencias no sentido de ser o alludido juizo sciencificado de haver o accusado entrado para os e.f.f.s publicos com a importância do desfiliamento.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 23 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, concedendo licença a 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus, Vicente de Souza Salazar, e, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, recomendo providencias no sentido de ser cobrada a diferença do sello da petição que acompanhou o vosso officio n. 3, de 20 de janeiro ultimo, o que junto vos devolvo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 16 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria da licença, para tratamento de saúde, concedida a José Carlos Padilha, 2º escripturario da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 39 — Para que se possa resolver sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 56, de 16 de fevereiro proximo findo, em que o 4º escripturario da alfandega dessa cidade João da Chagas Ferreira pede pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito por ter sido designado para servir no lugar de escriptão da Mesa de Rendas Federaes em S. Buija, nesse Estado, recomendo informéis, com urgencia, si o dito funcionario assumiu o exercicio do referido cargo, não obstante haver sido nomeado para o alludido emprego, em 23 de janeiro ultimo, Dani l Verno de Palma, conforme communicastes em officio n. 22, daquella data.

N. 40 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as incluidas portarias das licenças, para tratamento de saúde, concedidas ao 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande Antonio Mibieli da Fontoura e ao guarda do Posto Fiscal de Bigé Heitor Hungaretti.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 131 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 3º escripturario dessa delegacia Francisco Rollemberg Netto, que vae servir na de Sergipe, resolveu, por despacho de hoje, autorizar-lhe a concessão de uma passagem, em 1ª class, entre o porto desta Capital e o do Aracajú, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, devendo, porém, a respectiva despesa ser indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte dos vencimentos do referido funcionario.

N. 135 — Devidamente apcstillado, incluso vos devolvo o titulo de 3 de novembro ultimo, pelo qual fui nomeado Theodimiro Ribeiro para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Faxina, nesse Estado, e que acompanhou o vosso officio n. 52, de 9 de fevereiro proximo findo.

N. 136 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluidos titulos de 15 do mez corrente, nomeando, conforme solicitastes em officio reservado de dia 8, os agentes fiscaes dos

impostos de consumo nas 13^a, 1^a e 25^a circumscrições desse Estado. Abílio José de Freitas Augusto Victorio Morly e o bacharel Jorge de Moraes Barros, respectivamente para os logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo na 1^a circumscrição, da descarga do sal em Santos e dos impostos de consumo na 13^a circumscrição, bem assim o que nomeia o agente fiscal da descarga do sal em Santos Antonio Ferreira dos Santos para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 25^a circumscrição desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipó:
N. 13 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do mez corrente, rescitou qua a passagem, em 1^a classe, do porto dessa cidade ao de Santos, em S. Paulo, solicitada em vossa telegraphia de 22 de fevereiro proximo findo, para o 2^o escripturario da Delegacia Fiscal em S. Paulo Emiliano da Silveira Fentes só poderá ser concedida mediante indemnização do seu custo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1915

Americo & Pereira. — Faça-se a anulação proposta, officiando-se á Directoria Geral da Fazenda Publica.

Francisco Aleivato. — Idem, idem.

Antonio do Couto. — Idem, idem.

José de Oliveira Araújo. — Idem, idem.

Antonio Caetano X. da Cruz. — Idem, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para extrahir a certidão de que trata o parecer.

Carvalho & Filho. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Ernestina Vianna da Silva. — A divida é procedente contra Porcino Borges Gomes da Costa e não contra o requerente. Não ha, pois, o que deferir.

Luiz da Costa Souza. — Transfira-se.

José Bento Pereira. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Tenente José Rosa Brazil. — Em vista do parecer, a divida é procedente pela rua Dr. Dias da Silva n. 13 A, no Meyer, em nome do Ignez da Silva Moreira.

José Vieira Coelho. — Transfira-se.

Maria Julia da Silva Macha lo. — Faça-se a anulação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Ribeiro & Bicalho. — Em face do parecer, mantenho a multa imposta.

Correia & Comp. — Provom ser os proprietarios do estabelecimento.

Felicidade Fernandes. — Satisfaca a exigencia.

C. Buschmann. — Transfira-se. Imponho a multa de 500\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1914.

Camillo Glands. — Pague o imposto em cobrança, isto feito, transfira-se.

Companhia Industrial de electricidade. — Deferido.

Nazar Irmão & Comp. — Em face do parecer, archive-se este processo.

Toixeira & Comp. — Não ha o que deferir. A divida da contra-fé junta é procedente em nome de Mesquita & Comp.

José Bento Alves de Carvalho. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Ismael Ferreira Carneiro. — Indeferido, em relação ao 2^o semestre de 1914. Quanto ao imposto em cobrança póde ser pago sem multa até o dia 30 do corrente mez.

Eugenia Silveira. — Complete o sello dos documentos de fls. 7 e 8.

Leonardo Monteiro da Silva Guimarães. — Satisfaca a exigencia.

Toixeira & Filho. — Faça-se a correção do lançamento nos termos propostos.

Granja & Comp. — Pague a patente de registro para o commercio de conservas.

Costa & Daves. — Apresentem os documentos reclamados pelo parecer.

Gonçalves Lopes & Comp. — Transfira-se.

José Teixeira dos Passos. — Idem.

Domingues da Silva & Comp. — Provom o allegato com certidão da Junta Commercial.

Dias & Soares. — Transfira-se.

Almeida Filho & Comp. — Satisfacam o despacho de 9 do dezembro de 1914.

Manoel Nunes Gaudia Ley. — Pague o debito e prove o direito de dispor.

Dr. Augusto Brant Paes Leme. — Dê-se a baixa no corrente exercicio. Imponho a multa de 500\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1914, modificado pelo § 2^o, art. 3^o, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Julio Nery & Faria. — Em face do parecer, archive-se.

Raul Salles Ribeiro. — Satisfaca a exigencia da ultima parte do despacho de 5 de janeiro findo.

Rocha & Angelo. — Paguem o imposto em debito.

João Corrêa do Couto. — Satisfaca as exigencia do parecer.

Julio Nery & Faria. — Em face do parecer, mantenho a inscrição feita.

Adela Joseph. — Inscreva-se nos termos propostos.

Manoel Marques da Costa Braga Junior. — Em face do parecer, nada ha que providenciar.

Dr. Francisco Augusto Chaves Faria. — Faça-se a anulação proposta e officie-se nos termos do parecer.

Coimbra & Comp. — Requiram transferencia.

Antonio Jannuzzi Filho & Comp. — Restitua-se a quantia de 300\$, levando-se a despesa a «Receita a annullar».

Carlos Rossi. — Junte o processo e informe á S. gunda Sub-directoria.

Garcia & Nunes. — Idem.

Abel Joaquim da Costa. — Junte a procuração a que se refere o despacho de 25 de fevereiro proximo findo.

Auto n. 1

Contra José Caruso — Estabelecido com o negocio de botequim á rua Senador Furta lo n. 42, nesta cidade, José Caruso expunha á venda artigos sujeitos aos impostos de consumo, sem se haver habilitado com a necessaria patente de registro, pelo que, contra o mesmo, foi lavrado o auto de fls. 2 em 29 do dezembro do anno findo.

O autuado não attendeu á intimação que lhe foi feita para apresentar allegação de defesa; e, assim sendo, julgo, á revelia, procedente o auto de fls. 2, e imponho ao mesmo autuado José Caruso a multa de duzentos mil réis (200\$), maximo da pena comminada no art. 122, n. 1, lettra a, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por infracção do art. 3^o do mesmo regulamento. — Intime-se.

Auto n. 91

Contra Pedro Costa — Sem se haver habilitado com a necessaria patente de registro, no anno findo, Pedro Costa, estabelecido com o negocio de botequim á rua Jardim Botânico n. 827, nesta cidade, expunha á venda bebidas, com infracção do art. 3^o do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, pelo que, contra o mesmo, foi lavrado o auto de fls. 2, em 7 do dezembro do mesmo anno.

Não tendo o autuado apresentado allegação de defeza, a pesar da intima-

ção que lhe foi feita para esse fim, julgo, á revelia, procedente o auto de fls. 2 e imponho ao mesmo autuado Pedro Costa a multa de duzentos mil réis (200\$), maximo da pena estabelecida no art. 122, n. 1, lettra a, do regulamento anexo ao decreto numero 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 110

Contra Hugo & Comp. — Consta do presente processo que a firma Hugo & Comp., estabelecida com pharmacia e drogaria á rua da Carioca n. 33, nesta cidade, deixou de registrar, no anno proximo findo, o seu estabelecimento, afim de poder commerciar legalmente em producto sujeito ao imposto de consumo. Foi, por isso, instaurado processo contra a mesma firma por meio do auto da infracção de fls. 2. Sendo intimada para defender-se, nada allegou a bem do seus direitos contra o auto.

Julgo, pois, á revelia, procedente o mesmo auto e imponho aos infractores Hugo & Comp. a multa de 200\$, maximo da pena comminada no art. 122, n. 1, lettra a, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Publique-se o intimo-se.

Auto n. 143

Contra A. Pereira Guimarães — Não tendo A. Pereira Guimarães, estabelecido com pharmacia á rua da Quianda n. 10, pago, no anno findo, a sua patente de registro para commerciar em generos sujeitos ao imposto de consumo, foi contra o mesmo lavrado o auto de infracção de fls. 2, em que se basea o presente processo, que o autuado deixou correr á revelia, pois que, intimado para apresentar defesa, com prazo assignado, nenhuma allegação produziu.

E' pois, procedente o auto, e assim, julgando prova la a infracção do art. 3^o do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, imponho ao infractor revel A. Pereira Guimarães a multa de 200\$, maximo da pena estabelecida no art. 122, n. 1, lettra a do mencionado regulamento. — Publique-se o intimo-se.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de março de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 359 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição dos chefes de turmas e ajudantes sobre serviços extraordinarios.

N. 360 — Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção de saude no escravo Dr. Adolpho Curio.

N. 361 — Ao mesmo, pedindo inspecção de saude no operario Raulindo de Paula Basto.

N. 362 — Ao Sr. director geral dos Correios, respondendo ao officio n. 178, de 16 deste mez.

Requerimentos despachados

José Teixeira Bastos. — Sim, em termos.

Waldemiro França. — Informa a Central.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata José Manoel Monteiro do cargo de capitão do porto do Estado do

S. Paulo, em Santos, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Amazonio Doolito Vieira Maciel do cargo de comandante do navio-escola *Primeiro de Março*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Heitor de Azevedo Marques do cargo de imediato do navio-escola *Primeiro de Março*, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Francisco de Barros Barreto para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto do Estado de S. Paulo, em Santos;

O capitão de corveta Heitor de Azevedo Marques para exercer, interinamente, o cargo de comandante do navio-escola *Primeiro de Março*;

O capitão-tenente Carlos Soares Filho para exercer, interinamente, o cargo de imediato do navio-escola *Primeiro de Março*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1915

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

Declaro-vos, para os devidos efeitos e em solução ao officio n. 356, do comandante do Batalhão Naval, que deve tornar-se extensiva aos invalidos residentes nos Estados a resolução tomada por aviso n. 155, de 12 de janeiro ultimo (officio n. 1.035).

— Sr. capitão de mar e guerra Tancredo Burlamaqui de Moura:

Tendo resolvido nomear uma comissão, a qual presideis, composta do capitão de mar e guerra honorario Eduardo Augusto de Brito e Cunha e do capitão de fragata engenheiro machinista José Pinto da Motta Bort, secretariada pelo 1.º official da extincta Secretaria de Marinha Octavio Boa Nova, para estudar e apresentar projecto de fusão dos quadros dos Corpos de Officiaes da Armada e Engenheiros Machinistas Navaes, tendo em vista o regulamento da Escola Naval, assim vos declaro para os devidos efeitos (officio n. 1.014).

Requerimentos despachados

pel Sr. ministro:

Paulino Francisco Paes Barreto. — Nada ha que deferir por ser assumpto já resolvido favoravelmente por despacho de 5 de fevereiro ultimo.

Aurelio Alves de Azevedo. — Declara para que fim (officio n. 166, Arsenal do Rio).

Delphin Pinto Dias. — Sim, mediante recibo (officio n. 493, Inspectoria de Saude).

Antonio Castano. — Não ha necessidade.

Oscar José Martins, fiel de 2.ª classe. — Indeferido, por já ter divida.

Genuino Gomes Torres, foguista contratado de 3.ª classe. — Requeira em termos e pelos canaes competentes.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1915

Hermogenes Pereira Baptista, ex-praça, pedindo inclusão no Asylo do Invalidos da Patria. — Apresente certidão do tempo que serviu no Exercito.

Primeiro tenente Ezequiel Medeiros, requerendo que a sua antiguidade de posto seja contada de 15 de novembro de 1897, por actos de bravura. — Não pôde ser attendido.

Segundo tenente Leovigildo Alvares dos Prazeres, pedindo promoção ao posto de 1.º te-

nente com antiguidade de 15 de novembro de 1897, por actos de bravura praticados em Canudos. — Não pôde ser attendido.

Alumno da Escola Militar Eneidino Virgilio de Carvalho, solicitando uma passagem, mediante descontos mensaes em seus vencimentos. — Sim, fazendo-se-lhe carga da importância para descontar dentro do exercicio.

José Eufrasio do Toledo, por seu procurador, pedindo uma certidão — Ao Departamento da Guerra para passar a certidão na forma da lei.

Ludovina Maria Sespe, solicitando o pagamento dos vencimentos que seu fallecido cunhado, o servente do Arsenal de Guerra desta capital Mariano Ferreira Louzada, deixou de receber em dezembro de 1914 e janeiro do corrente anno. — Prove ser a herdeira do fallecido.

Lucio Waem Pereira, ex-sargento, requerendo o pagamento dos seus vencimentos que deixou de receber em novembro e dezembro de 1912. — Assim se o titulo de divida para pagamento opportuno.

Maria Arminda Pereira Maciel e João Carlos de Oliveira Maciel, pedindo que se lhes mandem passar os titulos declaratorios do montepio civil a que se julgam com direito, como filhos do fallecido guarda da extincta Escola Preparatoria e de Tactica do Porto Alegre Francisco Pereira Maciel. — Indeferido; de accordo com as resoluções do Ministerio da Fazenda não ha pensão a abonar aos herdeiros dos funcionarios que falleceram antes de 1911, sendo nomeado, depois de 1897.

Cabo da esquadra Octacilio Ritto, requerendo o pagamento da differença da etapa — Indeferido, o requerente não tendo sido desarranchado não tem direito ao que pede, em vista do disposto no aviso deste ministerio n. 362 de 18 de dezembro findo.

Primeiro tenente Almario de Moura, pedindo que se lhe forneça uma passagem, mediante desconto em seus vencimentos. — Sim, fazendo-se-lhe carga da importância da passagem para desconto na forma da lei.

Francisco Pereira da Faria, ex-praça, solicitando permissão para construir uma casa de talpa em terrenos do Ministerio da Guerra, no lugar denominado «Acampamento», no Realengo. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1915

Peidro da Camara Campos, encarregado do deposito da 4.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu um seu requerimento em que ped a contagem de tempo do servico. — Indeferido.

João Salustiano Rabello, arnazenista da 4.ª divisão da Estrada de Ferro Oeste do Minas, solicitando sua transferencia para o cargo de mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de março de 1915

Sr. inspector federal das Estradas — Attendo ao que requer a Companhia Paulista das Estradas de Ferro e ás informações que prestastes em vosso officio n. 100, de 4 do

corrente, fica autorizada a referida companhia a emitir passagens de ida e volta entre todas as estações com abatimentos de 20% na 1.ª classe e de 15% na 2.ª classe; assim como a reduzir as tabeellas 4 A e 5 de suas tarifas, de accordo com as bases propostas pela dita companhia (aviso n. 28).

TABELLAS 4 A E 5 DAS TARIFAS DA COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO COM AS REDUÇÕES A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA:

Tabelle 4 A

Compreheende machinas para lavoura, arame farpado, sal ordinario, etc. é modificada de accordo com as seguintes bases:

Kilometros	Por toneladas por kilometros
De 0 a 100.....	\$090
De 101 a 200.....	\$080
De 201 a 300.....	\$070
De 301 a 400.....	\$055
De 401 a 500.....	\$040
De 501, em diante.....	\$025

Tabelle 5

A tabella 5, que comprehende machinas e utensilios para industrias, aço e ferro em barras, trilhos e accessorios para vias ferreas, os productos classificados nas tabeellas 12, 13, 14, 14 A e 14 B, em pequena quantidade passou a ser cobrada com as seguintes bases:

Kilometros	Por toneladas kilometros
De 0 a 100.....	\$140
De 101 a 200.....	\$126
De 201 a 300.....	\$112
De 301 a 400.....	\$098
De 401 a 500.....	\$084
De 501, em diante.....	\$070

(*) — Sr. inspector federal das Estradas: Resolvendo sobre a materia do vosso officio n. 410/S, de 8 do corrente, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o aviso n. 67, de 16 de maio de 1912, na sua alinea a devendo referir-se á extensão de 650 kilometros de linha, o fez em relação a trilhos, em virtude do equívoco havido no officio dessa inspectoría n. 635, de 1 de abril de 1912.

Fica, pois, entendido que a quantia de 7.908:021\$827, de que trata a citada alinea, correspondendo ao limite da despesa que a conta do capital da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Bresil, foi autorizada para a substituição dos trilhos de 20 kilos pelos de 32kg. 244 por metro corrente, na dita extensão de 650 kilometros de linha (aviso n. 27).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de março de 1915

Declarou-se á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes que fica autorizada a Companhia do Porto da Victoria, conforme requereu, a ceder e vender o seu material de facil deterioração satisfeito, porém, o pagamento dos impostos aduaneiros e procedendo antes ao balanço e avaliação dos materiaes a alienar, segundo o processo que lhe parecer melhor, contanto que dahi não advenha qualquer onus aos cofres publicos (aviso n. 43).

— Devolveu-se ao Ministerio da Fazenda, com as necessarias informações, o processo relativo ao aforamento de um terreno de m-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

rinha, situado á bahia da Victoria, no lugar denominado Rio Marinho, municipio da cidade do Espirito Santo, requerido por Cruz Duarte & Comp (aviso n. 42, de 18 do corrente).

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1914

Henriqueta Maria Ferreira Diniz, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva de Hippolyto Cezario Diniz, telegraphista de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos.—Habilita-se nos justos termos do dec. n. 3.607, de 10 do fevereiro de 1866, junta certidão de nascimento dos filhos existentes do contribuinte e dos que tiverem fallecido, complete o sello da certidão de casamento do Adalberto e faça assignar por duas testemunhas com firmas reconhecidas por notario publico, o requerimento que está assignado a 1867.

Maria Czikos Sessia, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva de José Czikos Sessia, desenhista da 2ª classe da Inspectoria de Obras contra as Secças.—Legalise a certidão de casamento do contribuinte no Ministerio das Relações Exteriores e em seguida a faça verter para o portuguez, por traductor publico juramentado e sello convenientemente a certidão alludida e a respectiva traducção feita pelo Consulado Austriaco.

Dulcinda Chaves de Castro, e filhas menores Juracy e Inajára, pedindo os favores do montepio na qualidade de viúvas e filhas de Alvaro Coelho de Castro, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferi-lo.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1915

Joaquim dos Santos Gloria, pedindo reconsideração do acto pelo qual foi dispensado do lugar de praticante interino da agencia postal do Rio Claro, no Estado de S. Paulo.—Aguarde oportunidade.

Alfredo Gentil Guimarães, requerendo vista do processo pelo qual foi advertido.—Dê-se vista na 1ª Secção do Tráfego.

Tibúrcio José de Magalhães, pedindo seja nomeado auxiliar de servente.—Não ha vaga.

Octavio Ferreira Martins, amanuense da directoria geral, pedindo vistas de processo.—Dê-se vista na 2ª Secção do Expediente.

Cassio Pereira Barreto, praticante de 1ª classe da directoria geral, pedindo 15 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo.

José Quiróz Lopes, praticante de 2ª classe da directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo 15 dias.

José Antonio da Fonseca Lessa, carteiro de 2ª classe da directoria geral, pedindo 15 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo.

Ubaldo Homem de Carvalho, praticante de 1ª classe da directoria geral, pedindo reconsideração do despacho dado no requerimento em que solicitava lhe fosse pago o ordenado que deixara de receber, relativo ao período de 12 a 30 de novembro do anno passado, em virtude da portaria de 22 de dezembro do mesmo anno, que concede licença, sem ordenado, para o effeito de justificação de faltas.—Mantenho o acto anterior.

Oscar Piquet Mendes, pedindo seja nomeado praticante de 2ª classe da directoria geral.—Aguarde oportunidade.

Arlindo do Almeida Nunes, praticante de 1ª classe no Rio Grande do Sul, pedindo reconsideração do despacho pelo qual lhe foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação quando o requerente havia pedido 60.—Mantenho o despacho anterior.

Gualter Alves dos Reis e Francisco Fryling, pedindo restituição do documentos.—Sim, mediante recibo.

Florianio Cunha, estafeta interno da directoria geral, pedindo vistas do processo.—Dê-se vista na 2ª Secção do Expediente.

Octavio Sydney, praticante de 1ª classe no Paraná, pedindo um mez de licença para tratamento de saúde.—Indefirido.

Agostinho Ferreira & Irmão, pedindo transferecia da assignatura da caixa n. 93, que pertencia á firma King, Ferreira & Comp. a quem succedoram.—Cumpram, antes, o despacho de 2 de maio de 1914 e provem que são successores de King, Ferreira & Comp.

Dia 18

Deoclides Silverio de Alcantara, thesoureiro, sub-administração dos Correios de Minas do Rio de Contas, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, nos termos do informalo.

Mario Maya Ferreira, amanuense, directoria geral, pedindo 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, nos termos do informado.

Alfonso Corleiro da Paixão, carteiro de 1ª classe, sub-administração dos Correios de Uberaba, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo á vista das informações.

Raul Romeiro da Silva, carteiro de 2ª classe, directoria geral, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, nos termos do informado.

Salvador Postigo Quintaro, pedindo indemnização pelo extravio do registrado n. 11.837, da praça Tiradentes para S. Paulo.—Não tendo o registrado sido extraviado, indefirido.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 60 dias com ordenado, ao chefe do districto addido da Inspectoria Federal das Estradas, engenheiro Aristoteles Pereira.

De 90 dias, com ordenado, ao fiscal de 2ª classe da mesma Inspectoria, engenheiro Miguel da Cunha Cavalheiro.

—Por outra de 18 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Accacio Ramos, 90 dias de licença, em prorrogação, com o ordenado, para tratamento de saúde.

Expediente de 18 de março de 1915

Ante izou-se a Repartição Geral dos Telegraphos, a considerar como officiaes os telegraphistas apresentados em objecto de serviço publico pelos seguintes funcionarios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, por conta do qual deverá correr a respectiva despesa:

Carlos Ernesto Julio Lohmann, director da Estação Central da Chimica Agricola;

Dr. Amandio Sobral, director do Horto Florestal.

Edward C. Green, superintendente do Serviço do Algodão;

Achiles do Paia Lisboa, secretario do Serviço do Algodão;

Fernando Gomes Pedrosa, inspector do Serviço do Algodão;

Dr. Armando Alves da Rocha, director da Fazenda Modelo da Criação de Uberaba, no Estado do Minas Geraes, ficando sem effeito a autorização concedida em favor do Dr. Milton Pinto de Carvalho, ex-director da citada fazenda.

Deu-se conhecimento dessa providencia ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Requerimentos despachados

The Amazon Telegraph Company, pedindo intervenção junto ao Ministerio da Fazenda para que não sejam creadas difficuldades á requerente no cumprimento do seu contracto, com a exigencia do pagamento á boca do cotre de direitos aduaneiros para o material que gosa de isenção de direitos.—Dirija-se ao Sr. ministro da Fazenda a quem cabe resolver sobre o assumpto.

Adelino José Martins, carteiro da agencia do Correio do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo restituição de certidão.—Sim, mediante recibo.

Inspectoria de Obras contra as Secças

Secção administrativa

Officio n. 36, de 15 de março corrente, ao Sr. engenheiro chefe, interino, do 3º districto:

Em solução ao vosso officio n. 218, de 11 de novembro ultimo, lvo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, por despacho, de hoje, o Sr. inspector resolveu mandar archivar o projecto do aquile particular «Trombas», propriedade de Francisco Andrade Souza, no municipio de Monte Cruzeiro, nesse Estado, por não convir a esta Inspectoria despesar o aultado premio de 15:500\$, exigido pelo orçamento respectivo com a construcção de um açude, como o de que se trata, represando, apenas, cerca de 79.000 metros de agua.

Sau-lo o fraternidade.—Walfredo Ribeiro, Officio n. 37, de 13 de março corrente, ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tudo os habitantes das circumvizinhanças do açude publico «Corredor», ultimamente concluido, no municipio de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, procurado, para plantio, os terrenos de vazantes daquelle açude, e dispondo o art. 24 do regulamento desta Inspectoria, aprovado pelo decreto n. 11.474, de 3 do fevereiro findo, que, depois de terminada a construcção de um açude publico, o Governo da União estabelecerá:

a) O regimen que mais conveniente lhe parecer para utilização das aguas, dos canaes e dos terrenos beneficiados;

b) Ou entregará o mesmo ao governo do Estado, mediante condições asseguradoras da conservação da barragem e das obras complementares, bem como do uso publico dos beneficios do açude.

Julgo do meu dever consultar V. Ex. sobre qual dessas duas soluções determina seja adoptada a respeito desse açude, de 4.022.800m³ de agua, cujo projecto foi approved por aviso n. 167, de 15 de abril de 1910 (Expediente da antiga Directoria Geral de Obras Publicas e Viação).—Devo pontuar a V. Ex. que, si as municipalidades e as proprias populações das zonas ari las são activas em reclamar da União obras destinadas a atenuar os effeitos das secças, não curam, em geral, de as conservar, nem mesmo defender, por menos que tal custe, da ação destrutiva a do tempo, e, até—por que não dizel-o?—dos malefícios daquelles mesmos que as deveriam zelar com carinhosos cuidados. Disto pódo, infelizmente, esta Inspectoria citar varios exemplos, no Ceará, na Parahyba e, mesmo, no Rio Grande do Norte...

Nos próprios poços perfurados, com tamanho desvelo, por esta inspeccoria, arruinam-se, por absoluta carencia de cuidados, osapparelhos de sucção da agua, para cujo serviço útil bastaria, em regra, simples lubrificação.

Entendo que, em um paiz bem organizado, a função desta inspeccoria deveria limitar-se ao trabalho de fornecer ás municipalidades e ás populações os meios convenientes e necessários para atenuar os desastres effeitos das secas, cabendo, depois, áquellas o aproveitamento de taes meios de acção, conservando-os e utilizando-os convenientemente. Dadas, porém, as condições da nossa vida nos Estados e, especialmente, no sortão, o emquanto persistir a pernicioso tenencia de exigir, cada Estado, da União o maximo de esforços o dispêndios em seu proveito, vacillo qual preferível seja: si manter esta inspeccoria sua acção sobre os trabalhos realizados e as obras concluidas, si entregal-as aos Estados e ás municipalidades beneficiadas.

— V. Ex. resolverá como mais acertado julgar. — Com saudações respeitadas. — *Aarão Reis, Inspector*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 11 de março de 1915

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 15 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o Dr. José de Paula Camara do cargo de medico do Nucleo Colonial «João Pinheiro», no Estado do Minas Geraes, sendo por igual acto da mesma data nomeado para exercer effectivamente aquelle cargo, o medico interino do referido nucleo, Dr. José Caetano da Silva Campolina (officio n. 789).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 10 do corrente, foi exonerado por abandono de emprego, o Dr. José de Paula Camara do cargo de medico do Nucleo Colonial «João Pinheiro», no Estado do Minas Geraes, sendo por igual acto da mesma data nomeado para exercer effectivamente aquelle cargo, o medico interino do referido nucleo, Dr. José Caetano da Silva Campolina (officio n. 790).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que o auxiliar, adido, da Inspectoria Agricola, Raphael Gualdes Gondim desistiu em 11 de janeiro proximo passado, dos tres meses de licença que lhe foram concedidos por portaria de 21 de dezembro de 1914, não tendo entrado no gozo da mesma (officio n. 791).

— Sr. Carlos da Cunha Menezes:

Devendo realizar-se proximo os exames de admissão para os candidatos á matricula na Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal do Pinheiro, declaro-vos ter o Sr. ministro resolvido designar-vos para servir como secretario da comissão examinadora, que deverá reunir-se em uma das salas do edificio da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e da qual será presidente o Sr. Dr. Alberto Moraes de Aguiar (officio n. 792).

— Sr. director da Estação Experimental para a cultura da Springueira no Estado do Amazonas:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 16 do corrente, foi exonerado Mario Leite Borges do cargo de alvarizante da Estação Experimental, por não ter, no prazo legal, tomado posse e entrado no exercicio do referido cargo, para o qual foi aproveitado em virtude do disposto no art. 100 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915 (officio n. 793).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto, acompanhado de duas annexas, o processo n. A. 936-915 (734) contendo o relatório dos trabalhos executados na Estação Experimental do Algodão, de Corajá, de 6 de agosto de 1914 a 10 de fevereiro ultimo, apresentada pelo director do mesmo estabelecimento, Sr. William Wilson Coelho de Souza (officio n. 794).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 1 do corrente, foi exonerado Mario Leite Borges do cargo de alvarizante da Estação Experimental para a cultura da Seringueira no Estado, por não ter, no prazo legal, tomado posse e entrado no exercicio do referido cargo, para o qual foi aproveitado em virtude do disposto no art. 100 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915 (officio n. 795).

— Sr. Dr. Candido Jucá:

Devendo realizar-se proximo os exames de admissão para os candidatos á matricula na Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal do Pinheiro, convito-vos para fazer parte da comissão examinadora, e, no caso de aceitardes, ficará a vosso cargo a cadeira de Portuguez.

A referida comissão terá como presidente o Sr. Dr. Alberto Moraes de Aguiar e reunir-se-ha em uma das salas do edificio da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, á rua General Canabarro, nesta Capital Federal (aviso n. 80).

— Sr. Dr. Alberto Moraes de Aguiar:

Devendo realizar-se proximo os exames de admissão para os candidatos á matricula na Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal do Pinheiro, convito-vos para fazer parte da comissão examinadora, que deverá reunir-se em uma das salas do edificio da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, á rua General Canabarro, nesta Capital Federal (aviso n. 81).

— Sr. Alexandro Max Kutzinger:

Devendo realizar-se proximo os exames de admissão para os candidatos á matricula na Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal do Pinheiro, convito-vos para fazer parte da comissão examinadora, e, no caso de aceitardes, ficará a vosso cargo a cadeira de Francês.

A referida comissão terá como presidente o Sr. Dr. Alberto Moraes de Aguiar e reunir-se-ha em uma das salas do edificio da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, á rua General Canabarro, nesta Capital Federal (aviso n. 82).

— Sr. Dr. João Fulgencio de Lima Mello:

Devendo realizar-se proximo os exames de admissão para os candidatos á matricula na Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal do Pinheiro, convito-vos para fazer parte da comissão examinadora, e, no caso de aceitardes, ficará a vosso cargo a cadeira de Geographia e Arithmetica.

A referida comissão terá como presidente o Sr. Dr. Alberto Moraes de Aguiar e reu-

nir-se-ha em uma das salas do edificio da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, á rua General Canabarro, nesta Capital Federal (aviso n. 83).

— Sr. Dr. João Francisco da Rocha Pombo:

Devendo realizar-se proximo os exames de admissão para os candidatos á matricula na Escola de Agricultura, anexa ao Posto Zootecnico Federal do Pinheiro, convito-vos para fazer parte da comissão examinadora, e, no caso de aceitardes, ficará a vosso cargo a cadeira de Historia do Brazil.

A referida comissão terá como presidente o Sr. Dr. Alberto Moraes de Aguiar e reunir-se-ha em uma das salas do edificio da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, á rua General Canabarro, nesta Capital Federal (aviso n. 84).

Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedido ao Sr. Tulio Cavallazzi, instructor agricola contratado com sede em Urussanga, Estado de Santa Catharina, franquias telegraphicas, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta des do Ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 85).

Requerimentos despatchados

Carlota Bernardes, pedindo de consentir que seu filho Lauro Moreira Bernardes seja, em caracter permanente, um dos 15 alumnos internos da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal do Pinheiro, a que se refere o art. 83, §§ 2º e 3º, da lei n. 2.924, de 3 de janeiro do corrente anno. — Indeferido, a vista do disposto no art. 83 § 2º da lei da despesa vigente.

Raphael Leite do Vasconcellos, pedindo prorrogação de mais oito dias para a sua posse. — Sim.

Dia 13

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de agradecer a communicação constante do aviso de V. Ex. sob n. 109, de 6 do corrente, relativo á concessão de franquias telegraphicas ao administrador do nucleo colonial Visconde de Mauá, Seraphim José Gonçalves Bastos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 86).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Agradeço-lhe a communicação constante do aviso de V. Ex. sob n. 102, de 3 do corrente, relativa á remessa dos processos referentes á imigração, colonização e outros assumptos, tendo a honra de scientificar a V. Ex. que dei vou de ser enviado o de n. 2.428.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 87).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de agradecer a communicação constante do aviso de V. Ex. sob n. 111, de 9 do corrente, relativo á concessão de franquias telegraphicas, em objecto de serviço publico aos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 88).

— Sr. director de Agricultura Pratica:

Levando ao vosso conhecimento, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, mandou cancelar o aviso-reserva-lo que vos foi dirigido naquella data, sob o n. 75, peço-vos, assim já ser cumprido o alludido despacho, a devolução do citado aviso (officio n. 796).

— Sr. director do Serviço de Informações: Inclua vos remetto uma cópia da carta do Sr. Leo Ferguson solicitando publicações referentes ás nossas culturas, pedindo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a sua pretensão (officio n. 797).

— Sr. director do Serviço do Povoamento: Inclua vos remetto uma cópia da carta do Sr. Leo Ferguson solicitando informações referentes a imigrantes, pedindo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a sua pretensão (officio n. 798).

Declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso sob n. 103, de 6 do corrente, communicou que a Directoria Geral dos Telegraphos já foi autorizada a conceder franquias telegraphicas, em objecto de serviço publico, durante o presente exercicio, ao administrador do nucleo colonial Visconde de Mauá, Serafim José Gonçalves Bastos (officio n. 800).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional: Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser remettido diariamente o *Diário Official* á Estação Central da Clinica Agricola, com sede no Jardim Botânico, nesta Capital, e bem assim uma collecção dos numeros atrasados, a começar de 1 de janeiro do corrente anno (officio n. 799).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios o Localização de Trabalhadores Nacionais:

Declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Viação, em aviso sob n. 111, de 9 do corrente, communicou que a Repartição Geral dos Telegraphos já foi autorizada a providenciar, afim de que possam fazer uso do telegrapho, em objecto de serviço publico, os funcionarios desse serviço, comprehendidos nas relações enviadas com o vos (officio n. 65, de 22 de fevereiro ultimo (officio n. 801)).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro: Araken de Azevedo Coutinho, alumno da extinta Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria, pedindo cumprimento do despacho proferido no seu requerimento de 13 de fevereiro do corrente anno. — Não ha que deferir.

Edgard Lima, escrevente da Inspectoria Agricola em Minas Geraes, requer exoneração por ter accedido ao outro cargo. — Não ha que deferir, por já ter sido exonerado.

Gregorio Bindar, propondo vender folhetos sobre insectos daninhos á agricultura. — Não ha verba para attender ao pedido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de março de 1913

Solicitem-se:

Ao director geral da Saude Publica, providencias no sentido de designar um funcionario para, no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria do Estado a abertura do envelope que contém o relatório concernente á invação de «um novo preparado para dor de dentes e para hygiene da bocca, denominada «Aholina D.D.», para que pediu privilegio Antonio João Eis;

Ao director do Serviço de Informações, informações relativamente aos dias em que faltou, em fevereiro, o ajudante, adido, do Serviço de Informações e Divulgação Francisco Carlos de Figueiredo Araújo e, bem assim, a data da portaria que concedeu ao referido funcionario 30 dias de licença para tratamento de saude.

— Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Ja-

neiro que, por portaria de 5 do mez corrente, foi desguado o jardineiro horticultor, adido, do Aprendizado Agricola de Barbacena, Pedro do Val Vullares, para servir, até ulterior deliberação na alludida escola.

— Accusou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Sergipe a recepção do officio n. 4, de 27 de fevereiro ultimo, com o qual aquelle director remetteu, por cópia, a acta da assembléa geral para verificação de contas da Associação Cooperativa e do Mutualidade da referida escola e a da eleição do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1913

Juan Manoel Palomino, pedindo garantia provisoria para «um aparelho destinado a vulgarização de endereços por meio de placas esmaltadas, denominado Registrador Americano do endereços». — Deferido. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia.

Antonio Joaquim da Costa, por seu procurador Oscar Costa, pedindo privilegio para «uma capa impermeavel para chapéus de cabeça». — Idem.

Sassaki Z. Iuzi, pelo sobre dito procurador, pedindo privilegio para «uma rede de pesca». — Idem.

Dia 13

Abraham Wynberg, Treuhand-Vereinigung Aktiengesellschaft, Giovanni Emanuele Elia, Christian Emil Riebel, American Rolling Mill Company, Edmund Scott Gustav Rees, Schmidt'sche Heisslampf-Gesellschaft m. b. H., Farhm's Patents Limited, e a Société Anonyme Amylo, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam comprovativo do uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 5.669, 4.569, 7.032, 6.032, 7.102, 6.403, 6.376, 6.402, 6.913 e, bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Herculano G. Vidal, como preposto da firma fallida E. J. Murray, Lucht & Co., apresentando afim de ser archivada nesta Secretaria de Estado, uma publico forma do avará do Juiz da 6ª Vara Civil, que autoriza a referida firma a continuar a negociar. — Nada ha que deferir, á vista dos documentos e dos pareceres.

Dia 15

Theophilo Henriques de Sant'Anna, pedindo garantia provisoria para «um processo de transformação do alcool para servir como força motriz nos automoveis e outros vehiculos». — Deferido. Compareça nesta Directoria Geral afim de receber guia.

Raul de Souza e Almeida, pedindo garantia provisoria para «um novo systema de bagatella e bilhar com proporções fóra das do commun e destinadas a sport, cujas bolas fneccionam a mão ou a taco, denominado Ideal Sport». — Idem.

Miguel Ribeiro Lisboa, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de artefactos de borracha pneumáticos». — Idem.

A. Schrader's son, Incorporated, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «Armadilhas arqueadas e redondas, combinadas». — Idem.

Companhia Cervejaria Brahma, pedindo para seu nome, transferencia dos direitos relativos á carta-patente n. 5.396. — Declare, a requerente a sua profissão e nacionalidade.

Nicolau Ugolinucci S. Vini, pedindo sejam os direitos relativos á carta-patente n. 6.812, transferidos para a firma Ugolinucci & Comp. — Declare, o requerente, a nacionalidade e profissão da cessionaria.

Dia 16

Pedro Volchan, por seu procurador Herculano G. Vidal, pedindo privilegio para «aparelhos em fechamentos de garrafas sem abridor». — Compareça nesta Directoria Geral afim de prestar esclarecimentos.

Nathanael Louba, por seu procurador Herculano G. Vidal, pedindo garantia provisoria para «uma tampa oca, denominada Thesouro». — Idem.

Antonio João Eis, pedindo privilegio para «um novo preparado para dor de dentes e para hygiene da bocca, denominado Adiolina D.D.». — Compareça nesta Directoria Geral no proximo dia 20 ás 13 horas, afim de assistir a abertura do envelope.

Dia 16

Arthur Pytharoras Toval Conrado, pedindo privilegio para «um aparelho destinado a auxiliar o ensino nas escolas, denominado *Manual Pratico Escolar*». — Deferido. Compareça nesta Directoria Geral afim de receber guia.

Franz Mastrorale, por seu procurador Oscar Costa, pedindo privilegio para «uma cama-paliola portatil denominada Ideal Bed». — Idem.

Henry Rawns Whittell, pelo mesmo procurador, pedindo privilegio para «aparelhos em e relativos a excavadores de terra». — Idem.

Luciano Passerini, por seu procurador Herculano G. Vidal, pedindo garantia provisoria para «um selo inviolavel para malas postaes». — Idem.

Arthur Wellesly Small, pelo mesmo procurador, pedindo privilegio para «aparelhos em tijolos síncalcarios». — Idem.

Alvaro Barreto Pinto, pedindo privilegio para «um invento industrial e commercial de distribuir ao publico talões-recibos aperfeiçoados e fiscalizar por este meio o commercio e a viação». — Indeferido, á vista do parecer do examinador.

Dia 17

L. H. Regel, por seus procuradores J. Guimarães & Comp., pedindo, para seu nome, transferencia dos direitos relativos á carta-patente n. 8.359. — Deferido.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes convenções:

Dia 17

«Agglomerados vegetaes forrageiros e medicamentosos denominados—Pão Forragem—para alimentação de animaes», de F. Bulcão & Comp.;

«Um aparelho aperfeiçoado para matar insectos e outros pequenos animaes daninhos por meio de corrente electrica», de D. Adolinda de Oliveira;

«Uma machina aperfeiçoada para nivelar estradas», de William R. Williams.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 13 de março de 1913

Transmittiu-se ao chefe da estação de Biologia Marinha, afim de prestar informações a respeito, o officio do director geral do Estatística, pedindo lhe sejam cedidos varios moveis e utensilios da extinta Inspectoria de Pesca.

— Agradeceu-se ao consul do Brazil em Calcutta a remessa de publicações a este ministerio, as quaes foram encaminhadas ao serviço de informações, para os devidos fins.

— Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que se providenciou no

sentido de ser recebida e despachada pela agência da Estrada de Ferro Central do Brasil naquela cidade com destino a este ministério uma caixa contendo amostras de mica, destinada à Exposição Permanente anexa ao ocriptorio de informações do Brasil em Paris, caixa que se acha em seu poder.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 12 de março de 1915

Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

Solicitando providencias afim do que sejam pagas:

A folha de ajuda de custo, na importancia de 1:050\$, ao ajudante adido da Inspectoria do Serviço do Povoamento no Estado de Santa Catharina Ildefonso Alves Pereira, designado para servir como encarregado da direcção e conservação do Centro Agricola do Porto Real em Collegio, Alagoas (aviso n. 662);

A folha de gratificação de Lindolpho Baptista Azevedo, ex-inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização do Trabalhadores Nacionais, no Estado da Bahia, dispensado em 1914, em virtude da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, devendo o pagamento na importancia de 2:800\$ correr por conta do credito especial de 33:350\$633, aberto pelo decreto n. 11 401, de 30 de dezembro do anno passado (aviso n. 663);

As folhas de gratificações a que fizeram jus em janeiro ultimo Anacleto Ribeiro da Silva, Domingos Alves Moniz e Noel Soares, por serviços prestados no arrolamento do material pertencente à extincta Inspectoria da Pesca, na importancia de de 330\$ (aviso 661).

A conta da The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito deste ministério no anno proximo passado, na importancia de 39\$500 (aviso n. 665).

As contas provenientes de varios fornecimentos feitos à Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no anno proximo passado, na importancia de 2:301\$150 (aviso n. 666).

A conta de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 299\$500, proveniente de fornecimento feito a esta secretaria de Estado, no anno proximo findo (aviso n. 667);

A conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 229\$, proveniente de fornecimentos feitos à Junta Commercial, no anno proximo passado (aviso n. 668);

As contas da The Leopoldina Railway Company Limited, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Campo de Demonstração de Itacaré, no anno proximo passado na importancia de 212\$ (aviso n. 669);

A Rodolpho Ferreira da Silva, porteiro da Junta Commercial da Capital Federal, a quantia de 60\$100, proveniente de despesas miudas effectuadas em proveito da mesma repartição, em dezembro ultimo (aviso n. 674).

A conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 143\$100, proveniente do passagens concedidas em proveito do Curso Ambulante do Ensino Agromonico, no anno proximo passado (aviso n. 675);

Ao traductor contractado deste ministério Langworthy Marchant a quantia de 800\$, de accordo com a clausula 3ª do contracto de 17 de novembro de 1913, relativa à gratificação a que fez jus no mez de fevereiro findo, conforme consta da folha (aviso n. 678);

A folha na importancia de 328\$, proveniente de diárias a que fez jus nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno o 3º official desta Secretaria de Estado Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti, que se acha em commissão

na fazenda da criação Santa Monica, no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 630);

As folhas de ajuda de custo na importancia de 1:500\$, aos officiaes desta Secretaria de Estado Mario Ortiz Poppo, Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti, João Alfredo Cavalcanti da Albuquerque e Celio Nereiros de Barros, de accordo com o art. 65 do regulamento que baixou com o decreto n. 11 436, de 13 de janeiro do corrente anno, por terem de seguir em commissão para inventariar os bens existentes nas diversas dependencias deste ministério, inspecionar e organizar as escripturações das mesmas, o 1º nos Estados do São Paulo e Paraná, o 2º no Estado do Rio de Janeiro e os dois ultimos em Minas Geraes (aviso n. 681);

A conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 4:510\$100, proveniente do fornecimento de material para o Laboratorio de Chimica da Inspectoria da Pesca, no anno findo (aviso n. 681).

Em resposta ao aviso n. 11, de 8 de mez passado, tenho a honra de informar a V. Ex. que não tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belio Horizonte effectuado o pagamento, de que tratou o aviso deste ministério sob n. 85, de 18 de janeiro de 1914, da subvenção concedida à Escola de Commercio de Belio Horizonte, em 1913, foi expedido o aviso n. 2.670 A, de 1 de dezembro ultimo, visto como o cumprimento da disposição e utilidade no art. 115 da lei n. 2.733, de 4 de janeiro de 1913, dependente do recebimento da importancia da alludida subvenção (aviso n. 636).

Solicitando providencias afim do que sejam distribuidos: Ao Thesouro Nacional, o credito de 8:000\$, para pagamento, no periodo de março a dezembro do corrente anno, a razão de 800\$ mensaes, ao Sr. Langworthy Marchant, traductor contractado do ministério (aviso n. 676).

As Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados do Ceará, Parahyba do Norte, Pernambuco, Alagoas, S. Paulo, Matto Grosso e Rio Grande do Sul e ao Thesouro Nacional, es orecitos respectivamente de 3:600\$, 3:000\$, 28:200\$, 12:600\$, 29:800\$ e 27:600\$, para pagamento do pessoal addido do Serviço de Veterinaria, hoje Serviço de Industria Pastoral, a que se refere as inclusas demonstrações (aviso n. 679).

De accordo com o que foi declarado no aviso n. 45, de 18 de julho de 1910, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim do que a importancia da 500\$, a que se refere a inclusa conta de aluguel da parte do edificio da Associação Commercial, do Rio de Janeiro, occupada pela Junta Commercial da Capital Federal, no mez de dezembro ultimo, seja levada à conta do pagamento annual que a mesma associação está obrigada a fazer ao Governo (aviso n. 673).

Transmittir a V. Ex., devidamente visada, como foi solicitada no aviso n. 4, de 10 de janeiro de 1914, a conta da Amerco Machado & Comp. referentes a trabalhos executados na Estação Experimental da Cana de Assucar, em Campos, em 1912 (aviso n. 670).

Não tendo sido recebida no Thesouro Nacional até 31 de dezembro proximo passado a quantia de 6:000\$ mandada a pagar a Antonio João Loureiro Filho, economo da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, conforme a requisição feita pelo meu antecessor no aviso n. 1.826, de 14 de setembro de 1914, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que fica sem effeito a mesma requisição (aviso n. 671).

Em additamento ao meu aviso n. 293, de 3 de fevereiro ultimo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar do sentido do ser restituída a importancia de 80\$ ao traductor contractado deste ministério Lanworthy Marchant relativa ao imposto de 10% que indevidamente

foi descontada na respectiva folha de gratificação relativa ao mez de janeiro ultimo (aviso n. 677).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho o Governo resolvido dar execução desde já ao regulamento approved pelo decreto n. 11.477, de 5 de fevereiro proximo passado, que criou a Estação Central de Chimica Agricola, tenho a honra de consultar a V. Ex. se pôde ser legalmente aborto a estimatio do credito de 6:000\$ para o custeio da mesma estação no corrente anno, excluidas as despesas com o pagamento do respectivo pessoal, por terem sido designados para servir no dito estabelecimento, enquanto não forem nomalis os serventarios effectivos, diversos funcionarios aludidos deste ministério.

A importancia de 6:000\$ acima indicada será applicada ao pagamento das pequenas obras de adaptação do edificio em que vai funcionar a estação, gaz e electricidade, fretas e outras despesas miudas e de prompto pagamento, de passagens postas, telegraphicas e telephonicas, salario de trabalhadores e material para o campo de experiencias annexo à estação.

A abertura desse credito só se feita de conformidade com o art. 79 n. VIII da vigente lei orçamentaria e por conta das 1.000:000\$ a que se refere a mesma disposição (aviso n. 633).

Usando da autorização constante do art. 79 n. V da lei n. 2.921, de 5 de janeiro do corrente anno, resolveu o Sr. Presidente da Republica, pelo decreto n. 11.507, de 4 do presente mez, crear a Estação da Biologia Marinha a que se refere aquelle dispositivo e cujos fins se acham consignados no regulamento que acompanha o alludido decreto.

Para dar execução a essa regulamento, está o Governo autorizado a despenhar a verba de 50:000\$ na conformidade do citado art. 79 n. V, da vigente lei orçamentaria; mas, não havendo necessidade de se nombrar desde já todo o pessoal previsto no mesmo regulamento, calcula este ministério em 23:950\$ a despesa a effectuar-se até o fim do anno com os serviços que vão ser iniciados.

Consulto, pois, a V. Ex. si pôde ser legalmente aborto o necessario credito para occorrer a essa despesa, observada a especificação que vae annexa (aviso n. 630).

Não tendo sido recebida no Thesouro Nacional até 31 de dezembro proximo passado a quantia de 6:000\$, mandada a pagar a Antonio João Loureiro Filho, economo da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, conforme a requisição feita pelo meu antecessor no aviso n. 1.926, de 14 de setembro de 1914, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido do ser anulada a mesma despesa na escripturação desse Tribunal (aviso n. 672).

— Sr. director do Povoamento:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, as inclusas contas da Pastana da Silva, na importancia total de 11:176\$900, provenientes do fornecimentos feitos à Hospedaria no Immigrantes da Ilha das Flores em 1911 e 1912 (officio n. 633).

Em solução ao vosso officio n. 362, de 2 do corrente, communico-vos, que o Sr. ministro approva o vosso acto accoitando as propostas dos Srs. José Borges Leal, Augusto Maria da Motta e Lopes Correia & Comp. para fornecimentos à Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

Para que esta directoria possa examinar opportunamente as contas provenientes dos taes fornecimentos, peço-vos enviéis cópia dos ajustes que fizestes com as firmas acima indicadas.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em resposta ao aviso n. 5, de 9 de fevereiro ultimo, cabem-me informar a V. Ex. que se

O Congresso Nacional poderá attender a reclamação do Sr. René Straunard, conforme consta do aviso do seu antecessor n. 2.742, de 5 de novembro do anno findo, a director do Serviço do Veterinaria e que aqui junto por cópia (aviso n. 685).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Verificando-se do processo encaminhado com o vosso officio n. 16, de 25 de novembro do anno proximo passado, que o divida de que é credor o ex auxiliar do 1ª classe da Inspectoria de Veterinaria nesse Estado, Alberto Ferreira de Abreu Filho, incido no disposto no art. 13 do decreto n. 10.143, de 5 de Janeiro de 1899, restituo-vos o mesmo processo afim do que por essa repartição seja solicitado o respectivo credito ao Thesouro Nacional (officio n. 682).

Requerimento despachado

Dia 16 do março de 1915

Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, pediu reconsideração do despacho de 24 de janeiro do anno passado. — Não havendo sido demonstrada pelo supplicante a falta de fundamento dos motivos que justificaram a deliberação recorrida, mantenho o despacho anterior.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Actas da eleição realizada em 30 de janeiro do corrente anno, recebidas nesta Secretaria, em 16 de março

ESTADO DA BAHIA

2º DISTRICTO

S. Felipe: 3ª secção.

3º DISTRICTO

Araçá: 1ª e 2ª secções.

Tucano: 1ª, 2ª e 3ª secções.

Curuçá: 1ª, 2ª e 3ª secções.

Monte Santo: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª secções.

4º DISTRICTO

Monte Alto: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª secções.

Actas recebidas em 17 de março

ESTADO DA PARAHYBA

DISTRICTO UNICO

S. José de Piranhas: 1ª, 2ª e 3ª secções.

Brejo da Cruz: 2ª e 4ª secções.

ESTADO DA BAHIA

2º DISTRICTO

S. Felipe: 1ª, 2ª e 4ª secções.

Secretaria da Camara dos Deputados. 18 de março de 1915. — *Rodolpho Custodio Ferreira*, director.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1.º do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 150, de 19 do mez findo, pagamento de 500\$ a Lopes Gomes & Comp., do aluguel da parte do predio da rua Clapp.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 46, Delegacia do Espirito Santo, de 7 do abril de 1914, pagamento de 80\$ a Belarmino Doyola Borges, do restituição;

N. 47, Idem do S. Paulo, de 4 deste mez, pagamento de 190\$465 a Arlindo do Araujo Lima, de gratificação;

N. 103, Tribunal de Contas, de 13 deste mez, pagamento de 320\$500 a diversos, idem;

N. 393, Alfandega do Rio de Janeiro, de 9 deste mez, pagamento de 3:323\$500, da folha do pessoal encarregado da aquisição, reparos e conservação do material rodante desta alfandega;

Informações:

Da Sub-Directoria da Despesa Publica, pagamento de 3:803\$200 a Western Telegraph Company Limited, proveniente da transmissão de telegrammas officiaes;

Da Directoria Geral de Contabilidade Publica, pagamento de 200\$000 a Antonio Moreira Coelho, de juros correspondente ao anno de 1914.

Exercicios findos:

Requerimentos de 290\$853, 1:331\$900,.... 1:290\$, 3:958\$ 1:333\$750, 5:978\$421 a diversos, do exercicio passado.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 303, de 8 deste mez, pagamento de 6:677\$323 a diversos, de fornecimento feito ao ministerio.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.007, de 13 deste mez, pagamento de 40:860\$415 a diversos, de fornecimentos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia da The Brazilian Riview & Jear Book

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da The Brazilian Riview & Jear Book, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de J. P. Wileman, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da The Brazilian Riview & Jear Book, por sentença deste juizo, de 13 do março de 1915, ás 14 horas, fixando o seu termo, para os effectos legais, de 15 de janeiro de 1915. Foi nomeado syndico o credor J. P. Wileman, residente á rua Camoim n. 61 a 75, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outro-sim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 9 do abril de 1915, ás 13 1/2 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro,

ro, aos 13 do março de 1915. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. — Está conforme. O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados da fallencia de Martins & Ramalho, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex liquidatario Francisco Joaquim de Brito se acham em cartorio, á sua disposição, afim de serem examinadas, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão, que este subscreve se processam os autos de prestação de contas em que é supplicante Francisco Joaquim de Brito, ex liquidatario da fallencia de Martins & Ramalho, nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas do sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Martins & Ramalho, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex liquidatario Francisco Joaquim de Brito se acham em cartorio, á sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinadas, e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de março de mil novecentos e quinze. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Albino Teixeira de Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão major Barros communica aos credores da fallencia de Albino Teixeira de Carvalho que a assembléa foi adiada para o dia 29 de março de 1915, ás 14 horas. — O escrivão, José Candido de Barros

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Domingos Tavares Correia

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Domingos Tavares Correia, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio M. Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo fallido, devidamente instruido, e depois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Domingos Tavares Correia, á rua do Rosario n. 99, por sentença deste juizo de 16 do corrente, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 3 do fevereiro de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Crasiley & Comp.,

residentes a rua do Ouvidor n. 58, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 16 de abril de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de março de 1915. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Alvaro Bordallo

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da fallencia de Alvaro Bordallo, que a assembléa foi adiada para o dia 26 do corrente mez, ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915. — O escrivão interino, *Jacinto Teixeira Pinto*.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Alfredo Servulo Custodio

O Dr. Carlos Affonso da Assis Figueiredo, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Alfredo Servulo Custodio que lhe movendo a Justiça Publica perante este juizo um processo pela contra-venção prevista no art. 399 do Código Penal, combinado com o art. 52 § 1 e art. 53 do decreto n. 6.994 de 19 de junho de 1908, fica pelo presente, em razão de não haver sido encontrado e ser o seu paradeiro ignorado, citado para no prazo de 10 dias da publicação deste, requerer o que fôr a bom da sua defesa, levando a effeito as diligencias requeridas nas 48 horas seguintes sob pena de revelia. E para que chegue ao seu conhecimento ou de quem interar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Este juizo funciona a rua Fonseca n. 14, São Christovão, Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, 18 de março de 1915. Eu, Theotônio Torres, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — Carlos Affonso da Assis Figueiredo.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hon-tem os Srs. Dr. Sabino Barroso, ministro da Fazenda; Dr. Carlos Maximiliano, ministro da Justiça e Negocios Interiores; coronel Thomaz Cavalcante e Dr. Clefegotino do Monte, e em audiência prévia marcada os Srs. coronel Horacio Lemos, capitão do fragata Colatino Marques de Souza, directoria do Recolhimento das Meninas Abandonadas e Dr. Souza Bandeira.

Pelo Sr. Presidente da Republica foram assignados na pasta da Fazenda os decretos:

N. 11.537, approvando o regulamento para a cobrança do sello sobre as facturas ou contas assignadas;

N. 11.533, approvando com alterações os novos estatutos da sociedade mutua de seguros «A Salvadora Mineira», com sede em Guaxupé, Estado de Minas Geraes, adoptados pela assembléa geral extraordinaria de 3 de outubro de 1914;

N. 11.529, approvando as alterações feitas nos estatutos da companhia de seguros terrestres e maritimos «Loallabo», com sede em Belém, no Estado do Pará, adoptados pela assembléa geral extraordinaria realizada em 25 de outubro de 1914.

Na pasta da Justiça:

N. 11.530, reorganizando o ensino secundario e o superior na Republica.

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro serão chamados hoje a exame de admisso:

Primeira meza — Prova scripta, ás 10 1/2 horas — Victor Lobato Valle e José de Oliveira Lopes.

Primeira meza — Prova oral, ás 10 horas — Aggeu do Godoy Magalhães, Percival de Oliveira, Amílcar Sicoli, Camillo Perceoli, Ottocar Murinho de Souza, Omar Borges da Fonseca, Odracir Goulart, Alípio Coelho da Silva, Humberto Cabral, Luiz Eugenio Neves, Antonio Pinto de Almeida e Luiz da Silva Novo.

Segunda meza — Prova oral, ás 10 horas — Paulo Sabino de Freitas, Elgar Barroso Tos- tos, Antonio Caetano de Andrade, Amadeu Passos, Flcristiano Bueno Brandão, Antonio Villalobos, Abelardo Leite Sobrinho, Carlos Luiz Malferrari e Pedro Olavo de Menezes.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Carneiro.

Official do dia, alferes Goytacazs.

Medico de dia ao hospital, capitão Dr. Bueno e interno do dia, alferes honorario Moreira.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Camerino e pratico Arnaldo.

Ronda ás patrulhas, alferes Quirino.

Ronda no 4º districto, alferes Meira Lima.

Musica de promptidão no quartel do corpo, a do 3º regimento de infantaria.

Auxiliares do official do dia á brigada, sargentos Benedicto e Affonso.

Promptidão na cavallaria, alferes Reis e no 1º regimento de infantaria, alferes Moraes.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Amorim; Caixa do Conversão, alferes Santos; Thesouro, alferes Palmeira e Casa da Moeda, alferes Madureira.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Jesus; no 2º, tenente Abelardo; no 3º, alferes Vorissimo; no 4º, capitão Fontes; na cavallaria, capitão Catalão; no quartel do Meyer alferes Brazil e no da Saude, alferes Roque.

Uniforme, 4º.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, os seguintes exames oraes:

1ª série — Portuguez: alumno n. 908.

2ª série — Portuguez: alumnos numeros 312, 746 e 896.

1º anno — Arithmetica: alumnos numeros 117, 501, 503, 504, 547, 586, 602, 758 e 805; supplementar: 827, 859, 890, 902 e 914.

2º anno — Portuguez: alumnos numeros 16, 31, 40, 108, 120, 150, 168, 201, 294, 333, 335 e 361; supplementar: 387, 388 e 462.

3º anno — Algebra: alumnos ns. 332, 346, 403, 450, 469, 472, 488, 494 e 679; supplementar: 508, 531, 549, 551 e 580.

Exames de admissão — Realizam-se hoje, ás 10 horas, os seguintes exames oraes para os candidatos á matricula na 2ª série do curso de adaptação.

Portuguez, geographia e sciencias — Flcristiano Peixoto Barros Pessoa, Flcristiano Peixoto Nonato Ramos, Hydebrando Pellagio Rodrigues Pereira, Iberê Pires Ferreira, José Lima de Figueiredo, Luiz Baptista da Silva Pereira, Rubens Constant de Magalhães Cerejo, Edgard dos Santos Mendonça, José A. Gonçalves Bandeira e Mozart Ururahy Florin.

Arithmetica e geometria — Aleir Jardim Guimarães, Alvaro de Sá Nogueira, Amílcar da Serra e Silva, Arthur da Costa Seixas, Ary Monteiro de Carvalho, Ary Machado Pavão, Astrogildo da Serra e Silva, Elizeu Pereira Alves, Mario Gonçalves de Azevedo e Oscar Ribeiro Monteiro.

Realizam-se amanhã, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

1ª série — Geographia: alumnos numeros 197, 229, 396, 567, 597, 880 e 908.

2ª série — Sciencias: alumnos numeros 104, 157, 170, 289, 544, 706 e 851.

1º anno — Arithmetica: alumnos numeros 269, 274, 306, 351, 535, 555, 558, 603 e 625; supplementar: 628, 654, 753, 754 e 772.

2º anno — Portuguez: alumnos numeros 244, 260, 319, 382, 508, 581, 624, 641, 645, 657, 662 e 923; supplementar: 358, 534 e 549.

Prova scripta de trigonometria: alumnos ns. 218, 517 e 806.

Exames de admissão — Realizam-se amanhã, ás 10 horas, os exames oraes para os seguintes candidatos, que se destinam á 1ª série do curso de adaptação:

Fernandes Alves Salgueiro, Henrique Alves Salgueiro, Manoel Marques Fernandes, Belmonte Pinto de Araujo Correa, Gabriel Carlos da Silveira Lobo e João Carlos de Siqueira Durão.

Sepultaram-se no dia 17 do corrente 39 pessoas, sendo: nacionaes 30, estrangeiras 9; do sexo masculino 25, do sexo feminino 14; maiores de 12 annos 17, menores de 12 annos 29; indigentes, 8.

Sepultaram-se no dia 17 do corrente 16 pessoas, sendo: nacionaes, 37; estrangeiras, 9; do sexo masculino, 32; do sexo feminino, 14; maiores de 12 annos, 22; menores de 12 annos, 17; gratuitos, 16.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

Existiam 889 nacionais e 1.011 estrangeiros, total, 1.891; entraram 48 nacionais e 14 estrangeiros, total, 62; saíram 16 nacionais e 30 estrangeiros, total, 46; falleceram 4 nacionais e 2 estrangeiros, total, 6; existem 908 nacionais e 993 estrangeiros, total, 1.901.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.378 consultantes, para os quacs se aviaram 1.501 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes e 316 curativos e pequenas operações.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 17 do corrente:

Existiam 908 nacionais e 993 estrangeiros, total 1.901; entraram 53 nacionais e 27

estrangeiros, total 80; saíram 42 nacionais e 26 estrangeiros, total 68; falleceram tres nacionais e tres estrangeiros, total seis; existem 966 nacionais e 991 estrangeiros, total 1.907.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.714 consultantes para os quacs se aviaram 1.653 receitas.

Fizeram-se 122 extracções de dentes e 260 curativos e pequenas operações.

A Repartição Goral dos Correios expedirá nals pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Duca di Genova*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Taquary*, para Santos, Barbados, Nova Orleans e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o

exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Kroolanz*, para Bahia e Pará, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Brazil*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *S. Paulo*, para Bahia, Recife, Pará, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Itapema*, para Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão ao nivel do mar	Temperatura centigrada			Lesão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céo	Estado de tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longi- tude W. Grv.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direção	Força		
			ms.	700 +	•	•	•	m, m	m/m				
Toryassu.....	1° 45'	45° 19'	45	60.0	30.7	35.3	24.0	22.1		E	4	8	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 20'	44° 18'	20	59.2	29.0	30.8	24.3	21.5		NE	5	5	Incerto.
S. B. do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	60.1	29.7	34.0	23.7	19.7		E	5	10	Incerto.
Fortaleza.....	3° 44'	38° 30'	30	61.0	29.2	30.1	23.0	19.4		SE	5	5	
Fernando de Noronha.....	3° 51'	32° 23'	95	60.6	25.5	28.8	25.6	23.7		SE	6	10	Mão.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	23.0	30.0	20.1	16.2		E	4	6	Bom, nevoeiro.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	61.6	29.0	35.4	26.4	15.2		E	2	2	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	60.6	26.6	32.8	22.4	20.2	3.2	N	3	10	
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	25.4	30.7	22.2	20.8	15.3	—	—	7	Mão.
Grajahú.....	5° 21'	39° 35'	214	54.9	25.2	34.4	20.8	18.4		NE	2	9	
Iguatú.....	6° 24'	39° 35'	212	59.7	27.6	—	—	16.9		E	3	8	Incerto.
Paratyba.....	7° 06'	34° 51'	48	64.7	29.8	31.6	22.4	21.8	1.4	SE	4	3	
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	62.2	31.8	34.2	21.4	19.3		NE	4	6	Nevoeiro.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	61.2	29.6	34.0	21.0	17.6		E	4	6	Bom, orvalho.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	62.6	31.2	32.8	25.0	21.8		E	3	1	Bom.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	61.7	28.6	31.5	21.4	20.2		E	4	8	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	—	20.6	34.4	18.0	15.4		E	2	9	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.0	32.0	40.1	25.4	20.6		SE	4	1	Nevoeiro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	61.9	27.6	30.1	24.9	21.9		E	3	6	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	63.0	27.4	34.5	24.4	22.8		C	0	9	Mão, orvalho.
Caotilé.....	14° 03'	42° 37'	900	62.8	22.6	31.2	18.4	16.7	1.8	SE	1	10	
Cuyabá.....	15° 35'	50° 06'	235	64.4	27.7	30.7	25.0	20.3		N	1	6	
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 37'	792	63.5	23.0	28.4	18.2	17.3	33.0	C	0	10	Mão.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	27.1	30.0	15.0	20.1		C	0	8	
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	61.0	24.8	31.7	20.2	19.6		SW	1	10	Bom, orvalho.
Monte Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	62.3	21.2	30.6	20.2	17.7	15.4	C	0	10	Mão.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	59.2	25.4	31.0	22.7	19.8	2.2	NW	1	9	Incerto, orvalho.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	58.6	24.2	31.8	24.0	19.8		C	0	10	Nevoeiro.
Catalão.....	18° 08'	47° 30'	877	62.9	22.8	29.2	19.7	16.7	14.0	NW	2	4	
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	61.2	21.6	30.8	17.8	17.1		C	0	10	Mão.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	530	61.4	19.8	29.3	15.8	13.4		C	0	0	Bom, orv. nev.
Lavras.....	21° 17'	45° 09'	868	58.4	25.0	29.0	15.6	15.4		C	0	1	Orvalho.
Mossambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	60.0	21.4	26.7	16.9	14.2		C	0	5	Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	50.1	23.4	29.2	18.0	14.9		C	0	5	Bom.
Campo.....	21° 40'	41° 30'	10	59.7	27.4	34.8	21.2	22.9		S	2	10	Incerto, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	—	26.2	33.5	17.3	16.0		NW	2	4	Bom.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	62.3	19.0	27.8	13.8	15.1		C	0	7	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	60.3	20.6	26.0	11.0	12.5		C	0	0	Bom.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	58.9	25.5	28.8	17.4	—		NE	4	7	
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	60.6	27.0	32.2	23.6	20.3		C	0	6	Orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	59.8	20.2	27.2	14.2	13.7		N	3	5	Bom, orvalho.
Thorezopolis.....	22° 25'	43° 00'	910	59.6	22.0	27.3	13.2	16.5		N	5	5	Bom, orvalho.

Estações	Coordenadas Geográficas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Long. W. Grw.			A. som-bra	Maxi-ma da vesp.	Mini-ma da vesp.			Di-recção	Força		
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	59.1	20.0	31.2	16.7	15.7		G	0	3	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	399	60.1	19.3	32.5	17.2	16.0		G	0	10	Bom, orv.; nev.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	60.1	20.6	31.2	17.5	16.0		G	0	8	Bom, nevoso.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	58.3	21.0	28.2	15.3	16.6		SE	2	3	Bom, orvalho.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	431	58.0	22.4	31.8	16.9	15.9		G	0	7	Orvalho, nev.
S. Pedro.....	22° 33'	43° 28'	179	60.0	26.2	31.8	19.8	17.8		G	0	4	Incerto.
Tinguá.....	22° 37'	43° 15'	425	59.6	25.6	32.6	19.4	18.2		G	0	3	Incerto, nevoso.
Rio Ouro.....	22° 37'	43° 28'	428	59.0	25.0	32.0	18.4	19.4		G	0	3	Inc. orv. nev.
Piquete.....	22° 37'	45° 09'	660	60.4	22.8	29.4	16.6	14.7		G	0	1	Bom.
Piracicaba.....	22° 57'	47° 12'	550	60.0	20.0	23.6	17.0	13.2		—	—	0	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	44° 10'	62	59.8	24.0	29.2	22.9	19.9		N	2	5	Bom, nev.
Campinas.....	22° 54'	47° 01'	665	59.2	19.9	26.5	14.4	13.9		C	0	5	Bom.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	59.6	24.8	23.5	20.7	17.8		SE	2	4	Bom, orvalho.
Taubaté.....	23° 01'	45° 35'	583	61.2	20.0	30.8	20.2	14.1		—	—	4	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	59.8	20.6	26.4	16.0	12.8		NW	1	0	Bom.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	56.3	26.7	31.0	18.1	16.6		SE	2	1	
Iguapó.....	24° 43'	47° 33'	10	59.2	23.4	21.6	20.8	17.0		NW	1	0	Bom.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1,116	62.7	10.0	23.0	10.6	9.2		NW	1	1	Bom.
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	66.1	17.3	21.5	10.9	10.2		W	3	0	Bom, nev.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	60.4	21.0	20.5	14.8	19.5		E	1	2	Nevoso.
Blumenau.....	26° 55'	49° 01'	24	61.0	21.5	30.2	15.0	14.0		NW	2	0	Bom.
Camboiú.....	27° 01'	48° 38'	5	60.5	21.6	29.0	14.8	19.8		NW	2	0	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	62.0	14.5	30.1	14.0	11.7		SE	2	0	Bom.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	58.9	20.5	26.5	19.2	13.3		SE	2	0	Bom.
Cruz Alta.....	27° 37'	53° 36'	473	—	21.2	23.3	16.0	12.3		—	0	0	Bom.
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	20.4	24.5	8.0	12.7		NW	2	2	
Caxias.....	29° 10'	51° 12'	760	60.7	15.2	26.2	11.0	10.5		W	3	2	Bom, orvalho.
S. Francisco de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	61.0	14.4	14.0	10.6	10.1	2.8	W	2	7	
Torres.....	29° 21'	49° 43'	25	58.9	21.8	24.8	20.7	11.8		W	2	2	Bom, orvalho.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	116	54.9	18.2	26.3	15.8	13.7		C	0	0	Bom.
S. João do Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	60.1	20.6	22.6	16.0	12.8		NW	1	1	Bom.
Uruguayana.....	29° 43'	57° 06'	74	63.7	17.8	23.0	12.5	12.7		C	0	0	Bom, orv., nev.
Taquary.....	29° 48'	51° 56'	120	—	22.2	22.6	15.1	14.4		SW	2	4	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	60.3	19.2	23.5	16.6	12.8		NW	1	2	Bom, orvalho.
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	61.1	19.4	23.0	16.2	12.4		—	0	0	Bom, orvalho.
S. Gabriel.....	30° 21'	51° 34'	120	59.2	18.6	24.0	11.9	12.0		S	2	0	B m, orv., nev.
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 33'	211	60.2	16.7	23.0	14.2	11.5		C	0	0	Bom., orvalho.
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	142	60.0	16.8	23.5	14.6	11.5		C	0	0	Bom.
Bagé.....	31° 21'	54° 13'	221	59.3	14.9	22.6	13.7	9.1		SW	1	4	Orvalho.
Polotas.....	31° 47'	52° 25'	8	57.6	17.2	23.0	16.6	11.9		W	2	8	Incerto, orv., nev.
S. José do Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	57.1	17.3	22.1	16.0	12.9	1.3	W	2	8	
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	57.1	17.9	21.4	17.0	12.1	0.3	W	4	7	Incerto, nev.
S. Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	59.5	18.1	22.8	10.8	12.4		SW	6	10	Incerto.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	59.2	20.0	22.4	15.0	11.1		SSW	4	3	Incerto.

Observações — Em B. Horizonte está chovendo. Em F. de Noronha e M. Claro está chovendo. Em B. do Corda, Imperatriz, Pão do Açúcar, Caetité, Pirapora, T. Ottoni, Catalão, S. Francisco de Paula, S. J. do Norte e Rio Grande choveu hontem. Em S. Luiz do Maranhão e Porto Alegre chovendo hontem.

As temperaturas mínimas da véspera verificaram-se: em Guaporé com 8°.0 e em S. F. de Paula com 10°.6.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorológico — Rio de Janeiro, 17 de março de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRA DA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
0 horas.....	m/m 756.4	° 25.3	m/m 20.9	% 87	S 1.8	10, St, A-St.
3 horas.....	755.4	25.4	20.6	84	Calma 0.0	4, St, Fr-St
6 horas.....	755.8	24.6	20.9	92	Calma 0.0	10, Nb, St-Cu.
9 horas.....	756.7	26.6	21.1	82	NNE 1.0	2, Cu, Fr-St.
12 horas.....	756.1	25.4	21.0	87	SE 5.6	2, Cu
15 horas.....	754.7	26.0	19.9	80	S 5.5	2, Cu, Ci-Cu.
18 horas.....	755.2	25.5	21.5	89	S 6.1	7, St-Cu, Fr-Cu, Cu.
21 horas.....	756.3	25.4	20.6	85	SSW 2.0	4, A-Cu, Cu.

Temperatura: maxima, 27° 7 às 11 hs. 08 ms.; minima, 23° 8 às 4 h. 32 ms. Evaporação, 3 m/m.6. Ozono: 7 hs. 0.: 19 hs. 3

Chuva, 0 m/m.0.

Relampejo ao NNWE de 18 hs. 30 ms. às 22 hs. 30 ms.

Nota—Observações extraídas da serie horaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	13 3 8	13 1/4
Sobre Paris	711	727
Sobre Hamburgo	821	824
Sobre Italia	—	655
Sobre Portugal	—	25 54
Sobre Nova York	—	58-07
Libra esterlina em moeda ..	—	1 51 0
Apólices geracs do 1:000\$, 5 %	8103 00	
Apólices geracs do 1 000\$, 5 % (títulos pr. visorios)	8005000	
Apólices do emprestimo nacional de 1903, port.	90550 0	
Apólices do emprestimo nacional de 1909, nom.	79 5000	
Apólices do emprestimo municipal da 1906, port.	1815500	
Apólices do Estado de Minas Geracs 1:000\$, 5 %, nom. ..	8035000	
Apólices Rio de Janeiro, 100\$ 4 %, port.	7512 0	
Companhia Carburato de Calcio, Deb. ntes da Companhia Merc. da Municipal.	2005000	
Deb. ntes da Companhia Merc. da Municipal.	1705 00	
Deb. ntes da Companhia Docas da Santos.	1855000	

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de março de 1915. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1915

Renda arrecadada do dia 18:	
Em ouro	54 8315573
Em papel	107 8853128
Total	155 7498651
Renda arrecadada do 1 a 18 do corrente.	2.631 717 3312
Em igual periodo do 1914...	4.237 281 5415
Differença a maior em 1914..	1.595 564 2093

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE MARÇO DE 1915

Renda arrecadada do 1 a 17 do corrente.	2.057 84 5554
Renda arrecadada em 17...	109 903 657
	2.170 758 3221
Em igual periodo do 1914.	1.787 313 712

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.409

A. Leschen & Sons Rope Company, estabelecida em S. Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da America do Norte apresenta a marca supra que consiste na palavra «Hercules», que serve para distinguir cabos de arame. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de

1915. — Por procuração, C. Buschmann. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas do dia 12 de janeiro de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.409 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.410

E. Lawrence & Co, estabelecidos em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America do Norte, apresentam a marca supra que consiste nas palavras «G.E.T.S.-I.T.», listadas em linha de arco, servindo para distinguir preparado chimico, medicinas e pharmaceuticas, remédio para callos, pedras endurecidas, enchimentos para calmar inflamações da pelle; artigos de fabricação e commercio dos apresentantes. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1915. — Por procuração, C. Buschmann (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas do dia 12 de janeiro de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.410, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.411

A Leschen & Sons Rope Company, domiciliada em S. Louis, America do Norte, apresenta a marca supra que consiste em uma cinta de cor vermelha ou de outra cor distincta, feita sobre ou entrelaçada em um cabo de arame, podendo a cor variar, contanto que realce do cabo para constituir uma marca vivaz. O caracteristico da marca é uma cinta de cor distincta produzida ou aplicada no cabo de arame sendo usualmente constituída pela pintura de umis das pernas de que é formado o cabo, com uma cor distincta de preferencia a vermelha. A marca é também usada em cabeçalhos de carta, circulares etc., representando então um pedaço de cabo de arame com uma perna de cabo, tendo uma cor distincta realçando das outras pernas. A presente marca serve para distinguir cabos, principalmente cabos de arame de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1915. — Por procuração, C. Buschmann (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas do dia 12 de janeiro de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.411, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.414

The Irwin Auger Bit Company, estabelecida em Wilmington Estado de Ohio, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste na palavra Irwin. Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir pontas de brocas, brocas, verrumas, cutelaria, ferramentas cortap-

te, e sementes de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1915. — Por procuração, C. Buschmann (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 15 minutos do dia 2 de fevereiro de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.414 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos. Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.415

Silver Lake Companhia, Boston, Estado do Massachusetts, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Silver Lake» que serve para distinguir cabos, corias, barbantes e linhas; artigos de fabricação e commercio dos apresentantes. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1915. — Por procuração, C. Buschmann (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 15 minutos do dia 2 de fevereiro de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.415 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.209

Martins Filhos, estabelecidos à rua dos Andradas n. 23, apresentam a marca acima que poderá variar em cores e dimensões, para acondicionamento do café e outros artigos, consistente no desenho de uma leiteira com bico e asa, e lendo-se na mesma leiteira os dizeres «Café Anafusa» rua o numero da fabrica. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1914. — Martins Filhos

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 55 minutos do dia 22 de janeiro de 1915. — O secretario, Isidoro Campos

Registrada sob o n. 10.209, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 10.211

A Companhia da Fiação e Tecidos Corcovado, com fabrica à rua Jardim Botânico e escritório à rua da Candelaria n. 91, adota a marca supra para distinguir os seus tecidos consistente em um rotulo guarnecido de filetes tendo no centro a figura symbolica de um aeroplano entre nuvens acompanhado de duas azas, destacando se entre estas a figura de um cavallo, onde se vê uma mulher montada na mão direita um facho e a esquerda erguila. Esta marca poderá variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1915. — Pela Companhia da Fiação e Tecidos Corcovado, Thomaz José da Silva Cunha, director.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas do dia 23 de janeiro de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.211 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÃO N. 10.224

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida à rua Visconde de Sapucahy n. 200, adopta para distinguir cerveja de sua fabricação e como renovação do registro n. 2.838, de 8 de janeiro de 1900, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de um rotulo contendo o nome característico Cerveja Ipiranga, abaixo do qual, do lado esquerdo, está a figura de um menino com largas vestes, tendo na mão direita um copo com cerveja e na esquerda dous rabinetes; essa figura acha-se montada em um tonel em que se vê a effigie de um frade, ladeando diversos dizeres e um escudo com uma estrela contendo no centro um copo com cerveja. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1915. Companhia Cervejaria Brahma. — *A. Weniler*, por procuração, *Machado* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 50 minutos do dia 1 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.224 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito interino da 6ª Vara Criminal: Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, de conformidade com os arts. 277 e 278 da lei n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designo o dia 5 de abril proximo, ao meio dia, para a abertura da 4ª sessão do Jury do corrente anno, árdua dos invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que tem de servir na referida sessão, e cujos nomes são os seguintes:

1. Dr. Leopoldo Prado, Conselheiro Perreira da Silva n. 35.
2. Mario de Bulhões, Inspectoria de Seguros.
3. Affonso Henrique da Silveira Faria, Alfandega.
4. Dr. Mario de Castro, Caixa Economica.
5. Alfredo Regulo Valdetaro, Despesa Publica.
6. Primeiro-tenente Arthur Americo Bolem, Contabilidade da Marinha.
7. Oldemar do Amaral Murtinho, Contabilidade da Agricultura.
8. Dr. Carlos Augusto M. Guimarães, Quitanda n. 24.
9. João Ribeiro Carneiro Monteiro, Recobloria.
10. Alfredo Lemos, Caixa de Amortização.
11. Pedro de Freitas Gonçalves de Castro, Telegraphos.
12. Bernardo Hilarião Alves da Silva, Despeza.
13. Bernardo Rodrigues Gomes, Estrada do Ferro.
14. João Clapp Filho, Estrada de Ferro.
15. Dr. Carlos Perdigão da Silva-Monte, Inspectoria das Estradas.

16. Dr. Roberto Marinho de Azevedo, Escola Polytechnica.

17. Dr. Alfredo Raymundo Richard, Instituto da Musica.

18. Dr. Manoel Bastos Tigra, Serviço Geologico e Minerologico.

19. Dr. João Bello de Mello Cunha, Theatro Nacional.

20. Dr. Joaquim Fernandes da Costa Lima, Saude Publica.

21. Dr. Ernani Lopes, Hospital Nacional.

22. Dr. Edgard Corrêa Lemos, Inspectoria de Portos.

A todos os quaes se convida a comparecer no dia, hora e local acima declarados, sob pena de serem multados na forma da lei os que, intimados e notificados, não comparecerem. Dado e passado nesta capital, aos 18 de março de 1915. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrevi o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro

INTERNATO

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, ao dia 20 do corrente mez, todos os dias uteis, das 10 às 15 horas se acham abertas as inscrições para os exames de admissão á 1ª série do curso deste collegio.

Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos acompanhados da certidão de idade ou documento equivalente, por onde prove ter 12 annos, no minimo, e 14, no maximo, attestado de vacinação ou revaccinação e certificado medico de que não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa.

Sub-secretaria do Collegio Pedro II, 13 de março de 1915. — O sub-secretario, *Octacilio A. Pereira*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias 19 e 20 do corrente, ás 10 horas, serão chamados a dar prova de portuguez e arithmetica os candidatos á matricula inicial nos diversos cursos deste instituto que requereram exame e concurso de admissão.

A chamada será feita por ordem alfabetica, de accordo com as listas affixadas na portaria.

Instituto Nacional de Musica, 16 de março de 1915. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados que nos dias e horas abaixo enumerados proceder-se-á a vistorias sanitarias nos predios neste indicados:

Rua da Alfandega n. 100, ás 13 horas do dia 30 do corrente.

Rua da Alfandega n. 316, ás 12 horas do dia 19 tambem do corrente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica Rio de Janeiro, 18 de março de 1914. — O secretario interino, *Dr. Garibaldi de Almeida*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta brigada propostas para o fornecimento, no corrente semestre, de aimentação preparada ao pessoal arranchado do 1º batalhão de infantaria, de accordo com as seguintes condições:

1ª, a alimentação será preparada na cozinha do referido batalhão e servida no respectivo refeitório.

2ª, o contractante receberá, á vista de uma relação, todo o material existente na cozinha, copa e refeitório daquelle corpo, como fogão, bateria de cozinha, louça, etc., devendo, findo o contracto, restituir todos esses objectos no estado em que os recebeu, substituídos por outras novas as peças que se inutilizarem.

3ª, as refeições serão servidas de accordo com a tabella que se acha adoptada, tanto no que se refere á quantidade dos generos, todos os quaes deverão ser de 1ª qualidade, como no que se relaciona com o numero e horario das refeições.

4ª, o contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito os generos necessarios para o consumo durante uma quinzena, devendo o primeiro calculo basear-se no consumo verificado na quinzena anterior á data em que foi celebrado o contracto.

5ª, o contractante confiará o serviço da copa e a cozinha a civis devidamente habilitados, que serão tantos quantos forem necessarios ao regular funcionamento do rancho do batalhão e ao perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utilidades.

6ª, as infracções contractuales commettidas pelo contractante ou seus dependentes serão punidas, sem recurso, pelo commandante da brigada á vista de parte justificada do commandante do regimento, com a multa minima de 10\$ e a maxima de 100\$, podendo o empregado que dê causa á imposição da multa ser despedido por ordem do commandante da brigada.

7ª, os civis empregados no rancho do batalhão usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zuarão (calça, blusa e gorro), devendo os copieiros trazer sobre este uniforme um avental branco, durante as refeições.

8ª, o contractante fornecerá, diariamente e sem direito á indemnização, até 12 refeições melhoradas para os officiaes e inferiores de serviço.

9ª, o contractante designará um preposto para substitui-lo nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que, tanto de dia como á noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades do regimento ou batalhão.

10, nenhum genero entrará para o deposito ou para a cozinha sem ser previamente examinado em presença dos officiaes a quem competir essa fiscalização, que se e-tenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na conformidade das disposições regulamentares e das determinações baixadas pelo commandante da Brigada.

11, o contracto poderá ser rescindido no caso de imposição de tres multas, a juizo do commandante da Brigada, perdendo o contractante a caução que houver depositado para garantia do fornecimento.

12, o contractante obrigará-se-ha a continuar o fornecimento até 30 dias após a terminação de seu contracto, si assim convier á Brigada.

A concorrência obedecerá ás seguintes formalidades:

1ª, as proposições, que serão feitas em duas

vias, devidamente selladas e escriptas a tinta preta, sem emendas, rasuras, accrescimos ou resalvas, deverão mencionar o preço de uma ração individual completa, tendo-se em vista a tabella a que allude a condição 3ª acima expressa.

2ª, as propostas, em envoltórios fechados, consignado nestes o nome do proponente, serão depositadas, pelos concorrentes ou seus representantes legais, em uma urna existente na sala do conselho administrativo, e depois de abertas em presença dos mesmos concorrentes, serão por estes rubricadas.

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada até às 15 horas de 22 do mez acima citado, recibo da Contadoria da Brigada de haver all depositado, no referido dia ou antes, a quantia de 300\$000.

4ª, a idoneidade dos concorrentes será julgada preliminarmente pelo commandante da Brigada, à vista dos documentos em original ou publica-forma que os mesmos produzirão com o requerimento de inscrição;

5ª, os concorrentes que no dia aprazado deixarem de assignar o contracto, perderão, em favor do cofre da Brigada, a quantia de que trata o item 3º, e aquellos que, tendo feito o deposito, não apresentarem proposta, perderão 20% da referida quantia.

6ª, a Brigada rejeitará as propostas que accusarem preço superior ao que servir de base à concorrência, sendo que desse preço se dará conhecimento aos concorrentes antes da abertura das respectivas propostas;

7ª, em caso de empate, dar-se-há preferencia ao concorrente que fizer maior abatimento no preço proposto;

8ª, os concorrentes cujas propostas forem acceptas depositarão na contadoria da Brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que for arbitrada pelo conselho administrativo para garantia do fornecimento;

9ª, os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos;

10ª, na intendencia, à rua Evaristo da Veiga n. 78 (quartel general da Brigada), serão prestados aos interessados os dados e esclarecimentos de que necessitarem, e exhibida a tabella a que deverá obedecer o fornecimento.

Quartel general, à rua Evaristo da Veiga, 4 de março de 1915.—*Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

Chamada de costureiras

Sabado, 20 do corrente, distribuem-se peças de fardamento para manufacturar peças costureiras matriculadas de ns. 77 a 1-0.

Intendencia, 18 de março de 1915. — *Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel, chefe.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

COMISSÃO DIRECTORA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4ª ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem à prova oral de francez, que se realizará amanhã, 19 do corrente mez, no local e hora do costume.

Alfredo Nunes Montes.

Alfredo Pessoa Cavalcanti.

Carlos Frederico Ribeiro.
Djalma Monteiro da Faria.
Domingos Cactano Ormond.

Turma suplementar :

Eduardo Moreira Lima.
Eugenio de Figueiredo.
Eurico Guerreiro Marques.
Francisco Alvares Barata.
Gabriel Baptista Rombo.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1915.—
Julio R. da Silva Lima, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de notificação ao dono ou interessado sobre mercadorias apprehendidas no Cães do Porto pelo official aduaneiro Raymundo H. Ribeiro

Pela 3ª secção desta alfandega, à vista do despacho do Sr. inspector de 13 do corrente, notifica-se o dono ou quem quer que possa interessar a vir, dentro do prazo de 15 dias justificar e alicar direitos sobre trinta e seis baralhos de cartas apprehendidos no Cães do Porto a um estuador que se evadui, pelo 2º official aduaneiro Raymundo H. Ribeiro, sob as penas da lei e de ser tal mercadoria vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 16 de março de 1915.—O chefe, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta re-artigão os volumes abaixo mencionados com signas de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor nacional *Acre*, descarregado em 16 de março:

Armazem n. 3—American Euhase: 1 caixa n. 2 repregada.

PIA—A 2 ditas ns 301 e 502, idem.

Idem: 2 ditas ns. 217 e 7, idem.

EFCD—TMC: 3 ditas ns. 8.419, 50 e 51, idem

Idem: 2 ditas ns. 14 e 21, avariadas.

EBG: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

GB: 1 dita sem numero, repregada,

MAL: 1 dita n. 1, idem.

PA—742—TC: 1 amarrado n. 13, idem.

RC: 1 caixa n. 2, idem.

RM: 3 ditas ns. 398/403, idem.

VCC: 6 engrados ns. 1 a 6, avariados.

Primeira secção, 18 de março de 1915.—
Pelo inspector *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 9

Pela 3ª secção desta Alfandega, à vista de ordens do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que nos dias 15, 19 e 23 de março de 1915, serão vendidos em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI, do capitulo VI da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acharem, os volumes e mercadorias adeante mencionados, que estão retardados até o anno de 1912, nos armazens desta repartição, ficando, não obstante, permittido aos donos ou consignatarios das mesmas mercadorias e volumes a virem retirar-os até o acto dos respe-

ctivos prégões, mediante requerimento em termos, pagando sem perda do tempo os direitos devidos com vantagem da relevação da armazenagem, de accordo com as circulares ns. 33 e 46, de 23 de setembro e 30 de dezembro de 1914, e portaria do mesmo Sr. inspector de 31 do citado mez de dezembro de 1914.

Essa venda será assim realizada pelo presente edital em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, nos dias citados (15, 19 e 23), às 12 horas, em publicos e francos prégões, nos armazens abaixo indicados, produzindo todos os efeitos legais.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

Sem marca: Dois saccos pesando setenta e nove kilos, peso bruto, de obras não classificadas de cobre simples;

Mercadoria apprehendida por Pedro Nunes Pinto, Rosea, na Ponta d'Areia, em 23 de junho de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 71, de 1914.

Lote n. 2

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo meias de seda, pesando bruto quinhentas e cincoenta grammas.

Mercadoria apprehendida pelo guarda José Jacyntho Osorio, a bordo do vapor *California*, em 25 de setembro de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 112, de 1914.

Lote n. 3

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto quatro kilos quinhentas e cincoenta grammas, contendo rendas não especificadas de algodão, pesando bruto nos envoltorios de papel tres kilos e oitocentas grammas.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto quatro kilos setecentas e cincoenta grammas, contendo rendas não especificadas de algodão, pesando bruto nos papeis quatro kilos e quinhentas grammas.

Mercadoria apprehendida pelo ajudante de guarda-mór interino Hildebrando Nenton de Barcellos, a bordo do vapor *Catoria*, em 7 de outubro de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 120, de 1914.

Lote n. 4

Sem marca: Quatro duzias de pares de meias de seda sem numero, pesando liquido real um kilo e trescentas grammas.

Mercadoria apprehendida pelo guarda Raul Ferreira dos Santos, no Cães do Porto, em 9 de outubro de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 128, de 1914.

Lote n. 5

Sem marca: Dois baldes usados sem numero, contendo meias de seda, pesando liquido cinco kilos e seiscentas grammas.

Mercadoria apprehendida pelo ajudante de guarda-mór interino Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha a bordo do vapor *Purús*, em 13 de novembro de 1914, conforme consta do processo numero 136, de 1914.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 6

ASC: Noventa e nove caixas sem numero, pesando bruto mil cento e oitenta kilos, contendo peixe em conserva (sardinha), pesando bruto com as latas novecentos e cincoenta kilos, vindas do Havre no vapor *Amiral Ponty*, descarregadas a 9 de outubro de 1912, consignadas a Chano Reunes.

Lote n. 7

Sem marca: Dous engradados numeros 193.703 e 193.704, peso bruto cento e cincoenta e um kilos, contendo aguas mineraes naturais, peso bruto com as garrafas oitenta e seis kilos, vindos do Havre no vapor *Amiral Ponty*, descarregados a 11 de outubro de 1912.

Lote n. 8

LC: Quatro latas de ferro zincado, sem numero, vazias, vindas de Hamburgo no vapor *Hoenstaufen*, descarregadas a 26 de outubro de 1912.

Lote n. 9

Losango 203—CFHC: Uma caixa n. 1, pesando bruto duzentos e quarenta kilos, contendo tubos de cobre, pesando liquido duzentos e vinte kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Euclid*, descarregada a 23 de agosto de 1913, consignada a C. F. Hargreaves.

Lote n. 10

Losango 178—CFCH: Duzentos e quatorze amarrados de ferro sem numero, em vergas, pesando cinco mil duzentos e quarenta e tres kilos, vindos de Antuerpia no vapor *Euclid*, descarregados em 23 de agosto de 1912, consignados a C. F. Hargreaves.

Lote n. 11

Sem marca: Um amarrado de barras de ferro sem numero, peso bruto quatorze kilos, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado a 4 de agosto de 1912.

Lote n. 12

Ricardo Valle Teixeira: Dezeses caixas ns. 1/16, pesando bruto quatrocentos e noventa e quatro kilos, contendo cento e oitenta e cinco garrafas com vinho espumoso, pesando bruto com as garrafas trescentos e nove kilos;

Idem: Dez caixas ns. 17/26, peso bruto trescentos e cincoenta kilos, contendo duzentas e trinta e nove e meia garrafas com vinho espumoso, peso bruto com as garrafas duzentos e sessenta kilos;

Idem: Uma caixa n. 27, pesando bruto trinta e cinco kilos, contendo vinte e quatro e meia garrafas de vinho espumoso, peso bruto com as garrafas vinte e quatro kilos, vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas a 18 de agosto de 1912, consignadas a Ricardo do Valle Teixeira.

Lote n. 13

Sem marca: Tres caixas sem numero, pesando bruto cento e dous kilos, contendo cartazes annuncios, peso liquido setenta e oito kilos, vindo de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas a 25 de agosto de 1912.

Lote n. 14

JC: Duas caixas ns. 4 e 6, peso bruto mil e setenta e quatro kilos, contendo machinismo, *ad valorem*;

Idem: Um engradado n. 1, peso bruto quinhentos e setenta e dous kilos, con-

teudo machinismo, *ad valorem*, vindos de Southampton no vapor *Amazon*, descarregados a 25 de agosto de 1912.

Lote n. 15

Sem marca: Cinco vergalhões de ferro sem numero, peso bruto cento e oitenta kilos;

Idem: Dous amarrados de vergas de ferro, sem numero, peso bruto cento e trinta e cinco kilos, vindos de Southampton no vapor *Amazon*, descarregados a 27 de agosto de 1912.

Lote n. 16

MW — 89: Uma caixa vazia n. 6, pesando quarenta e um kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Sequana*, descarregada em 3 de dezembro de 1912.

Lote n. 17

Sem marca: Tres barras de ferro sem numero, pesando cento e sessenta e seis kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Sequana*, descarregadas em 3 de dezembro de 1912.

Lote n. 18

AJC: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto mil duzentos e seis kilos, contendo machinismo *ad valorem*, vindas de Bremen no vapor *Altair*, descarregadas em 17 de dezembro de 1912, consignadas a Affonso Jacome & Comp.

Lote n. 19

FLC — 1.008: Um barril sem numero, pesando bruto setenta e cinco kilos, contendo productos chimicos não classificados *ad valorem*, vindo de Bremen no vapor *Altair*, descarregado em 13 de dezembro de 1912, consignado á ordem.

Lote n. 20

JPJ: Quatro barris sem numero, pesando bruto seicentos e setenta e dous kilos, contendo productos chimicos não classificados *ad valorem*, vindos de Bremen no vapor *Altair*, descarregados em 13 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Lote n. 21

FGC & C — EM: Um garraão sem numero forrado de palha, pesando seis kilos.

Idem: Dous garraões quebrados, forrados de palha, vindos de Hamburgo no vapor *Petropolis*, em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 22

SAC: Uma caixa sem numero, contendo doze e meia garrafas com vinho espumante, peso bruto com as garrafas, doze kilos, vinda de Santos no vapor *Gloria*, em 21 de janeiro de 1911.

Lote n. 23

GIC: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatorze kilos, contendo vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando com as garrafas quatro kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Salamanca*, em 7 de julho de 1914.

Lote n. 24

CLI: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e um kilos, contendo doze garrafas de vinho commum até 14 grãos, pesando bruto com as garrafas quinze kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Italia*, em 22 de março de 1912.

Lote n. 25

SAM: Um engradado sem numero, peso bruto oitocentos e dezoito kilos, contendo uma machina para industria, *ad valorem*, vindo do Havre no vapor *Campinas*, a 6 de dezembro de 1912.

Lote n. 26

ASC: Uma caixa sem numero, peso bruto, quatorze kilos, contendo peixe em conserva (sardinha), pesando bruto com as latas dez kilos, vinda de Santos no vapor *Amiral Ponty*, a 6 de novembro de 1912.

Lote n. 27

GV: Um barril vazio n. 16, vindo de Liverpool no vapor *Gibraltar*, a 18 de novembro de 1912.

Lote n. 28

Sem marca: Dous saccos sem numero, peso bruto, oitenta e dous kilos, contendo pedra pome, vindos de Liverpool no vapor *Gibraltar*, a 28 de novembro de 1912.

Lote n. 29

Triangulo — A — CC: Dez caixas ns. 1/10, peso bruto, mil duzentos e cincoenta e dous kilos, contendo lysol, pesando liquido legal novecentos e cincoenta kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, a 28 de novembro de 1912.

Lote n. 30

Sem marca: Um amarrado sem numero, contendo chapas de ferro, pesando vinte e oito kilos.

Idem: Um amarrado de ferro em vergas sem numero, pesando vinte kilos.

Idem: Um barril vazio sem numero, vindos de Antuerpia e Liverpool nos vapores *Euclid* e *Vandeyk*, a 10 e 5 de setembro de 1912.

Lote n. 31

ASC: Um barril n. 7.934, peso bruto, cento e vinte kilos, contendo oleo não especificado, peso liquido oitenta e quatro kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, a 23 de setembro de 1912.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 32

CFLC: Uma caixa n. 95, pesando bruto, seis kilos, contendo trenas em caixa de metal, peso quatro kilos, vinda de Nova York, no vapor *Vazari*, em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 33

JBS: Uma caixa n. 15, pesando bruto trinta e seis kilos, contendo sessenta despertadores de metal branco, vinda de Nova York, no vapor *Vazari*, em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 34

RC: Cinco caixas ns. 1.239/43, peso bruto duzentos e vinte e sete kilos, contendo estampas, annuncios collados sobre papelão, peso cento e setenta e dous kilos, vindas de Genova, no vapor *Brazile*, em 13 de dezembro de 1912.

Lote n. 35

Thomaz F. Salgado: Um pacote sem numero, pesando bruto, quinze kilos, contendo solução medicinal, peso um kilo e meio.

Idem: Um pacote sem numero, peso bruto cinco kilos, contendo um barometro de qualquer qualidade, vindo de Liverpool, no vapor *Oronsa*, em 23 de novembro de 1912.

Lote n. 36

Losango: Uma caixa n. 1, pesando bruto cento e quatro kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor.

peso bruto, trinta e dois kilos. Obras não classificadas de papelão, peso quarenta e cinco kilos, vindas de Liverpool, no vapor *Labuan*, em 3 de dezembro de 1912.

Lote n. 37.

Losango JR — BP: Uma caixa numero 113, peso bruto, 330 kilos, contendo cordas de asbesto, peso 252 kilos.
Idem: Uma caixa n. 111, peso bruto, 265 kilos, contendo cordas de asbesto, peso 201 kilos.

Idem: Uma caixa n. 115, peso bruto, duzentos e dezete kilos, contendo gachebas de asbesto, peso 176 kilos.

Idem: Uma caixa n. 116, peso bruto, 296 kilos, contendo gachebas de asbesto, peso 232 kilos.

Idem: Sessenta saccas sem numero, contendo asbesto em pó, peso 3.060 kilos, vindo de Liverpool, no vapor *Labuan*, em 30 de novembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 38

Losango — JRC: Uma caixa n. 30, peso bruto dez kilos, contendo envelopes sem letreiro, peso cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 31, pesando bruto dois kilos, contendo objecto physicos, não classificados, *ad valorem*.

Idem: Uma caixa n. 32, peso bruto oito kilos, contendo tubos de borracha, peso tres kilos, vindas de Liverpool no vapor *Labuan*, em 2 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 39

Triangulo e dentro de um quadrilátero—H7048J—O: Uma caixa n. 1, pesando bruto cento e vinte e tres kilos, contendo papel de escrever, peso cincoenta e seis kilos;

Enveloppes sem letreiro, peso vinte e nove kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, peso bruto cento e vinte kilos, contendo papel para escrever, peso cincoenta e seis kilos;

Enveloppes sem letreiro, peso trinta kilos.

Idem: Uma caixa n. 3, peso bruto sessenta e sete kilos, contendo papel para escrever, peso vinte e oito kilos;

Enveloppes sem letreiro peso quatorze kilos.

Idem: Uma caixa n. 4, peso bruto cento e setenta e sete kilos, contendo papel para escrever, peso oitenta e quatro kilos;

Enveloppes sem letreiro, peso quarenta e dois kilos.

Idem: Uma caixa n. 5, peso bruto cento e setenta kilos, contendo papel para escrever, peso oitenta e quatro kilos;

Enveloppes sem letreiro, peso 42 kilos.
Idem: Uma caixa n. 6, peso bruto noventa kilos, contendo papel para escrever, peso quarenta e dois kilos;

Enveloppes sem letreiro, peso vinte e um kilos; vindas de Liverpool no vapor *Labuan*, em 2 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 40

Triangulo T—CC: Quarenta e duas caixas sem numero, peso bruto cinco mil quinhentos e vinte e dois kilos, contendo frascos de vidro branco ordinario, com bocca e rolha esmerilhada, peso tres mil e trinta e oito kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Walkandel*, em 3 de dezembro de 1912.

Lote n. 41

CRC: Uma caixa sem numero, peso bruto trinta e quatro kilos, contendo trinta e quatro duzias de leques de qual-

quer outra qualidade, com varetas de madeira polida, trinta e quatro duzias, vinda de Genova, no vapor *Italie*, em 3 de dezembro de 1912.

Lote n. 42

WC: Uma caixa n. 10.458, pesando bruto cento e vinte e nove kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando noventa kilos, vinda de Amsterdam no vapor *Hollandia*, em 17 de dezembro de 1912.

Lote n. 43

AE — Ernest ps: Um amarrado sem numero, contendo tubos de ferro fundido, para agua, pesando setenta e nove (79) kilos, vindo de Buenos Aires no vapor *K. Victoria*, em 17 de dezembro de 1912.

ARMAZEM N. 19

Lote n. 44

Triangulo AC: Trinta caixas ns. 1/30, pesando bruto mil duzentos e dezeseis (1.216) kilos, contendo fructas em geléa, pesando nas latas novecentas e trinta (930) kilos, vindas de Hull no vapor *Blactor*, em 3 de setembro de 1913, consignadas á ordem.

Lote n. 45

Triangulo ASC: Trinta e nove caixas ns. 1/39, pesando bruto mil quinhentos e quarenta e nove (1.549) kilos, contendo fructas em geléa, pesando nas latas mil cento e cincoenta e um (1.151) kilos, vindas de Hull no vapor *Blactor*, em 3 de setembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 46

Triangulo CBC: Quarenta e nove caixas ns. 1/49, pesando bruto dois mil duzentos e cincoenta e tres (2.253) kilos, contendo fructas em geléa, pesando nas latas mil setecentos e quatorze (1.714) kilos, vindas de Hull no vapor *Blactor*, em 3 de setembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 47

DC atravessados por uma setta: Vinte caixas sem numero, pesando bruto setecentas e noventa e um (791) kilos, contendo fructas em geléa, pesando nas latas seiscentos e onze (611) kilos, vindas de Hull no vapor *Blactor*, em 3 de setembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 48

CRC: Uma caixa n. 178, pesando cincoenta e sete (57) kilos, contendo quarenta e um (41) kilos de livros impressos; um kilo e quatrocentas grammas (1.400) de chapas de cobre assentadas sobre madeira.

Idem: Uma caixa n. 179, pesando bruto setenta e cinco (75) kilos, contendo films impressos, pesando nas latas cinco (5) kilos; cincoenta e quatro (54) kilos de films virgens, vinda de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 49

Losango CB: Dez caixas sem numero, pesando bruto setecentos e quatro (704) kilos, contendo cera preparada, pesando liquido quinhentos e quarenta e quatro (544) kilos;

Idem: CB: Oito caixas sem numero, pesando bruto cento e oitenta e oito (188) kilos, contendo quarenta duzias de escovas de cabelo, com costas de ma-

deira, para calçado; quarenta duzias de escovas de lá, para calçado, *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912.

Lote n. 50

DTC: Uma caixa n. 511.491, pesando bruto trinta (30) kilos, contendo cinco (5) kilos, de obras de cobre, simples, um salva-vidas de cortiça, forrado de lona, pesando 3 (tres) kilos;apparellhos physicos, não classificados, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 51

MIC: Uma caixa n. 24, pesando bruto, tres (3) kilos, contendo dois (2) kilos de bijouteria de cobre;

Idem: Uma caixa n. 320, pesando bruto onze (11) kilos, contendo amostras de petróleo para lubrificação de machinas: tres kilos e quinhentas grammas (3.500) de graxa de qualquer qualidade.

MIC: Uma caixa n. 40, pesando bruto sessenta e quatro (64) kilos, contendo cincoenta (50) kilos de pentes de alumínio, *ad valorem*;

Idem: Uma caixa n. 23, pesando bruto dez (10) kilos, contendo cinco garrafas de sumo de limão, pesando nas garrafas quatro kilos e duzentas grammas (4.200);

Idem: Uma caixa n. 1, pesando bruto quarenta (40) kilos, contendo trinta (30) kilos de catalogos para annuncio, vinda de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912, consignada á Miguel, Irmãos & Costa.

Lote n. 52

Sem marca: Cinco pneumaticos sem numero, para rodas de automoveis, pesando nos envoltorios duzentos e vinte e seis (226) kilos, *ad valorem*, vindos de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912.

Lote n. 53

PMC: Uma caixa n. 1, pesando bruto cento e oitenta e cinco (185) kilos, contendo ligas de borracha, cobertas de algodão, pesando nos envoltorios cento e trinta e sete (137) kilos; dez kilos de pedras, ferros e ligas avariadas, sem valor;

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto setenta e tres (73) kilos, contendo trinta e seis (36) kilos de caixas de papelão, pequenas, para botica e semelhantes;

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto cento e noventa e oito (198) kilos, contendo suspensorios de algodão, pesando nos envoltorios trinta e quatro (34) kilos; suspensorios de borracha, cobertos de algodão, pesando nos envoltorios cem (100) kilos;

PMC: Uma caixa n. 4, pesando bruto duzentos e trinta e nove (239) kilos, contendo: suspensorios de algodão, pesando nos envoltorios, quarenta e sete (47) kilos; suspensorios de borracha cobertos de algodão, pesando nos envoltorios cento e trinta e nove (139) kilos.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto duzentos e quarenta e quatro (244) kilos, contendo: suspensorios de algodão, pesando nos envoltorios quarenta e sete (47) kilos; suspensorios de borracha cobertos de algodão, pesando nos envoltorios, cento e vinte e nove (129) kilos.

Idem: Uma caixa n. 6, pesando bruto duzentos e trinta e cinco (235) kilos, contendo: suspensorios de algodão, pe-

sando nos envoltórios trinta e três (33) kilos; suspensorios da borracha, pesando nos envoltórios cento e quarenta e dois (142) kilos.

Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto duzentos e quarenta e três (243) kilos, contendo: suspensorios de algodão, pesando nos envoltórios trinta e oito (38) kilos; suspensorios de borracha, pesando nos envoltórios cento e trinta e um (131) kilos.

Idem: Uma caixa n. 8, pesando bruto noventa e quatro (94) kilos, contendo caixas grandes de papelão, para suspensorios, pesando quarenta (40) kilos.

Idem: Uma caixa n. 9, pesando bruto noventa e quatro (94) kilos, contendo quarenta (40) kilos de caixas de papelão, grandes.

Idem: Uma caixa n. 10, pesando bruto trinta e dois (32) kilos, contendo treze (13) kilos de caixas de papelão, grandes, vindas de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912, consignadas a Pedro Maksoud.

Lote n. 54

MAC: Uma caixa n. 801, pesando bruto duzentos e desnoventa (219) kilos, contendo papel de lixa, pesando liquido cento e oitenta e quatro (184) kilos.

MAC: Dez caixas ns. 802 a 811, pesando bruto mil quinhentos e oitenta e cinco (1.585) kilos, contendo papel de lixa, pesando liquido mil trescentos e onze (1.311) kilos, vindas de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912, consignadas a Miranda & Comp.

Lote n. 55

WBB: Um barril sem numero, desmontado, pesando sessenta e oito kilos, vindo de Hull no vapor *Crown of Castile*, em 5 de janeiro de 1911.

Lote n. 56

Losango—Gaz: Um barril n. 13, pesando bruto duzentos e setenta e cinco (275) kilos de asphalto liquido, vindo de Santos no vapor *Tennyson*, em 16 de março de 1911.

Lote n. 57

J. Kastrup: Dous fardos ns. 36 e 37, peso bruto trinta e quatro (34) kilos, contendo oito kilos de estampas não classificadas; amostras sem valor mercantil, pesando vinte e um (21) kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Navarra*, em 15 de abril de 1914, consignados a J. Kastrup.

Lote n. 58

JO&C: Um fardo n. 41, peso bruto dez kilos, com estampas não classificadas, pesando oito (8) kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Navarra*, em 15 de abril de 1911, consignado a J. Kastrup.

Lote n. 59

CP: Uma caixa n. 1.055, peso bruto cento e trinta e dois kilos, contendo fio (aramo) de cobre, coberto de algodão, pesando vinte e oito (28) kilos; sessenta e um kilos de fio de cobre com capa de chumbo, para installações electricas, *ad-valorem*; obras de cobre não classificadas com preparos de cobre, para installações electricas, pesando cinco kilos, vindas, pesando dez kilos; peças de louça, da de Marselha no vapor *Espagne*, em 23 de agosto de 1911.

Lote n. 60

EME—RC: Uma caixa n. 25, peso bruto noventa e dois kilos, contendo livros de leitura, pesando sessenta e cinco kilos; sete kilos de cartazes annuncios,

vinda de Nova York no vapor *Asiatie Prince*, em 30 de novembro de 1911, consignado a Edmundo Machado.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta alfandega, em virtude de ordem do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 4

Manifesto n. 1.379 — Marca AZ: Duas caixas ns. 1.009/10, vindas do Havre, no vapor francez A. V. *Joyeuse*, a 24 de setembro de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.379 — Marca APCM: Uma barrica sem numero, vinda do Havre, no vapor francez A. V. *Joyeuse*, a 24 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.379 — Marca ATC: Uma caixa sem numero, vinda do Havre no vapor francez *Amiral V. Joyeuse*, a 24 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.379 — Marca JPC: Cinco caixas ns. 771 a 775, vindas do Havre no vapor francez *Amiral V. Joyeuse*, a 24 de setembro de 1912, consignadas a J. P. de Azevedo & Comp.

Manifesto n. 1.145 — Marca FI—WJ: Quatro caixas ns. 1/4, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Elbe*, a 19 de agosto de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.145 — Marca FJS: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Elbe*, a 19 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.145 — Marca MW: Doze caixas ns. 1/12, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Elbe*, a 19 de agosto de 1912, consignadas a Canarezi & Comp.

Manifesto n. 1.106 — Marca CTC: Uma caixa n. 11.972, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912, consignada a Carlos Taveira.

Manifesto n. 1.106 — Marca DRPD: Um pacote n. 14.988, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.106 — Marca Ferreira Sampaio: Um barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912, consignado a Ferreira Sampaio.

Manifesto n. 1.106 — Marca FMC: Quatro caixas ns. 8.279/82, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.106 — Marca HLC: Cinco caixas ns. 1.837/40 e 6.236, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.106 — Marca JFC: Dous barris sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.106 — Marca LB: Trinta e cinco caixas sem numero, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.106 — Marca Pereira Sinval: Um barril sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.106 — Marca VSC: Duas caixas sem numero, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.106 — Marca TBC: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912, consignada a Teixeira Borg s.

Manifesto n. 1.106 — Marca C—W—C—E: Com caixas ns. 701/00, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912, consignadas a Gonçalves Zenha.

Manifesto n. 1.048 — Marca JRC: Duas caixas ns. 1 e 11, vindas de Antuerpia, no vapor belga *Roumaine*, a 25 de julho de 1912, consignadas a J. Gaveburs & Comp.

Manifesto n. 807 — Marca CP: Uma caixa n. 1, vinda de Antuerpia, no vapor norueguez *Alladin*, a 14 de junho de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 807 — Marca HBD: Um pacote n. 1.903/1.965, vindo de Antuerpia, no vapor norueguez *Alladin*, a 14 de junho de 1912, consignado a Hasenclever & Comp.

Manifesto n. 807 — Marca OX: Uma barrica sem numero, vinda de Antuerpia, no vapor norueguez *Alladin*, a 14 de junho de 1912.

Manifesto n. 738 — Marca CMS: Uma caixa n. 2.132, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Macedonia*, a 31 de maio de 1912, consignada á Camara Municipal de Sabará.

Manifesto n. 738 — Marca CMS — 2.011: Uma caixa n. 14.132, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Macedonia*, a 31 de maio de 1912, consignada á Camara Municipal de Sabará.

Manifesto n. 718 — Marca CMS—247: sete caixas ns. 8/15, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, a 31 de maio de 1912, consignadas á Camara Municipal de Sabará.

Manifesto n. 738 — Marca CMS—207: um volume n. 16, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, a 31 de maio de 1912, consignado á Camara Municipal de Sabará.

Manifesto n. 738 — Marca LZ 18: tres caixas ns. 76, 78 e 79, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, a 31 de maio de 1912, consignadas a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 390 — Marca ML: quatro barricas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Henry Horn*, a 6 de maio de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 523 — Marca «Affonso Vizeu»: um barril sem numero vindo do Havre no vapor francez *Ceylan*, a 19 de abril de 1912.

Manifesto n. 523 — Marca CEFB: um volume n. 6.083, vindo do Havre no vapor francez *Ceylan*, a 19 de abril de 1912.

Manifesto n. 523 — Marca LF, 4: uma caixa sem numero, vinda do Havre no vapor francez *Ceylan*, a 19 de abril de 1912.

Manifesto n. 523 — Marca MRP3: dous barris sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ceylan*, a 19 de abril de 1912, consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Manifesto n. 523 — Marca PSC: Um barril sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Ceylan*, a 19 de abril de 1912, consignado a Pereira Sinval.

Manifesto n. 5 — Marca AR—W: Uma caixa n. 10, vindo de Dunquerque no vapor francez

Ceylan a 31 de dezembro de 1911, consignada á ordem.

Manifesto n. 5 — Marca SG: Uma caixa n. 746, vinda de Duquerque, no vapor francez *Ceylan*, a 31 de dezembro de 1911, consignada ao Thesouro Brasileiro.

Manifesto n. 5 — Marca Tenore: Uma caixa n. 640, vinda de Duquerque, no vapor francez *Ceylan*, a 31 de dezembro de 1911.

Manifesto n. 1.470 — Marca Alvaro: Um barril sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Matte*, a 15 de dezembro de 1911, consignado a Alvaro Barres.

Manifesto n. 1.470 — Marca ASC: Um barril vindo do Havre no vapor francez *Matte*, a 15 de dezembro de 1911, consignado a A. Santos & Comp.

Manifesto n. 1.470 — Marca Bernardo Santos: Um barril sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Matte*, a 15 de dezembro de 1911.

Manifesto n. 1.470 — Marca Fernando Alvarez: Um barril sem numero vindo do Havre, no vapor francez *Matte* a 15 de dezembro de 1911, consignado a Fernando Alvarez.

Manifesto n. 1.470 — Marca Nobrega Santos: Dois barris sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Matte*, a 15 de dezembro de 1911, consignados a Nobrega Santos.

Manifesto n. 1.358 — Marca BS: Uma caixa numero 37.739, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 20 de novembro de 1911, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.358 — Marca CM: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 20 de novembro de 1911, consignada a Coelho Martins.

Manifesto n. 1.358 — Marca FK: Um fardo n. 100, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 20 de novembro de 1911, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.358 — Marca MV: Uma caixa numero 3.438, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 20 de novembro de 1911, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.358 — Marca MJPC: Uma caixa n. 37 A, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 20 de novembro de 1911, consignada a M. J. Pereira & Comp.

Manifesto n. 1.358 — Marca SB: Uma caixa numero 2.779, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 20 de novembro de 1911, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.252 — Marca LG: Uma caixa n. 997, vinda no vapor inglez *Lincolshire*, a 20 de outubro de 1911, consignada á ordem.

Manifesto n. 435 — Marca Fernando Mourão: Um barril sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Braemont*, a 11 de abril de 1912.

Manifesto n. 435 — Marca LZGR: Quatorze caixas vindas de Liverpool no vapor inglez *Braemont* a 11 de abril de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 435 — Marca LZGR: Dois engradados vindos de Liverpool no vapor inglez *Braemont*, a 11 de abril de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 442 — Marca JC: Uma caixa n. 1, vinda de Liverpool no vapor inglez *Vandyck*, a 3 de abril de 1912, consignada a Lange & Comp.

Manifesto n. 442 — Marca MMC: Duas caixas ns. 103.6, vindas de Liverpool no vapor inglez *Vandyck*, a 3 de abril de 1912, consignadas a Marques Machado & Comp.

Manifesto n. 442 — Marca MAC — II e II: Duas caixas ns. 34.3, e uma barrica da mesma marca, n. 33, vindas de Liverpool no vapor inglez *Vandyck*, a 3 de abril de 1912, consignadas a Miranda Ariz & Comp.

Manifesto n. 363 — Marca CI: Duas caixas sem numero, vindas de Gothemburgo, no vapor sueco *Arel Johnson*, a 21 de março de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 363 — Marca JCVM: uma caixa

sem numero, vinda de Gothemburgo, no vapor sueco *Arel Johnson*, a 21 de março de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 304 — Marca ARH: quatro caixas n. 1.700/3, vindas do Havre no vapor francez *Amiral Exelmans*, a 8 de março de 1912, consignadas a J. A. Rodrigues Horta.

Manifesto n. 304 — Marca FVC: uma caixa n. 22.976, vinda do Havre no vapor francez *Amiral Exelmans*, a 8 de março de 1912, consignada a Janowitz Whle & Comp.

Manifesto n. 304 — Marca GAC: dois barris sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Amiral Exelmans*, a 8 de março de 1912, consignados a Gonçalves Amarante.

Manifesto n. 304 — Marca RAC: um barril sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Exelmans*, a 8 de março de 1912, consignado a Rodrigues Azavedo & Comp.

Manifesto n. 221 — Marca Bazar America: uma caixa n. 4.217, vinda de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 20 de fevereiro de 1912, consignada a Baptista Fonseca.

Manifesto n. 221 — Marca HB: uma caixa n. 62, vinda de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 20 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 221 — Marca MAC: dez amarrados ns. 1.250/69, vindos de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 20 de fevereiro de 1912, consignados a Miranda Ariz & Comp.

Manifesto n. 90 — Marca FMC: Uma caixa n. 28, vinda de Nova York, no vapor inglez *Byron*, a 22 de janeiro de 1912, consignada a F. Mello & Comp.

Manifesto n. 90 — Marca M. Christoph & Comp: Quatro caixas ns. 2, 4, 6 e 8, vindas de Nova York, no vapor inglez *Byron*, a 22 de janeiro de 1912, consignadas a M. V. Brumant.

Manifesto n. 90 — Marca M. Christoph & Comp: Dois volumes, ns. 5 e 4, vindos de Nova York, no vapor inglez *Byron*, a 22 de janeiro de 1912, consignados a Machado Christoph & Comp.

Manifesto n. 1.127 — Marca A: Noventa e um volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Troya* a 6 de outubro de 1911.

Manifesto n. 1.035 — Marca GTC: Dois barris sem numero, vindos de Havre, no vapor inglez *Kenshuath*, a 26 de setembro de 1911, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto n. 1.035 — Marca EM: Duas caixas sem numero e 435, vindas do Havre, no vapor inglez *Kenshuath*, a 26 de setembro de 1911, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.035 — Marca Marques Vellozo & Comp: Dois barris sem numero, vindos do Havre, no vapor inglez *Kenshuath*, a 27 de setembro de 1911.

Manifesto n. 1.035 — Marca Nobrega Santos: Um barril, sem numero, vindo do Havre, no vapor inglez *Kenshuath*, a 26 de setembro de 1911, consignado a Nobrega Santos.

Manifesto n. 1.035 — Marca EPC — W: uma caixa n. 23, vinda do Havre no vapor inglez *Kenshuath*, a 26 de setembro de 1911, consignada a F. Pereira da Cunha.

Manifesto n. 795 — Marca CD: onze caixas sem numero, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Terence*, a 8 de julho de 1911.

Manifesto n. 795 — Marca KW: uma caixa n. 3.407, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Terence*, a 8 de julho de 1911.

Manifesto n. 795 — Marca Pare: uma caixa n. 2.870, vinda de Liverpool no vapor inglez *Terence*, a 8 de julho de 1911, consignada a Vasco Ortigão.

Manifesto n. 795 — Marca TPS: uma caixa sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Terence*, a 8 de julho de 1911.

Manifesto n. 795 — Marca Z: uma caixa n. 52, vinda de Liverpool no vapor inglez *Terence*, a 8 de julho de 1911.

Manifesto n. 752 — Marca PFC: duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Nova York no vapor na-

cional *Tocantins*, a 28 de junho de 1911, consignadas a Guinle & Comp.

Manifesto 758 — Marca Camillo Monteiro: uma barrica sem numero, vinda no vapor allemão *Welegunde*, a 26 de junho de 1911, consignada a Camillo Monteiro.

Manifesto n. 758 — Marca Fernandes Mourão & Comp.: Um barril sem numero, vindo no vapor allemão *Welegunde*, a 26 de junho de 1911, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Manifesto n. 683 — Marca CBEE: quatro volumes sem numero, vindos de Nova York, no vapor nacional *Tipajoz*, a 20 de janeiro de 1911, consignados a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

Manifesto n. 658 — Marca Lancos & Comp.: duas caixas ns. 1 e 3, vindas da Nova York no vapor nacional *Tipajoz*, a 20 de junho de 1911.

Manifesto n. 688 — Marca LG: duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Nova York no vapor nacional *Tipajoz*, a 20 de junho de 1911, consignadas á ordem.

Manifesto n. 637 — Marca BJW: cinco barris sem numero, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Romy*, a 30 de maio de 1911, consignados a B. J. Waiko.

Manifesto n. 637 — Marca RAIR: quatro barris sem numero, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Romy*, a 30 de maio de 1911, consignados á ordem.

Manifesto n. 637 — Marca RAIR: seis caixas, duas latas e um engradado, sem numeros, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Romy*, a 30 de maio de 1911, consignados á ordem.

Manifesto n. 637 — Marca Sabira: Uma caixa sem numero, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Bonny*, a 30 de maio de 1911.

Manifesto n. 1.403 — Marca JFC: Quatro volumes ns. 16/9, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titan*, a 24 de dezembro de 1910, consignados a J. Ferrer & Comp.

Manifesto n. 1.223 — Marca JPT: Uma caixa n. 511, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Wenzburg*, a 11 de novembro de 1910, consignada a Herm. Stoltz & Co.

Manifesto n. 1.337 — Marca Alberto & Comp: Um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Canoens*, a 9 de dezembro de 1910.

Manifesto n. 987 — Marca DIA: Uma caixa n. 2.750, vinda de Landry no vapor inglez *Lubsen*, a 13 de setembro de 1914, consignada a Dias Garcia.

Manifesto n. 895 — Marca Julio Almeida: Sete caixas ns. 55/6, vindas do Havre no vapor francez A. S. *Lamornan*, a 19 de agosto de 1910, consignadas a Julio Almeida.

Manifesto n. 895 — Marca J. Wille & Comp: Cinco volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez A. S. *Lamornan*, a 19 de agosto de 1910, consignadas a Theodor Wille.

Manifesto n. 1.004 — Marca Dias Almeida & Comp: Um barril sem numero, vindo do Havre no vapor francez A. *Frande*, a 17 de setembro de 1910.

Manifesto n. 1.004 — Marca «Fernandes Mourão»: Um barril sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Frande*, a 17 de setembro de 1910, consignado a Fernandes Mourão.

Manifesto n. 1.027 — Marca coronel J. D. Mendes: Uma caixa sem numero vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 21 de setembro de 1910, consignada a J. Domingos Mendes.

Manifesto n. 1.044 — Marca DV — Branco: Quatro caixas sem numero, vindas de Londres no vapor inglez *Teviot*, a 26 de setembro de 1910, consignadas a Hime & Comp.

Manifesto n. 1.044 — Marca FN: Duas caixas sem numero, vindas de Londres no vapor inglez *Teviot*, a 26 de setembro de 1910, consignadas a Hime & Comp.

Manifesto n. 361 — Marca AC: Uma caixa n. 7.648, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 25 de março de 1911, consignada á ordem.

Manifesto n. 361 — Marca CHA: Uma caixa n. 4, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 25 de março de 1911.

Manifesto n. 361 — Marca CR: Um fardo n. 3.185, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 25 de março de 1911.

Manifesto n. 361 — Marca MRC: Uma caixa n. 408, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 25 de março de 1911, consignada á ordem.

Manifesto n. 361 — Marca SS: Seis barris sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 23 de março de 1911, consignados a Fernandes Alvarez & Comp.

Manifesto n. 361 — Marca VGC: Dous barris sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 25 de março de 1911.

Manifesto n. 346 — Marca PJCC: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 23 de maio de 1911, consignada a Paul Christie & Comp.

Manifesto n. 542 — Marca 475: Cinco caixas sem numero, vindas de Antuerpia no vapor belga *Koobemdel*, a 11 de maio de 1911, consignadas á ordem.

Manifesto n. 394 — Marca GC: Dous volumes sem numero, vindos de Gand no vapor belga *Granhamani*, a 1 de abril de 1911.

Manifesto n. 394 — Marca MAB: Com saccas sem numero, vindas de Gand no vapor belga *Gravhandel*, a 1 de abril de 1911, consignadas á ordem.

Manifesto n. 594 — Marca TRA: Cincocenta saccos sem numero, vindas de Gand, no vapor belga *Granhandel*, a 1 de abril de 1911, consignadas á ordem.

Manifesto n. 213 — Marca F. K. Stovesons: Dous volumes sem numero, vindos de Nova York, no vapor inglez *Tennysen*, a 21 de fevereiro de 1911, consignados a F. K. Stevesan.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 17 de março de 1915. — O chefe, M. Antonino de C. Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso com o prazo de 30 dias

Pela 5ª secção desta alfandega, em virtude de ordem do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-os e retirál-os no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidos por sua sua conta, nos termos do titulo 3º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

ARMAZEM INTERNO N. 5

Manifesto n. 1.664 — Marca AC: Dous caixas ns. 7 e 8, vindas de Dunkerque no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, consignadas a Antunes & Comp.

Manifesto n. 1.664 — Marca Botafogo: Trinta e oito caixas ns. 933/55, 6.061/75 e 6.077/80, vindas de Dunkerque no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.664 — Marca Botafogo: Dessesete fardos ns. 6. 201/17, vindos de Dunkerque no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.664 — Marca CV: Nove barris ns. 36 44, vindos de Dunkerque no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, consignados a Caldas Vaillo.

Manifesto n. 1.664 — Marca CIM — AS: Dous caixas ns. 2.053/44, vindas de Dunkerque no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, consignadas á Companhia Industrial Mercantil.

Manifesto n. 1.664 — Marca DS. MF: Tres caixas ns. 181/86, vindas de Dunkerque no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.664 — Marca D — CIM: Quatro caixas ns. 1.616/19, vindas de Dunkerque no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.664 — Marca — Establa —: Uma caixa n. 489, vinda de Dunkerque no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, consignada a Establa Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.664 — Marca GR: Uma caixa n. 863, vinda de Dunkerque no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.614 — Marca JFC: Cinco caixas ns. 181/3, 185 e 187, vindas de Dunkerque no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, consignadas a J. Teixeira & Comp.

Manifesto n. 1.664 — Marca JTC: Um fardo n. 190, vindo de Dunkerque no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, consignado a J. Teixeira & Comp.

Manifesto n. 1.664 — Marca — Jomasi —: Uma caixa n. 338, vinda de Dunkerque no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, consignada a Antunes Pinto & Comp.

Manifesto n. 1.664 — Marca M&S: Tres caixas ns. 1/3, vindas de Dunkerque no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.664 — Marca MB: Seis caixas ns. 180/81, 187/191, 1.066/3, vindas de Dunkerque no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.664 — Marca MCC: Dous fardos ns. 9.031 e 9.734, vindos de Dunkerque no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, consignados a Maia Costa & Comp.

Manifesto n. 1.664 — Marca NNM: Dous caixas ns. 4.161 e 4.416, vindas de Dunkerque no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, consignadas a Nicolao Nagib Maydeleny.

Manifesto n. 1.664 — Marca 315: Uma caixa sem numero, vinda de Dunkerque no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.664 — Marca PC: Uma caixa n. 3, vinda de Dunkerque no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.664 — Marca POJ: Uma caixa n. 921, vinda no vapor francez *Vulcan*, a 4 de outubro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.664 — Marca APM: Nove caixas ns. 1/2 e 13/31, vindas de Nova York no vapor alemão *Santa Catharina*, a 7 de outubro de 1913, consignadas a A. P. Marques & Comp.

Manifesto n. 1.862 — Marca APM: Oito fardos ns. 3 303/12, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Santa Anna*, a 5 de novembro de 1913, consignados a A. Placido Marques & Comp.

Manifesto n. 1.862 — Marca APC: Quatro caixas ns. 3.066, 3.061, 3.074/5, vindas de Hamburgo do vapor alemão *Santa Anna*, a 5 de novembro de 1913, consignadas a Antunes Pinto & Carvalho.

Manifesto n. 1.862 — Marca ABC: Dez caixas ns. 234/42, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Santa Anna*, a 5 de novembro de 1913, consignadas a Arnaldo Braga.

Manifesto n. 1.862 — Marca PF — V: Tres caixas ns. 9 437/39, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Santa Anna*, a 5 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.862 — Marca PFV: Uma caixa n. 3.229, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Santa Anna*, a 5 de novembro de 1913, consignada a Banque Français.

Manifesto n. 1.862 — Sem marca: Uma caixa n. 247/49, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Santa Anna*, a 5 de novembro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.786 — Marca ACC: Dous caixas ns. 2.976/7, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.786 — Marca ABC — K: Cinco caixas ns. 5.328/30, 5.176 e 5.221, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.786 — Marca ABC — K: Um encapado n. 5.175, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.786 — Marca Adolpho: Uma caixa n. 80.994, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignada a Adolpho Wobchen & Klebes.

Manifesto n. 1.786 — Marca Waebickens: Uma caixa n. 80.995, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913.

Manifesto n. 1.786 — Marca Klebes: Dous caixas ns. 80.995/97, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignadas a Adolpho Wobchen & Klebes.

Manifesto n. 1.786 — Marca AE: Uma caixa n. 84, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignada a Alfredo Ebel.

Manifesto n. 1.786 — Marca BB: Uma caixa n. 8.050, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.783 — Marca CMC: Uma caixa n. 760, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.786 — Marca CM: Oito caixas ns. 3.664/74, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.786 — Marca D — CIM: Sete caixas ns. 1.551, 1.556 e 1.548/53, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignadas á Companhia Industrial Mercantil.

Manifesto n. 1.786 — Marca E. Kanrann: Dous caixas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.786 — Marca FSC: Uma barrica n. 556, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignada a Francelino Silva & Comp.

Manifesto n. 1.786 — Marca FSC: Uma caixa n. 557, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignada a Francelino Silva & Comp.

Manifesto n. 1.786 — Marca HS: Um pacote n. 1, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.786 — Marca Hanrann: Um engradado sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.786 — Marca SPC — WHC: Uma caixa n. 5.603, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.786 — Marca JA: Onze caixas ns. 1.880, 1.883, 1.884/6, 1.889/31 e 1.893/95, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*.

burg, a 24 de outubro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.786 - Marca JA: Seis caixas ns. 1.897/1902, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.786 - Marca JPAC: Um sacco n. 1, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.786 - Marca KH: Cinco caixas ns. 5.181/85, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.786 - Marca LC: Cinco barricas ns. 51.210/14, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignadas a Hissinick & Grimbart.

Manifesto n. 1.786 - Marca N. G. C.: Quatro caixas ns. 1.771, 3.630/31 e 3.651, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.786 - Marca L. H. - 2.592: Cinco caixas ns. 31/33, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.783 - Marca K. H. - 1.531 - B: Uma caixa n. 749, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.783 - Marca B. C. - 90 - C: Uma caixa n. 4, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignada a Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.786 - Marca A. - O. C. - C.: Uma caixa n. 33.695, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.786 - Marca P. R.: Uma caixa n. 680, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignada á Paulo Kasthaus.

Manifesto n. 1.786 - Marca R. S. F.: Uma caixa n. 160, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 24 de outubro de 1913, consignada á Ricardo Stephan.

Manifesto n. 1.902 - Marca A. P. C. - Campos: Uma caixa n. 1.011, vinda de Antuérpia no vapor belga *Gantoise*, a 14 de novembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.902 - Marca A. M. S.: - BELLO: Quarenta caixas ns. 1.600/29, 1.654 a 53, 2.000/03 e 2.023, vindas de Antuérpia no vapor belga *Gantoise*, a 14 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.902 - Marca A. M. S. - BELLO: Quarenta e cinco volumes ns. 1.630 a 53 e 2.001/24, vindas de Antuérpia no vapor belga *Gantoise*, a 14 de novembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.902 - Marca BRACAR: Uma caixa n. 11, vinda de Antuérpia no vapor belga *Gantoise*, a 14 de novembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.902 - Marca III: Cento e cinco saccos ns. 1/105, vindos de Antuérpia no vapor belga *Gantoise*, a 14 de novembro de 1913.

Manifesto n. 1.902 - Marca IMF: Sessenta e sete engradados ns. 209/66, vindos de Antuérpia no vapor belga *Gantoise*, a 14 de novembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.902 - Marca 11: Cinco caixas ns. 659/81, 776/77, vindos de Antuérpia no vapor belga *Gantoise*, a 14 de novembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.839 - Marca BC: Uma caixa n. 1, vindo de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 2 de novembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.839 - Marca CIM: Cinco caixas ns. 901/903, vindas de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 2 de novembro de 1913, consignadas á Companhia Industrial Mercantil.

Manifesto n. 1.839 - Marca CIM: Dois barris ns. 911/32, vindos de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 2 de novembro de 1913, consignados á Companhia Industrial Mercantil.

Manifesto n. 1.839 - Marca F-I-GS1-II - 1: Uma caixa n. 2, vinda de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 2 de novembro de 1913, consignada a Gabriel Soares & Comp.

Manifesto n. 1.839 - Marca JH: Treze amarecos de caixas ns. 7/18 e 34, vindos de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 2 de novembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.839 - Marca L: Quatorze caixas ns. 1.723/36, vindas de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 2 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.839 - Marca Merz Drudy: Duas caixas ns. 1/2, vindas de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 2 de novembro de 1913, consignadas a Merz Drudy.

Manifesto n. 1.839 - Marca NAT: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 2 de novembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.839 - Marca PBC: Uma caixa n. 30, vinda de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 2 de novembro de 1913, consignada a Pereira Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.839 - Marca PATCO: Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 2 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.839 - Marca RFJA: Dezito caixas ns. 1/18, vindas de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 2 de novembro de 1913, consignadas a R. Freitas & Comp.

Manifesto n. 1.888 - Marca CP: Oito caixas ns. 4.589, 4.591/93, 4.595/98, vindas de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 12 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.888 - Marca JCMC-CB: Uma caixa n. 14, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 12 de novembro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.888 - Marca KB: Uma caixa n. 5.823, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 12 de novembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.888 - Marca MOC: Duas caixas ns. 125/6, vindas de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 12 de novembro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.888 - Marca RM: Uma caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 12 de novembro de 1913, consignada á Rodrigues Medeiros.

Manifesto n. 1.888 - Marca R-II: Duas caixas ns. 101 e 162, vindas de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 12 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.888 - Marca RM: Duas caixas ns. 5.143/44, vindas de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 12 de novembro de 1913, consignadas a Rodrigues Medeiros.

Manifesto n. 1.888 - Marca R 53: Um encape n. 23, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 12 de novembro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.839 - Marca RMCLC: Uma caixa n. 2, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 12 de novembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.839 - Marca SFC: Tres caixas ns. 1/3, vindas de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 12 de novembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.838 - Marca LBW: Uma caixa n. 163, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 12 de novembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 2.037 - Marca Agua Corcovado: Mil caixas sem numero, vindas de Liverpool no vapor alemão *Paranaguá*, a 5 de dezembro de 1913, consignadas á Sociedade Agua Corcovado.

Manifesto n. 2.037 - Marca FSC Rio: Quatro barris ns. 317/20, vindos de Liverpool no vapor alemão *Paranaguá*, a 5 de dezembro de 1913, consignados á F. Silva & Comp.

Manifesto n. 2.037 - Marca FSC Rio: Duas barricas ns. 449/41, vindas de Liverpool no vapor alemão *Paranaguá*, a 5 de dezembro de 1913, consignadas á F. Silva & Comp.

Manifesto n. 2.016 - Marca NP Nitheroy: Cinco caixas ns. 1/3, vindas de Nova York no vapor americano *Californiu*, a 8 de dezembro de 1913, consignadas a Motta Nogueira Pires.

Manifesto n. 2.036 - Marca Alberto Carlos Santos: Duas caixas ns. 1/2, vindas de Nova York no vapor inglez *Vestris*, a 16 de dezembro de 1913, consignadas a M. M. Brige Soros & Comp.

Manifesto n. 2.086 - Marca ASC: Uma caixa n. 10, vinda de Nova York no vapor inglez *Vestris*, a 16 de dezembro de 1913, consignada a Harm Stoltz & Comp.

Manifesto n. 2.086 - Marca Empresa Armazens Frigorificos: Um pacote sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez *Vestris*, a 16 de dezembro de 1913, consignado a Empresa Armazem Frigorificos.

Manifesto n. 2.086 - Marca TFC 81: Quatro caixas ns. 1/4, vindas de Nova York no vapor inglez *Vestris*, a 16 de dezembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 2.036 - Marca JORI: Uma caixa n. 12, vinda de Nova York no vapor inglez *Vestris*, a 16 de dezembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 2.036 - Sem marca: Um rool encapado sem numero, vindo de Nova York no vapor *Vestris*, a 16 de dezembro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 2.118 - Marca GO: 19 caixas ns. 53.460, 53.461, 60.902, 60.908, 53.477/81, 60.832/3, 60.881/92, 60.896 e 60.893, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 22 de dezembro de 1913, consignadas á Gaspar & Oliveira.

Manifesto n. 2.118 - Marca AT: Duas caixas ns. 7 e 8, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 22 de dezembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 2.118 - Marca CM: Quatro caixas n. 3.151/54, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 22 de dezembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 2.118 - Marca D - CIM: Quatro caixas ns. 1.633/36, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 22 de dezembro de 1913, consignadas á Companhia Industrial Mercantil.

Manifesto n. 2.118 - Marca FC: Cinco caixas ns. 7.010/14, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 22 de dezembro de 1913, consignadas á Faulhaber & Comp.

Manifesto n. 2.118 - Marca GR-VL: Duas caixas ns. 205/6, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 22 de dezembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 2.118 - Marca JFG-A: Duas caixas ns. 3.606 e 3.606 A, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 22 de dezembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 2.118 - Marca JA: Duas caixas ns. 1.490/81, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 22 de dezembro de 1913, consignadas á K. M. Wolge.

Manifesto n. 2.118 - Marca L: Uma caixa n. 11.786, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, a 22 de dezembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 2.118 - Marca LS: Uma caixa n. 1.502, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 22 de dezembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 2.118 - Marca C-90-BQ3

duas caixas ns. 302 e 2.123, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, a 22 de dezembro de 1913, consignadas a Coelho Bastos & Comp.

ARMAZEM EXTERNO—A

Manifesto n. 2.068 — Marca ACP: Vinte barricas sem numero, vindas de Liverpool no vapor inglez *Terence*, a 19 do dezembro de 1913, consignadas á ordem.

ARMAZEM EXTERNO N. 3

Manifesto—Marca HMC: Um amarrado de caixa sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Alivante*, a 19 de março de 1913, não constando do manifesto.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de março de 1913. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Araújo.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Spenser*, descarregado em 8 de março:

Ilha do Cajú — Sem marca: 27 latas sem numero, avariadas.

Idem: 2 caixas idem, idem.

Vapor inglez *Plutarch*, descarregado em 8 de março:

Ilha do Cajú — SA&C: 1 caixa n. 63, repregada.

Primeira secção, 15 de março de 1915. — Pelo inspector, Joaquim Fernandes da Silva, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor hollandez *Gelria*, descarregado em 10 de março:

Cães do Porto — Armazem n. 5 — AFJ: 4 caixas ns. 89, 76, 74 e 90, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 71, 66 e 61, idem.

APF: 1 dita n. 531/2, idem.

AFJ: 3 ditas ns. 69, 14 e 75, idem.

Idem: 4 ditas ns. 64, 68, 62 e 73, idem.

Idem: 4 ditas ns. 72, 78 e 142/43, idem.

Idem: 1 dita n. 59, idem.

APF: 1 dita n. 531/1, idem.

AMC: 2 ditas ns. 792 e 791, idem.

AAA: 1 dita n. 1.239, idem.

AG: 2 ditas ns. 1.240, idem.

AJC: 2 ditas ns. 238 e 240, idem.

SC—2999: 2 ditas ns. 4.215 e 4.571, idem.

B1138 C: 1 barrica n. 4, idem.

CBC: 2 caixas ns. 7.242 e 683/2, idem.

A—B—CG: 2 cestas sem numero, violadas.

OGH: 2 caixas ns. 1.685 e 1.692, repregadas.

PC: 2 ditas ns. 3.509 e 16.226, idem.

RK: 9 ditas ns. 1.603/10 e 1.596, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.599 e 1.600, idem.

SC: 2 ditas ns. 1.442 e 2.701, idem.

Armazem n. 5—SF: 3 caixas ns. 224, 550 e 500, repregadas.

Idem: 5 ditas ns. 9, 12, 28, 35 e 45 A, idem.

Idem: 3 ditas ns. 23, 22 e 44, idem.

SRE: 1 dita n. 813, idem.

SAC: 1 dita n. 1.813, idem.

SVC—Para: 1 dita n. 4.862, idem.

SC: 2 ditas ns. 3.936/67, idem.

EGW: 3 ditas ns. 6.193, 6.177 e 6.190, idem.

Idem: 3 ditas ns. 6.173, 4.023 e 4.025, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.022 e 4.024, idem.

FWL—AC: 1 dita n. 2, idem.

—FBC: 1 dita n. 1.196, idem.

FsC: 1 dita n. 1.238, idem.

EtC: 1 dita n. 1.241, idem.

GH—B: 3 ditas ns. 2.935, 3.010 e 3.006, idem.

GK: 1 dita n. 8.431, idem.

GAK—B: 2 ditas ns. 373 e 32, idem.

GAK: 1 dita n. 374, idem.

GCC—EK: 1 dita n. 5.560, idem.

GB: 1 dita n. 8.430, idem.

HB: 2 ditas ns. 21.648 e 21.652, idem.

C—HDD: 1 dita n. 1.613, idem.

J—H—W: 1 dita n. 25.225, avariada.

CB: 1 dita n. 7.239, repregada.

CH: 3 ditas ns. 3.093/05, idem.

CBC: 2 ditas ns. 633/1 e 7.243, idem.

Idem: 1 dita n. 7.240, idem.

Idem: 1 dita n. 7.241, idem.

CC: 1 caixa n. 7.238, repregada.

CF: 1 dita n. 462, idem.

EGW: 2 ditas ns. 4.021 e 6.171, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.127 e 6.176, idem.

EAG: 1 barril n. 901, vazando.

Idem: 3 ditas ns. 1.075, 1.076 e 922, idem.

Idem: 1 barril n. 903, idem.

Casa Lucas: 1 engradado n. 70.8.6, repregado.

J—CH—W: 1 caixa n. 25.269/2, idem.

HNC: 3 ditas ns. 6 e 9, idem.

KFC: 1 dita n. 4.815, idem.

LB: 1 dita n. 61, idem.

Letreiro: 1 dita sem numero, idem.

LJC: 1 dita n. 3.499, idem.

MFB: 1 dita n. 867, idem.

R—M—C: 2 ditas ns. 531/32, idem.

MFSC: 1 dita n. 869, idem.

MNRC: 1 dita n. 1.242, idem.

MPB: 1 dita n. 869, idem.

Idem: 1 dita n. 670, idem.

3.494—CC: 1 dita n. 3.446, idem.

H—3.213—C: 1 dita n. 14.315, avariadas.

G—100—C—R: 1 dita n. 415, idem.

Idem: 1 dita n. 4.641, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 275 e 417, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 276 e 422, idem.

Idem: 2 ditas ns. 423 e 419, idem.

Idem: 1 dita n. 1.382, idem.

(Continúa)

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas do dia 20 do corrente mez, no gabinete da directoria, serão abertas as propostas apresentadas na concorrência realizada em virtude do edital do dia 10, para o fornecimento de caixas para composição typographica, devendo os concorrentes comparecer ao acto.

Secção Central da Imprensa Nacional, 18 de março de 1915. — O chefe de secção, J. S. do Pilar Filho.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE LENTE CATHEDRATICO

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 10.788, de 25 de fevereiro de 1914, está aberta a inscripção para o provimento do cargo de lente cathedratico da 3ª cadeira do 1º anno — Physica experimental e suas applicações á marinha, devendo ser encerrada no dia 9 de maio proximo vindouro, ás 14 horas.

Para este concurso só poderão inscrever-se officiaes do Corpo da Armada, consistindo as provas de:

- 1, these e dissertação;
- 2, prova escripta;
- 3, prelecção;
- 4, prova pratica.

No dia seguinte ao do encerramento das inscripções cada um dos candidatos apresentará 100 exemplares de um trabalho original impresso, comprehendendo tres proposições sobre assumptos da cadeira referida e uma dissertação, tambem á escolha do candidato, sobre um dos mesmos assumptos.

Serão excluidos do concurso os que não apresentarem as theses no dia marcado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Os candidatos poderão apresentar quaesquer documentos que julgarem convenientes como titulos da habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia ou ao Estado.

Escola Naval enseada Baptista das Neves, 9 de março de 1915. — Amador Bueno de Andrade, secretario.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos candidatos á matricula nesta escola, que a prova escripta de historia terá lugar na proxima sexta-feira, 19 do corrente, ás 11 horas.

Escola Naval, 17 de março de 1915. — Amador Bueno de Andrade, secretario.

Escola Nava.

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos candidatos á matricula nesta Escola, que o exame de Algebra terá lugar no proximo dia 20, ás 11 horas.

Escola Naval, 18 de março de 1915. — O secretario, Amador Bueno de Andrade.

SECÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se as Sras. costureiras matriculadas na 4ª categoria de 1 a 100 e as de 1ª, 2ª e 3ª, que ainda não receberam costuras, que no proximo sabado 20 do corrente, haverá distribuição de costuras, no Deposito Naval (Ilha das Cobras).

A condução será feita pelo transportador da ponte do Arsenal da Marinha a começar das 11 horas.

Sala das costuras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — O encarregado, Francisco Roberto Barreto, capitão-tenente, commissario.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Termo de contracto celebrado com José Joaquim Martins para o serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos e a da copa do Collegio Militar do Rio de Janeiro, durante o anno de 1915.

Rectificação - Meias, par, sessenta e quatro reis. — *Manoel Correa de Arruda*, 1º tenente, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador, convido os remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data. As referidas correspondencias estão á disposição de quem, devidamente, as reclamar na 3ª secção (thesouraria), desta administração, das 11 ás 14 horas, nos dias uteis, durante um anno. As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conferirem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS COM VALOR

Numero e data do registro — Procedencia — Destinatario — Destino

Carta n. 288, 2 de fevereiro de 1912, Petropolis, Candida Peixoto Dias, Bahia.

Carta n. 704 F, 5 de abril de 1912, Petropolis, Maria Cesaria Candida de Jesus, Cambuquira.

Carta n. 552, 8 de fevereiro de 1912, Ferdinando Sixer, S. Paulo.

Carta n. 929 A, 21 de outubro de 1909, Petropolis, Hermes Santos, Lafayette.

Carta n. 2.274 F, 5 de agosto de 1912, Petropolis, madame Encas Martins, Rio de Janeiro.

Carta n. 615 A, 5 de maio de 1912, Petropolis, Anna Maria da Conceição, sem destino.

Carta n. 6.818, 5 de abril de 1913, Nitheroy, João José Gomes da Silva, Bom Jardim, Pernambuco.

Carta n. 8.613, 10 de setembro de 1913, Nitheroy, Ricardo P. dos Santos, Santa Mafalda.

Carta n. 2.386 D, 6 de agosto de 1911, Petropolis, Alexandrina Roque, Porto Novo, Minas.

Carta n. 645 A, 6 de outubro de 1913, Petropolis, Victorio Balhar, Rio de Janeiro.

Carta n. 1.895, 3 de abril de 1900, Petropolis, Pedro José Januario, Rio de Janeiro.

Carta n. 1.452, 4 de maio de 1913, Petropolis, Alfredo Dias Alem, Petropolis.

Carta n. 338 A, 16 de março de 1904, Petropolis, Pedro Antonio Barbosa, Entre-Rios.

Carta n. 1.348, 7 de agosto de 1911, Santa Izabel do Rio Preto, Francisco Marcello, Rio de Janeiro.

Carta n. 2.205 B, 16 de maio de 1900, Petropolis, Vicente Ataújo Carvalho, Cantagallo.

Carta n. 83 C, 14 de maio de 1913, Barra Mansa, Janagé, Rio de Janeiro.

Carta n. 489, 18 de maio de 1913, Sapucaia, Irias Alves Guedes, Rio de Janeiro.

Carta n. 2.706 F, 20 de setembro de 1911, David Elidio José Ribeiro, Rio de Janeiro.

Carta n. 4.918 H, 3 de dezembro de 1900, Petropolis, José Joaquim de Freitas, Sapucaia.

Carta n. 3.239, 5 de junho de 1904, Petropolis, Domingos M. Alvarenga, Valença.

Carta n. 1.884, 21 de junho de 1912, Petropolis, The Brist Company, S. Paulo.

Carta n. 1.886 A, 20 de junho de 1912, Petropolis, Luiz Cordeiro, Rio de Janeiro.

Carta n. 955 A, Petropolis, Cherubim Ocoirim.

REGISTRADOS SEM VALOR

Carta n. 1.441, 20 de agosto de 1904, Petropolis, João Gonçalves de Castro, Rio de Janeiro.

Carta n. 761, Petropolis, José Antonio de Souza.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza. Data em que foi postada. Procedencia. Destinatario. Destino

Carta, 9 de novembro de 1913, Paraty, Francisco de Souza Moreira, Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 10 de março de 1915. — O contador, *Luiz M. Oliveira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, faço publicar os nomes abaixo declarados, dos observadores de estações meteorologicas, que se distinguiram durante o anno de 1914 e fizeram jus ás recompensas conferidas pelos arts. 31 e 34 do regulamento a que se refere o decreto n. 9.082, de 3 de novembro de 1911.

DISTRIBUIÇÃO DE PREMIOS

Estações meteorologicas de 2ª classe

Primeiro premio dividido em dois 500\$000

Juiz de Fora (Minas) Luiz Cezarol 250\$000
Quixeramobim (Ceará) Clóvi de Freitas..... 250\$000

500\$000

Dous segundos premios de 250\$000 cada um.

Therézopolis (Estado do Rio) Luiz Caldas..... 250\$000

Campos (Estado do Rio) Antonio Baptista Seixas Tinoco 250\$000

500\$000

Estações meteorologicas de 3ª classe A e B

Primeiro premio, dividido em dous 300\$000

Santa Luzia (Estado de Goyaz) Evangelino Meitelles..... 150\$000

Therézopolis (Santa Catharina) Carlos Schmidt..... 150\$000

300\$000

Dous segundos premios de 150\$000 cada um.

Manãos (Amazonas) Adolpho Alvares de Araujo..... 150\$000

Guarabyra (Estado da Parahyba) Francisca Lordão..... 150\$000

Estações meteorologicas de 3ª classe

Um primeiro premio de 200\$000 e dous segundos de 100\$000 cada um.
Não houve quem fizesse jus.

Estações pluviometricas

Um primeiro premio de 150\$000 e dous segundos de 75\$000 cada um.

Parintins (Amazonas) José Salomão Zegury..... 150\$000

Mondobim (Ceará) Francisco Bento Filho 75\$000

Campo Alegre (Santa Catharina) Jeronias Angelo de Oliveira e Silva..... 75\$000

300\$000

ELOGIOS

Estações meteorologicas de 2ª classe

Rezende (Estado do Rio), Aristides Ferreira da Costa.

Petropolis (Estado do Rio), Evermodo Sack.

Montes (Estado do Rio), Eugenio Poussanc.

Catalão (Estado de Goyaz), Francisco Mastrella.

Pinheirinho (Estado de S. Paulo), Reynaldo Maia.

Cactité (Estado da Bahia), Bernardo Ohlson.

Aracajú (Estado do Sergipe), Olivio Maciel.

Florianopolis (Estado de Santa Catharina), Euclides Domingos.

Sítio da Batalha (Estado do Rio), Agnello Barbosa de Campos.

Turyassú (Estado do Maranhão), Bento do Oliveira Filho.

Theophilo Ottoni (Estado de Minas), Alberto Schirmer.

Pirenopolis (Estado de Goyaz, José Maurilio Flourey.

Estações meteorologicas de 3ª classe A e B

Goyanna (Estado de Pernambuco), Domingos Giovanetti.

Iguatú (Estado do Ceará), Mario Carneiro Job.

Monte Santo (Estado da Bahia), João Caldas Primo.

S. Bento (Estado do Maranhão), João de Macêdo Britto.

Estações pluviometricas

Illa da Paz (Santa Catharina), Leorogildo F. Ozorio.

Itajaby (Santa Catharina), Esther Duarte.

Campos Novos (Estado de Santa Catharina), Pedro Antunes Godoy.

Maceió (Estado de Alagoas), Aristides Amancio Alves de Amorim.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 18 de março de 1915. — *Laurindo Macedo*, secretario.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO À SECRETARIA DE ESTADO E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MINISTERIO, QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE O ANNO DE 1915

Grupo 5 — Ferragens e utensilios domesticos

De ordem do Sr. ministro, convidou os Srs. Dias Garcia & Comp., Borlido Maia & Comp. e F. Bulcão & Comp., concurrentes preferidos de accordo com a relação adeante publicada, a comparoerem nesta directoria geral, para assignarem contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da publicação deste, habilitando-se previamente quanto à caução a que são obrigados, para o que deverão solicitar a guia necessaria

Directoria Geral de Contabilidade, 15 de março de 1915. — O director geral, Mario B. Carneiro.

GRUPO 5

Ferragens e utensilios

Relação dos artigos de ferragens e utensilios domesticos a contractar, respectivamente, com os Srs. Dias Garcia & Comp., Borlido Maia & Comp. e F. Bulcão & Comp., aos quaes coube a preferencia, por terem offerecido em concorrência publica os menores preços relativamente aos artigos em seguida attribuidos a cada um, com a especificação, a unidade e os preços por que se compromettem a fornecer à Secretaria de Estado e demais repartições do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, durante o anno de 1915.

Numero do objecto	Designação dos objectos	Unidade	Preços	Contractantes
2	Aço em vergalhão, secção redonda, quadrada ou sextavada.....	Kilo	\$730	Dias Garcia & Comp.
13	Algodão em pasta.....	Kilo	4\$200	Idem.
15	Aniagem superior, em peça, de 1 ^m ,00 de largura.....	Metro	\$580	Idem.
16	Alicate articulado, de corte á frente, de Weyersberg, do 0 ^m ,127 a 0 ^m ,203, de 5" a 8".....	Um	2\$200	Idem.
19	Alicate conjugado, de corte lateral, de Weyersberg, n. 3.000, de 0,152 a 0,203, de 6" a 8".....	Um	2\$600	Idem.
26	Alicate redondo com cabo isolado, de corte lateral, de 0,152 (6")...	Um	3\$800	Idem.
44	Arame oval, de aço galvanizado.....	Kilo	\$585	F. Bulcão & Comp.
45	Arame de aço, farpado, galvanizado, com dous fios e quatro farpas.	Kilo	\$385	Idem.
50	Arame de ferro, sem galvanismo.....	Kilo	\$800	Borlido Maia & Comp.
62	Arruela de ferro, diversos diametros.....	Kilo	1\$200	Idem.
63	Bacia de ferro esmaltado, de 0,37.....	Uma	3\$100	Dias Garcia & Comp.
66	Balança Howe, typo Union, para pesar até 120 kilogrammas.....	Uma	110\$000	Idem.
67	Balança nacional, systema Howe, para pesar até 200 kilogrammas.	Uma	139\$000	Idem.
68	Balança nacional, systema Howe, para pesar até 500 kilogrammas.	Uma	208\$000	Idem.
72	Balde de ferro galvanizado, cravado de 0,303.....	Um	2\$300	Idem.
73	Balde de ferro galvanizado, cravado de 0,350.....	Um	2\$750	Idem.
87	Bigorna.....	Kilo	1\$150	Idem.
92	Breu.....	Kilo	\$500	Borlido Maia & Comp.
101	Cabo de linho de diversas diametros.....	Kilo	1\$300	Dias Garcia & Comp.
104	Cabo de madeira para machado, de guarabú.....	Duzia	9\$600	Borlido Maia & Comp.
107	Cabo de madeira para picareta, de guarabú.....	Um	\$900	Dias Garcia & Comp.
108	Cabo de pau de ipê, roliço, de 1,00 a 1,30×0,03 a 0,05.....	Um	1\$500	Borlido Maia & Comp.
112	Cadeado americano automatico, com corrente.....	Um	5\$500	Dias Garcia & Comp.
113	Cadeado de ferro, reforçado, de 0,051.....	Um	1\$800	Idem.
114	Cadeado de ferro, reforçado, de 0,103.....	Um	2\$800	Idem.
116	Caixa de ferro galvanizada, com tampa, para agua, de 200 litros, chapa n. 18.....	Uma	32\$000	Idem.
117	Caixa de ferro galvanizada, com tampa, para agua, de 500 litros, chapa n. 18.....	Uma	49\$000	Idem.
118	Caixa de ferro galvanizada, com tampa, para agua, de 1.000 litros, chapa n. 18.....	Uma	132\$000	Idem.
120	Caldeirão de ferro esmaltado.....	Kilo	2\$750	Idem.
123	Caneca de ferro esmaltada, até um litro.....	Uma	1\$200	Borlido Maia & Comp.
125	Cano de chumbo, para agua.....	Kilo	\$690	Dias Garcia & Comp.
126	Cano de chumbo, para gaz.....	Kilo	\$850	Borlido Maia & Comp.
133	Cano de ferro batido fortemente galvanizado, para agua, com a costura preparada para a pressão de 15 atmosferas, em secções de 4,50 a 5,00, com rosca Whitworth moderna e luvas de emenda, de 2 1/2.....	Metro	4\$500	F. Bulcão & Comp.

Numero do objecto	Designação dos objectes	Unidade	Preços	Contractantes
437	Cano de ferro batido fortemente galvanizado, para água, com a costura preparada para a pressão de 15 atmosferas, em secções de 4,50 a 5,00, com rosca Whitworth moderna e luvas de omenda, de 5".....	Metro	125000	Borlido Maia & Comp.
	Connexões de ferro galvanizado, com rosca Whitworth moderna para canos de ferro:			
441	Curva de 90° com luva para cano de 1".....	Uma	\$800	Idem.
442	Idem, idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Uma	15000	Idem.
443	Idem, idem, idem, idem, de 2".....	Uma	25200	Idem.
444	Idem, idem, idem, idem, de 2 1/2".....	Uma	45500	Idem.
445	Idem, idem, idem, idem, de 3".....	Uma	75000	Idem.
446	Idem, idem, idem, idem, de 4".....	Uma	125000	Idem.
447	Buñes para canos de 1/2".....	Um	\$150	Idem.
448	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Um	\$950	Idem.
449	Idem, idem, idem, de 3".....	Um	25500	Idem.
450	Contra-porca para canos de 1".....	Uma	\$250	F. Bulcão & Comp.
451	Idem, idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Uma	\$300	Idem.
452	Idem, idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Uma	\$400	Idem.
453	Idem, idem, idem, idem, de 2".....	Uma	\$550	Borlido Maia & Comp.
454	Idem, idem, idem, idem, de 3".....	Uma	25200	Idem.
455	Cotovelos para canos de 1/2".....	Um	\$350	Idem.
456	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Um	\$400	Idem.
457	Idem, idem, idem, de 1".....	Um	\$550	Idem.
458	Idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Um	\$800	Idem.
459	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Um	18000	Idem.
460	Idem, idem, idem, de 2".....	Um	18500	Idem.
461	Idem, idem, idem, de 2 1/2".....	Um	45000	Idem.
462	Idem, idem, idem, de 3".....	Um	15000	Idem.
463	Idem, idem, idem, de 4".....	Um	105000	Idem.
464	Cruzeira para canos de 1/2".....	Uma	\$700	Idem.
465	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Uma	\$800	Idem.
466	Idem, idem, idem, de 1".....	Uma	\$950	Idem.
467	Idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Uma	15500	Idem.
468	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Uma	25500	Idem.
469	Idem, idem, idem, de 2".....	Uma	45500	Idem.
470	Idem, idem, idem, de 3".....	Uma	145000	Idem.
471	Joelho para canos de 1/2".....	Um	\$400	Idem.
472	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Um	\$450	Idem.
473	Idem, idem, idem, de 1".....	Um	\$550	Idem.
474	Idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Um	\$800	Idem.
475	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Um	18000	Idem.
476	Idem, idem, idem, de 2".....	Um	18500	Idem.
477	Idem, idem, idem, de 2 1/2".....	Um	45000	Idem.
478	Idem, idem, idem, de 3".....	Um	15000	Idem.
479	Idem, idem, idem, de 4".....	Um	105000	Idem.
480	Cruzeira para canos de 1/2".....	Uma	\$700	Idem.
481	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Uma	\$800	Idem.
482	Idem, idem, idem, de 1".....	Uma	\$950	Idem.
483	Idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Uma	15500	Idem.
484	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Uma	25500	Idem.
485	Idem, idem, idem, de 2".....	Uma	45500	Idem.
486	Idem, idem, idem, de 3".....	Uma	145000	Idem.
487	Joelho para canos de 1/2".....	Um	\$400	Idem.
488	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Um	\$450	Idem.
489	Idem, idem, idem, de 1".....	Um	\$550	Idem.
490	Idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Um	\$800	Idem.
491	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Um	18000	Idem.
492	Idem, idem, idem, de 2".....	Um	18500	Idem.
493	Idem, idem, idem, de 2 1/2".....	Um	45000	Idem.
494	Idem, idem, idem, de 3".....	Um	15000	Idem.
495	Idem, idem, idem, de 4".....	Um	105000	Idem.
496	Cruzeira para canos de 1/2".....	Uma	\$700	Idem.
497	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Uma	\$800	Idem.
498	Idem, idem, idem, de 1".....	Uma	\$950	Idem.
499	Idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Uma	15500	Idem.
500	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Uma	25500	Idem.
501	Idem, idem, idem, de 2".....	Uma	45500	Idem.
502	Idem, idem, idem, de 3".....	Uma	145000	Idem.
503	Joelho para canos de 1/2".....	Um	\$400	Idem.
504	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Um	\$450	Idem.
505	Idem, idem, idem, de 1".....	Um	\$550	Idem.
506	Idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Um	\$800	Idem.
507	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Um	18000	Idem.
508	Idem, idem, idem, de 2".....	Um	18500	Idem.
509	Idem, idem, idem, de 2 1/2".....	Um	45000	Idem.
510	Idem, idem, idem, de 3".....	Um	15000	Idem.
511	Idem, idem, idem, de 4".....	Um	105000	Idem.
512	Cruzeira para canos de 1/2".....	Uma	\$700	Idem.
513	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Uma	\$800	Idem.
514	Idem, idem, idem, de 1".....	Uma	\$950	Idem.
515	Idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Uma	15500	Idem.
516	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Uma	25500	Idem.
517	Idem, idem, idem, de 2".....	Uma	45500	Idem.
518	Idem, idem, idem, de 3".....	Uma	145000	Idem.
519	Joelho para canos de 1/2".....	Um	\$400	Idem.
520	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Um	\$450	Idem.
521	Idem, idem, idem, de 1".....	Um	\$550	Idem.
522	Idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Um	\$800	Idem.
523	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Um	18000	Idem.
524	Idem, idem, idem, de 2".....	Um	18500	Idem.
525	Idem, idem, idem, de 2 1/2".....	Um	45000	Idem.
526	Idem, idem, idem, de 3".....	Um	15000	Idem.
527	Idem, idem, idem, de 4".....	Um	105000	Idem.
528	Cruzeira para canos de 1/2".....	Uma	\$700	Idem.
529	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Uma	\$800	Idem.
530	Idem, idem, idem, de 1".....	Uma	\$950	Idem.
531	Idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Uma	15500	Idem.
532	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Uma	25500	Idem.
533	Idem, idem, idem, de 2".....	Uma	45500	Idem.
534	Idem, idem, idem, de 3".....	Uma	145000	Idem.
535	Joelho para canos de 1/2".....	Um	\$400	Idem.
536	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Um	\$450	Idem.
537	Idem, idem, idem, de 1".....	Um	\$550	Idem.
538	Idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Um	\$800	Idem.
539	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Um	18000	Idem.
540	Idem, idem, idem, de 2".....	Um	18500	Idem.
541	Idem, idem, idem, de 2 1/2".....	Um	45000	Idem.
542	Idem, idem, idem, de 3".....	Um	15000	Idem.
543	Idem, idem, idem, de 4".....	Um	105000	Idem.
544	Cruzeira para canos de 1/2".....	Uma	\$700	Idem.
545	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Uma	\$800	Idem.
546	Idem, idem, idem, de 1".....	Uma	\$950	Idem.
547	Idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Uma	15500	Idem.
548	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Uma	25500	Idem.
549	Idem, idem, idem, de 2".....	Uma	45500	Idem.
550	Idem, idem, idem, de 3".....	Uma	145000	Idem.
551	Joelho para canos de 1/2".....	Um	\$400	Idem.
552	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Um	\$450	Idem.
553	Idem, idem, idem, de 1".....	Um	\$550	Idem.
554	Idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Um	\$800	Idem.
555	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Um	18000	Idem.
556	Idem, idem, idem, de 2".....	Um	18500	Idem.
557	Idem, idem, idem, de 2 1/2".....	Um	45000	Idem.
558	Idem, idem, idem, de 3".....	Um	15000	Idem.
559	Idem, idem, idem, de 4".....	Um	105000	Idem.
560	Cruzeira para canos de 1/2".....	Uma	\$700	Idem.
561	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Uma	\$800	Idem.
562	Idem, idem, idem, de 1".....	Uma	\$950	Idem.
563	Idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Uma	15500	Idem.
564	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Uma	25500	Idem.
565	Idem, idem, idem, de 2".....	Uma	45500	Idem.
566	Idem, idem, idem, de 3".....	Uma	145000	Idem.
567	Joelho para canos de 1/2".....	Um	\$400	Idem.
568	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Um	\$450	Idem.
569	Idem, idem, idem, de 1".....	Um	\$550	Idem.
570	Idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Um	\$800	Idem.
571	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Um	18000	Idem.
572	Idem, idem, idem, de 2".....	Um	18500	Idem.
573	Idem, idem, idem, de 2 1/2".....	Um	45000	Idem.
574	Idem, idem, idem, de 3".....	Um	15000	Idem.
575	Idem, idem, idem, de 4".....	Um	105000	Idem.
576	Cruzeira para canos de 1/2".....	Uma	\$700	Idem.
577	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Uma	\$800	Idem.
578	Idem, idem, idem, de 1".....	Uma	\$950	Idem.
579	Idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Uma	15500	Idem.
580	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Uma	25500	Idem.
581	Idem, idem, idem, de 2".....	Uma	45500	Idem.
582	Idem, idem, idem, de 3".....	Uma	145000	Idem.
583	Joelho para canos de 1/2".....	Um	\$400	Idem.
584	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Um	\$450	Idem.
585	Idem, idem, idem, de 1".....	Um	\$550	Idem.
586	Idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Um	\$800	Idem.
587	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Um	18000	Idem.
588	Idem, idem, idem, de 2".....	Um	18500	Idem.
589	Idem, idem, idem, de 2 1/2".....	Um	45000	Idem.
590	Idem, idem, idem, de 3".....	Um	15000	Idem.
591	Idem, idem, idem, de 4".....	Um	105000	Idem.
592	Cruzeira para canos de 1/2".....	Uma	\$700	Idem.
593	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Uma	\$800	Idem.
594	Idem, idem, idem, de 1".....	Uma	\$950	Idem.
595	Idem, idem, idem, de 1 1/4".....	Uma	15500	Idem.
596	Idem, idem, idem, de 1 1/2".....	Uma	25500	Idem.
597	Idem, idem, idem, de 2".....	Uma	45500	Idem.
598	Idem, idem, idem, de 3".....	Uma	145000	Idem.
599	Joelho para canos de 1/2".....	Um	\$400	Idem.
600	Idem, idem, idem, de 3/4".....	Um	\$450	Idem.

Numero do objecto	Designação dos objectos	Unidade	Preços	Contractantes
421	Idem, idem, idem, idem, idem, de 5"×4 dobras.....	Metro	10\$400	F. Bulcão & Comp.
422	Idem, idem, idem, idem, idem, de 6"×4 dobras.....	Metro	12\$600	Idem.
423	Idem, idem, idem, idem, idem, de 7"×4 dobras.....	Metro	14\$600	Idem.
424	Idem, idem, idem, idem, idem, de 8"×6 dobras.....	Metro	26\$000	Idem.
Dobradiças:				
434	De ferro estampado, americana, de junta fixa de 0,031.....	Par	\$180	Borlido Maia & Comp.
435	Idem, idem, idem, idem, idem, de 0,063.....	Par	\$220	Idem.
436	Idem, idem, idem, idem, idem, de 0,076.....	Par	\$300	Idem.
437	Idem, idem, idem, idem, idem, de 0,089.....	Par	\$390	Dias Garcia & Comp.
438	Idem, idem, idem, idem, idem, de 0,102.....	Par	\$490	Idem.
439	Idem, idem, idem, idem, idem, de 0,114.....	Par	\$600	Idem.
440	Idem, de machina, de 0,031.....	Par	\$160	Borlido Maia & Comp.
441	Idem, idem, de 0,063.....	Par	\$200	Idem.
442	Idem, idem, de 0,076.....	Par	\$250	Idem.
443	Idem, idem, de 0,089.....	Par	\$300	Idem.
444	Idem, idem, de 0,102.....	Par	\$450	Idem.
445	Idem, idem, de 0,127.....	Par	\$550	Idem.
457	Enxada de aço, de 1.360 grammas (3 lbs.).....	Uma	1\$950	Dias Garcia & Comp.
458	Idem, idem, de 1.587 grammas (3 1/2 lbs.).....	Uma	2\$100	Idem.
459	Idem, idem, de 1.814 grammas (4 lbs.).....	Uma	2\$250	Idem.
460	Idem, idem, de 2.040 grammas (4 1/2 lbs.).....	Uma	2\$700	Idem.
465 A	Enxada de aço de 1.500 grammas.....	Um	1\$900	Borlido Maia & Comp.
468	Enxó sem cabo.....	Uma	3\$800	Idem.
476	Escapula de ferro, para arame farpado.....	Kilo	\$470	Dias Garcia & Comp.
478	Idem, idem, para canos de chumbo.....	Kilo	3\$800	Idem.
479	Idem, idem, para tela de arame.....	Kilo	4\$800	Idem.
480	Escarradeira de ferro esmaltado.....	Uma	1\$950	Idem.
481	Idem hygienica, de ferro esmaltado com tampa e pé.....	Uma	8\$900	Idem.
496	Espanador com pennas de 0,30.....	Um	3\$200	Idem.
497	Idem, idem, idem, de 0,50.....	Um	4\$600	Idem.
499	Espoleta para dynamite, n. 2.....	Cento	3\$200	Borlido Maia & Comp.
500	Idem, idem, n. 3.....	Cento	3\$800	Idem.
501	Idem, idem, n. 4.....	Cento	4\$500	Idem.
502	Idem, idem, n. 5.....	Cento	6\$000	Idem.
503	Espumadeira de ferro esmaltado n. 14.....	Uma	\$900	Idem.
504	Estanho puro marca «Carneiro».....	Kilo	4\$850	Dias Garcia & Comp.
506	Esticador para arame farpado.....	Um	4\$700	Idem.
507	Idem, com moitões e corda para arame farpado.....	Um	5\$000	Borlido Maia & Comp.
508	Estopa de algodão branco nacional.....	Kilo	1\$050	Dias Garcia & Comp.
511	Facão para matto «Collins» com bainha.....	Um	5\$500	Borlido Maia & Comp.
517	Fechadura de ferro franceza, completa, com trinco, de 0 ^m ,08.....	Uma	2\$500	Idem.
518	Idem, idem, idem, idem, com trinco e maçaneta de louça ou vidro, de 0 ^m ,08.....	Uma	4\$100	Dias Garcia & Comp.
519	Idem, idem, idem, idem, com trinco e maçaneta de metal, de 0 ^m ,03.....	Uma	3\$400	Idem.
521	Idem franceza de gorges, sem trinco, para porta.....	Uma	\$850	Idem.
522	Idem de gorges, de latão, completa, para armario ou gaveta, de 0 ^m ,063.....	Uma	1\$800	Idem.
523	Idem de latão, completa, para armario, de 0 ^m ,033.....	Uma	1\$800	Idem.
525	Fecho de ferro, de dobradiça com placa.....	Decimetro	\$220	Borlido Maia & Comp.
526	Idem, idem, idem, com placa reforçada.....	Decimetro	\$100	Idem.
527	Idem, idem, targete de 0 ^m ,025 a 0 ^m ,040.....	Um	\$350	Dias Garcia & Comp.
528	Idem, idem, idem, de 0 ^m ,045 a 0 ^m ,060.....	Um	\$700	Borlido Maia & Comp.
531	Idem pedrez, com castanha, reforçado.....	Decimetro	\$100	Idem.
539	Ferro em chapas galvanizadas lisas.....	Kilo	\$650	Idem.
569	Folha de Flandres para laias, Coque C. 0 ^m ,23×0 ^m ,20, cunhete com 56 folhas, 136 libras.....	Cunhete	25\$900	Dias Garcia & Comp.
571	Folho de mão de 0 ^m ,50.....	Um	52\$000	Borlido Maia & Comp.
572	Idem, idem, de 0 ^m ,81.....	Um	135\$000	Idem.
574	Forcado de aço de quatro dentes, com cabo.....	Um	3\$100	Dias Garcia & Comp.
575	Forja de campanha, pequena, portátil.....	Uma	49\$000	Idem.
580	Forquilha de aço de tres dentes.....	Uma	4\$500	Idem.
581	Idem, idem, de quatro dentes.....	Uma	5\$900	Idem.
586	Gadanhio reforço de tres dentes.....	Um	2\$450	Idem.
587	Idem, idem, de quatro dentes.....	Um	2\$900	Idem.
591	Garfo curvo (agricola).....	Um	3\$900	Idem.
602	Kaol.....	Litro	3\$500	Borlido Maia & Comp.
603	Lampada para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4.....	Uma	5\$800	Dias Garcia & Comp.
615	Lima bastarda, chata, Greaves, de 0 ^m ,203.....	Uma	\$600	Borlido Maia & Comp.
616	Idem, idem, idem, idem, de 0 ^m ,254.....	Uma	\$800	Idem.
617	Idem, idem, idem, idem, de 0 ^m ,305.....	Uma	1\$200	Idem.
618	Idem, idem, idem, idem, de 0 ^m ,356.....	Uma	1\$800	Idem.
619	Idem, idem, meia cana, Greaves, de 0 ^m ,203.....	Uma	\$600	Idem.
620	Idem, idem, idem, idem, de 0 ^m ,254.....	Uma	\$800	Idem.

Numero do objecto	Designação dos objectos	Unidade	Preços	Contractantes
621	Lima bastarda, meia canna, Greaves, de 0 ^m ,305.....	Uma	1\$200	Borlido Maia & Comp.
622	Idem, idem, idem, idem, de 0 ^m ,336.....	Uma	1\$600	Idem.
659	Lixa americana em papel, para madeira de diversos numeros.....	Folha	\$038	Dias Garcia & Comp.
661	Idem fina em panuo, Davies.....	Folha	\$100	Borlido Maia & Comp.
663	Lona impermeavel, de um metro de largura.....	Metro	4\$300	Idem.
665	Machadinha «Collins» n. 2.....	Uma	2\$500	Dias Garcia & Comp.
667	Idem, idem, n. 3.....	Uma	2\$750	Idem.
669	Machado «Collins» de 1.814 grs. (4 lbs).....	Um	4\$000	Borlido Maia & Comp.
670	Idem «Greaves» de 1.814 grs. (4 lbs).....	Um	4\$000	Idem.
671	Idem «Collins» de 2.267 grs. (5 lbs).....	Um	4\$900	Dias Garcia & Comp.
672	Idem «Greaves» de 2.267 grs. (5 lbs).....	Um	5\$000	Borlido Maia & Comp.
673	Idem «Collins» de 2.474 grs. (5 1/2 lbs).....	Um	5\$100	Dias Garcia & Comp.
674	Idem «Greaves» de 2.474 grs. (5 1/2 lbs).....	Um	6\$000	Borlido Maia & Comp.
678	Marreta de aço, qualquer tamanho.....	Kilo	\$900	Dias Garcia & Comp.
679	Marcello de aço, com cabo.....	Um	2\$700	Idem.
683	Idem americano com cabo, de 6 ^m ,630 grs. (14 1/2 lbs).....	Um	3\$000	Borlido Maia & Comp.
706	Pá americana, para tirar plantas «Speack Jackson» S/N 768.....	Uma	3\$500	Idem.
711	Pá para lixo.....	Uma	2\$200	Dias Garcia & Comp.
741	Parafusos de rosca soberba, cabeça quadrada, qualquer grossura.....	Kilo	1\$800	Borlido Maia & Comp.
764	Pedra pome escolhida.....	Kilo	1\$300	Dias Garcia & Comp.
766	Peneira de ferro zincado, de 0 ^m ,60.....	Uma	2\$800	Idem.
775	Picadeira calçada de aço, de cavar, com cabo.....	Uma	3\$100	Idem.
776	Idem, idem, idem, idem, idem, sem cabo.....	Uma	2\$300	Idem.
777	Idem, idem, idem, de cavar e socar, com cabo.....	Uma	3\$800	Borlido Maia & Comp.
778	Idem, idem, idem, idem, idem, sem cabo.....	Uma	2\$950	Dias Garcia & Comp.
790	Porca do ferro sextavada.....	Kilo	1\$300	Borlido Maia & Comp.
791	Preço com cabeça de chumbo.....	Kilo	1\$300	Dias Garcia & Comp.
792	Idem idem de cobre.....	Kilo	4\$000	Borlido Maia & Comp.
793	Idem idem de zinco.....	Kilo	1\$800	Idem.
802	Registro de metal com junção, para canos de borracha de 1/2".....	Um	3\$000	Idem.
803	Idem, idem, idem, idem, idem, de 3/4".....	Um	4\$000	Idem.
806	Sabão amarello commum.....	Kilo	\$300	Idem.
809	Sapão americano.....	Pão	\$750	Dias Garcia & Comp.
813	Serra braçal, to 2,00, «Greaves».....	Uma	21\$900	Idem.
822	Serrinha de 0,305.....	Uma	\$310	Idem.
823	Serrote «Greaves», com cabo de jacarandá, de 0 ^m ,305.....	Um	3\$100	Idem.
824	Idem, idem, idem, idem, idem, de 0 ^m ,356.....	Um	3\$400	Idem.
825	Idem, idem, idem, idem, idem, de 0 ^m ,406.....	Um	3\$700	Idem.
826	Idem, idem, idem, idem, idem, de 0 ^m ,508.....	Um	4\$600	Idem.
827	Idem, idem, idem, idem, idem, de 0 ^m ,610.....	Um	5\$300	Idem.
830	Solda de estanho.....	Kilo	1\$ 50	Idem.
836	Talhadeira de aço.....	Uma	1\$500	Borlido Maia & Comp.
862	Tesoura para cortar folha de Flandres.....	Uma	5\$100	Dias Garcia & Comp.
863	Idem, para cortar gramm.....	Uma	4\$900	Idem.
864	Idem, para cortar zinco.....	Uma	5\$400	Idem.
865	Idem, para podar.....	Uma	4\$900	Idem.
866	Tijolo de arear.....	Um	\$350	Idem.
870	Forneira de metal, de manivella, de 3/8" a 1".....	Uma	6\$800	Idem.
871	Idem, idem, de pressão, de 3/8" a 1".....	Uma	7\$400	Idem.
872	Idem, idem, com boia, de 3/8" a 1".....	Uma	8\$100	Idem.
873	Torno de bancada, patente, de rosca e parafuso.....	Kilo	1\$750	Idem.
883	Trado «Greaves», com anel e rosca, de 0 ^m ,012 (1/2").....	Um	1\$500	Borlido Maia & Comp.
884	Idem, idem, idem, idem, de 0 ^m ,016 (5/8").....	Um	2\$300	Idem.
885	Idem, idem, idem, idem, de 0 ^m ,019 (3/4").....	Um	2\$500	Idem.
886	Idem, idem, idem, idem, de 0 ^m ,022 (7/8").....	Um	2\$800	Idem.
887	Idem, idem, idem, idem, de 0 ^m ,025 (1").....	Um	3\$300	Idem.
888	Idem, idem, idem, idem, de 0 ^m ,028 a 0 ^m ,031 (1 1/8" a 1 1/4").....	Um	4\$500	Idem.
889	Traçador «Greaves» de 1 ^m ,50.....	Um	1\$5500	Idem.
892	Trena de aço, de 25 metros, Rabone.....	Uma	3\$5000	Dias Garcia & Comp.
898	Tubo de borracha, de 0 ^m ,012.....	Metro	1\$500	Borlido Maia & Comp.
900	Idem, idem, de 0 ^m ,012, com espiral de arame.....	Metro	1\$800	Idem.
903	Idem, idem, de 0 ^m ,016, com espiral de arame.....	Metro	2\$500	F. Bulcão & Comp.
904	Idem, idem, de 0 ^m ,019.....	Metro	2\$300	Idem.
906	Idem, idem, de 0 ^m ,019, com espiral de arame.....	Metro	3\$000	Idem.
907	Idem, idem, de 0 ^m ,025.....	Metro	3\$200	Idem.
915	Vassoura grande, de cabello, com cabeça n. 22.....	Uma	4\$500	Borlido Maia & Comp.
916	Idem, idem, idem, idem, n. 24.....	Uma	5\$400	Dias Garcia & Comp.
918	Idem do piassava, para lavar casas.....	Uma	\$900	Idem.
919	Idem nacional «Cattote».....	Uma	1\$300	Idem.
920	Idem, idem, grande, tamanho maximo.....	Uma	1\$650	Idem.
921	Idem, idem, idem, tamanho medio.....	Uma	1\$ 00	Borlido Maia & Comp.
922	Idem, idem, idem, tamanho menor.....	Uma	1\$050	Dias Garcia & Comp.
923	Idem, idem, pequena, para pias, etc.....	Uma	\$300	Idem.

Observação — Os artigos que não se acham mencionados nesta relação foram excluidos do Grupo, por estarem os preços elevados de mais de 40 %, sobre os preços oferecidos para 1914 ou por terem somente obtido um proponente.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 13 de março de 1915.

— O director geral, Mario B. Carneiro.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS À SECRETARIA DE ESTADO E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MINISTERIO QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O ANNO DE 1915

Grupo 6 — Lubrificantes, tintas e vernizes

Do ordem do Sr. ministro, convido os Srs. Dias Garcia & Comp., Borlido Maia & Comp. e F. Bulcão & Comp., concorrentes preferidos, de accordo com a relação adeanta publicada a comparecerem nesta Directoria Geral, para assignarem contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da publicação deste, habilitando-se previamente quanto á caução a que são obrigados, para o que deverão solicitar a guia necessaria.

Directoria Geral de Contabilidade, 15 de março de 1915. — O director geral, Mario B. Carneiro.

GRUPO 6

Lubrificantes, tintas e vernizes

Relação dos artigos de lubrificantes, tintas e vernizes, a contractar, respectivamente, com os Srs. Dias Garcia & Comp., Borlido Maia & Comp. e F. Bulcão & Comp., aos quaes coubo a preferencia por terem offerecido em concorrência publica os monores preços relativamente aos artigos em segeila attribuidos a cada um, com a especificação, a unidade e os preços por que se compromettem a fornecer á Secretaria de Estado e demais repartições do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, durante o anno de 1915.

Numero do objecto	Designação dos objectos	Unidade	Preços	Contractantes
4	Aluminio em pó.....	Kilo	10\$000	Borlido Maia & Comp.
9	Azite de peixe.....	Litro	\$400	Idem.
16	Brochas francezas, cabeça de porco, n. 10.....	Uma	3.000	Idem.
17	Idem, idem, idem, idem, n. 12.....	Uma	3\$500	Idem.
18	Idem, idem, idem, idem, n. 14.....	Uma	4\$500	Idem.
19	Idem, idem, idem, idem, n. 16.....	Uma	6\$500	Idem.
22	Idem nacional, n. 0000.....	Uma	\$600	Idem.
23	Idem, idem, n. 000.....	Uma	\$600	Idem.
24	Colla da Bahia.....	Kilo	2\$900	Dias Garcia & Comp.
25	Idem para pintura.....	Kilo	1\$500	Borlido Maia & Comp.
30	Gomma laca de 1ª.....	Kilo	3\$500	Idem.
32	Graxa de 1ª qualidade, em boxiga.....	Kilo	\$900	Idem.
34	Jalde chromo de 1ª, cru.....	Kilo	1\$200	Idem.
Olecs:				
38	«Auto Oil», para dynamo e motores, lata de cinco kilos.....	Lata	6\$000	Idem.
39	«Cylinder Oil», para cylindros e machinas a vapor, em quartelas.....	Kilo	\$580	F. Bulcão & Comp.
40	De colza, em latas de 18 litros.....	Lata	16\$000	Borlido Maia & Comp.
41	De linhaça, genuino.....	Kilo	1\$440	Dias Garcia & Comp.
43	De ricino, lata de 18 litros.....	Lata	15\$500	Borlido Maia & Comp.
45	«Perfect Oil», de vazelina pura, em latas.....	Litro	\$800	Idem.
51	«Special Machinery», em quartelas.....	Kilo	\$180	F. Bulcão & Comp.
58	Pauces francezas, chatos ou redondos, ns. 9 a 14.....	Um	\$300	Dias Garcia & Comp.
59	Idem, idem, idem, idem, de ns. 15 a 20.....	Um	\$350	Idem.
60	Idem, idem, idem, idem, de ns. 21 a 28.....	Um	1\$200	Borlido Maia & Comp.
64	Pó de sapato em cartuchas, nacional.....	Kilo	\$400	Dias Garcia & Comp.
66	Curpuma, ouro ou prata.....	Kilo	16\$000	Borlido Maia & Comp.
71	Secante francez branco.....	Kilo	1\$350	Idem.
72	Idem nacional branco.....	Kilo	\$780	Dias Garcia & Comp.
73	Sombra da Colonia e de Oliveira.....	Kilo	1\$200	Borlido Maia & Comp.
81	Tinta preparada de cores sortidas de «Brunell Spence».....	Kilo	1\$200	Idem.
97	Verniz Copal, inglez, lata de 3.785, (galão).....	Lata	15\$400	Dias Garcia & Comp.
98	Idem Crystal, lata de 3.785, (galão).....	Lata	12\$000	F. Bulcão & Comp.
99	Idem Black-Japan, lata de 3.785, (galão).....	Lata	13\$000	Idem.
101	Idem Flat, inglez, lata de 3.785, (galão).....	Lata	15\$400	Dias Garcia & Comp.
102	Idem Hard Carriage, lata de 3.785, (galão).....	Lata	19\$400	Idem.
104	Idem Vieux-Chêne.....	Litro	1\$300	Borlido Maia & Comp.
105	Idem «Elastic» exterior, lata de 3.785, (galão).....	Lata	15\$000	F. Bulcão & Comp.
106	Idem «Elastic» interior, lata de 3.785, (galão).....	Lata	12\$000	Idem.
107	Idem para machinas a vapor, lata de 3.785, (galão).....	Lata	16\$000	Idem.
108	Idem «Knoting», lata de 3.785 (galão).....	Lata	12\$000	Idem.

Observação — Os artigos que não se acham mencionados nesta relação foram excluidos do grupo, por estarem os preços elevados de mais de 40 % sobre os preços offerecidos para 1914 ou por terem somente obtido um proponente.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 15 de março de 1915. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 180

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que fica espacada por mais tres mezes, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo terminar o prazo a 19 de maio futuro, ás 14 horas. A 7ª secção compõe-se das seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materiais; estabilidade das construcções; estudo das materias de construcção e determinação experimental de sua resistencia; tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (primeira do primeiro e primeira do segundo anno do curso especial). Hydraulica: liquidos e gazes; machinas operatriizes; machinas hydraulicas; abastecimento de aguas e esgotos; o hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (segunda do primeiro e terceira do segundo anno do curso especial), de accordo com o regulamento de 25 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de fevereiro de 1915. — O secretario, Francisco A. Lopes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Relatorio da directoria

Srs. accionistas — De conformidade com o disposto no art. 19 alinea 7, dos estatutos da companhia, vem a directoria relatar o que ocorreu no decurso do anno social, terminado em 31 de dezembro de 1914.

No contracto de 28 de janeiro de 1914, que regularizou todas as questões suscitadas entre a Companhia e a Prefeitura o que já conhecemos, figura em uma das suas clausulas a discriminação do fornecimento de agua para uso publico geral e para os negocios do mercado.

Entre a companhia e a Prefeitura está se procedendo ao estudo dos melhores meios para a realização dessa separação, e naturalmente será a questão resolvida a contento de ambas as partes em curto prazo.

A directoria sempre foi sollicita em reclamar do Governo Federal pelo Ministerio da Viação a exempção do pagamento da agua, para o Mercado Municipal, exempção de que sempre gozou o antigo mercado da praça das Marinhãs, por se tratar de um prelio municipal e de abastecimento em grande parte ao uso do publico.

Sempre foi desatendida na sua justa reclamação.

O anno passado, foi contra a companhia promovida pelo Juizo dos Feitos Federaes, acções de pouhora executiva successivas, pelas contribuições annuaes do respectivo imposto de agua supprida ao edificio do mercado, sendo cobrado o consumo de agua pela taxa maxima estabelecida pelo regulamento em vigor.

A directoria então usou dos recursos legais, depositando as respectivas sommas no Thesouro Nacional e promovendo a sua defesa perante aquelle Juizo nos respectivos autos.

Sua defesa não foi attendida. Então reclamou contra o lançamento da taxa maxima na Directoria da Recebedoria do Districto Federal, sendo tambem desatendida, pelo que recorreu ao Sr. ministro da Fazenda, que

julgando justa a sua reclamação deu a olla provimento.

Esta decisão determinou a revisão das contas de debito da agua consumida até o anno passado. Paga a respectiva conta, foram trancadas as acções e a companhia levantou as quantias depositadas a que se refere, ficando assim terminadas essas questões.

Ainda não se conseguiu o prolongamento da rua entre o caes Del Vecchio e o largo da Batalha, permanecendo, não obstante o decreto da Prefeitura de desapropriação, a ala do edificio do antigo arsenal, com damno e prejuizo para a companhia, que não pôde explorar o pavilhão fronteiro a este edificio, pela grande proximidade em que está do referido edificio.

A Prefeitura, entretanto, tem sido sollicita em reclamar do Governo Federal a cassão da parte do terreno necessario para o prolongamento dessa rua.

Pendem da approvação da Prefeitura as plantas para o estabelecimento do frigorifico projectado entre a doca e o edificio central do Mercado.

Como sabéis o mercado carece em absoluto deste frigorifico para a conservação dos generes fornecidos ao publico e que assim podem ser vendidos em melhores condições de sanidade e de preço.

Correndo no Juizo da 1ª Vara dos Feitos Federaes uma acção de reivindicção de acções da companhia contra os possuidores certos e incertos destas, o Juizo dos Feitos, determinou que os dividendos distribuios e correspondentes ás mesmas acções fossem depositados no Thesouro Federal até que fosse o pleito definitivamente julgado.

A directoria em obediencia a esta determinação, depositou a somma correspondente ao primeiro dividendo destas acções, das quaes conhece os numeros pela comunicação official que no inicio da acção recebeu daquelle Juizo.

Na forma que determina o art. 22 dos Estatutos, deveis eleger nesta assembléa os membros do conselho fiscal e seus respectivos supplentes.

A companhia tem pago pontualmente os juros do emprestimo por obrigação ao portador (debentures) e feitas as amortizações na conformidade do contracto da respectiva emissão.

Estão resgatadas já 1.117 debentures.

Igualmente distribuiu o primeiro dividendo de seis mil réis (\$5) por acções lucros apurados pelos balanços de 30 de junho e 31 de dezembro de 1914.

São estas as informações que a directoria entende sufficientes para habilitar-vos a julgardes das contas de sua gestão, demonstradas nos balanços de 30 de junho e 31 de dezembro de 1914.

Quaesquer outras de que precisardes para illustrar o vosso Juizo a directoria as fornecerá promptamente.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1915. — J. F. de Alencar Lima, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. — De accordo com as disposições legais, examinamos as contas da administração da companhia, que achamos em regra e merecedoras de approvação. Em detalhe, e com clareza e ordem, as encontrareis no relatorio da directoria.

Os compromissos da empresa tem sido solvidos com regularidade, apesar das difficuldades geraes, e é de esperar que a sua administração continue como até aqui, a esforçar-se pela sua prosperidade.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — Thomaz Delfino dos Santos. — Arthur Luiz Pedro de Alcantara. — João Octavio S. Alencar.

BALANÇO DA COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915

Activo

Contractos e concessões	4.990:000\$000
Caução de contracto.....	50:000\$000
Accões em caução.....	100:000\$000
Banco do Commercio c/c...	13:061\$000
Depozas da concessão	865:694\$189
Sociedade Anonyma do Gaz do Rio do Janeiro, c/ de caução.....	1:015\$000
Bonificação e gastos do emprestimo.....	386:674\$861
Mercado Municipal.....	5.061:049\$039
Inquilinacs c/ de toldos.....	80\$000
Toldos	1:481\$380
Banco Commercial do Rio de Janeiro c/c.....	89:964\$529
Obrigações a receber.....	117:298\$023
Debentures	70:112\$416
Banco do Brazil c/c.....	72:305\$970
Movels e utensilios.....	5:572\$778
British Bank of South America c/c.....	117:569\$403
Deposito.....	35:416\$840
Inquilinos, c/ de alugueis...	173:012\$210
Aplices	23:461\$500
Caixa.....	58:803\$936
Inquilinos, c/ de energia electrica.....	1:352\$000
Aplices municipaes.....	18:960\$000

12.258:888\$212

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Caução da directoria.....	100:000\$000
Prefeitura Municipal.....	459:178\$165
Fundo de reserva.....	119:598\$217
Lucros suspensos.....	1.701:694\$746
Empréstimo.....	4.776:600\$000
Inquilinos c/ de deposito...	791\$000
Directoria.....	81:803\$914
Debenturistas	6:514\$200
Primeiro dividendo.....	12:708\$000

12.258:888\$212

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914. — J. F. de Alencar Lima, presidente. — Carlos Martins da Silva, guarda-livres.

« A Noticia »

Sociedade em commandita por acções Oliveira Rocha & Comp.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 1915

Aos seis dias do mez de março de 1915, ás quatorze horas, achando-se presentes no escriptorio da empresa, a rua do Ouvidor n. 153, todos os accionistas da sociedade em commandita por acções Oliveira Rocha & Comp., representando o total de suas acções, os Srs. Manoel Jorge de Oliveira Rocha e Salvador Santos, socios solidarios e administradores da empresa, submettem á approvação dos seus socios commanditarios o relatorio e contas da sua gestão, relativos ao periodo da primeiro da janeiro a trinta e um de dezembro de 1914, publicados no *Diario Official* do dia cinco do corrente mez, e o respectivo parecer do conselho fiscal.

Postos em discussão o relatorio e contas, e ninguem pedindo a palavra, foi submettido á votação da assembléa o parecer do conselho fiscal propondo a approvação do relatorio e contas, apresentadas pela directoria da sociedade, sendo esse parecer unanimamente approved.

Annunciada a eleição do conselho fiscal que terá de servir no corrente anno, foram reeleitos os Srs. José Carlos de Figueiredo, João de Godoy e Dr. Oscar Godoy.

O Sr. José Carlos de Figueiredo propoz, sendo aprovado pela assembleia, que ficasse o Sr. João de Godoy autorizado a assiguar a presente acta com os socios solidarios na qualidade de delegado dos commanditarios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente acta que é assignada pelos solidarios e pelo delegado dos commanditarios.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1915. — *Oliveira Rocha & Comp. — João de Godoy.*

SOCIEDADES CIVIS

Associação Bibliotheca Fluminense

Nos termos do art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º dos estatutos reformados na assembleia geral extraordinaria de 10 de setembro de 1909, são convidados os Srs. accionistas portadores de recibos provisionais a vir trocá-los pelas cautelares definitivas.

A reforma dos estatutos foi publicada no *Diario Official* de 28 de setembro do mesmo anno e registrada no Registro Especial do Titulos e Documentos, livro n. 24, numero do ordem 22.260.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1915. — *A directoria.*

ANNUNCIOS

Rio Bonito

A directoria da «A União Dotal Riobonitense» convida os socios fundadores, a se reunir na sede social, no dia 15 de abril do corrente anno, para tratarem da dissolução desta sociedade, em virtude do despacho dado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, negando autorização para o funcionamento da mesma.

Rio Bonito, 18 de março de 1915. — *Pela directoria, Paulo Gomide, director-gerente.*

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede da companhia, á rua de S. Bento n. 16, sobrado, no dia 30 do corrente, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o inventario, relatorio, balanço e contas da directoria relativos ao anno social findo, e parecer do conselho fiscal e elegerem os membros desso conselho para o exercicio vigente.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1915. — *O presidente, C. Coelho.*

Companhia Electricidade e Lavoura

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede desta companhia á rua da Alfandega n. 30, 2º andar, no dia 19 do corrente, ás duas horas da tarde, afim de tomarem conhecimento das modificações introduzidas por escriptura de 20 de janeiro do corrente, no contracto de arrendamento que esta companhia tem com a Companhia Industrial do Estado do Espirito Santo, bem como para eleição do cargo de presidente.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915. — *A directoria.*

Garantia Dotal

Sociedade de Auxilios Mutuos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

1ª convocação

Tenho que realizar-se no dia 22 do corrente, de accordo com o art. 19 dos estatutos, a assembleia geral ordinaria para resolver sobre o balanço, relatorio da directoria, eleição dos membros do conselho fiscal e outros assumptos mais, concernentes á vida da sociedade durante o anno de 1914, convidamos os Srs. socios a comparecer no dia acima designado, ás 14 horas na sede social, á rua da Carioca n. 16.

De conformidade ainda com o art. 22º dos estatutos, só poderão tomar parte nesta assembleia os associados que se acharem quitos com os cofres sociais.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1915. — *Pela directoria, João Carneiro, presidente.*

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua Sete de Setembro n. 134 1º andar, afim de lhes serem presentes o balanço social, relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1914, e tambem para elegerem os membros do conselho fiscal que terão de servir no corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1915. — *A directoria.*

«Iracema» Sociedade Mutua Dotal

Srs. associados — De accordo com a nossa lei organica, convoco-vos para, em reunião de assembleia geral extraordinaria, a 26 do corrente, ás 4 horas da tarde, na sede social, deliberardes sobre os seguintes pontos: revisão do estatutos, criação da série do polycos dotaes e dote escolar, reorganização da secção nupcial e demais assumptos que foram discutidos e votados na assembleia geral extraordinaria de 16 de janeiro deste anno.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — *Dr. Leopoldo Diniz Martins Junior, secretario.*

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 do corrente ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade á rua da Saudade n. 20, para tomarem conhecimento do balanço, contas e mais actos do conselho administrativo, relativos ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado, e elegerem a commissão fiscal, bem como seus supplentes para o exercicio corrente.

Os Srs. accionistas de accões ao portador, deverão depositá-las com antecedencia de tres dias pelo menos, do fixado para a reunião.

Ficam suspensas as transferencias de accões nominativas até o dia da assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1915. — *D. Rcharia. — Conrado J. de Niemeyer.*

«Iracema» Sociedade Mutua Dotal

PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Srs. associados — De accordo com o art. 12, letra b, dos estatutos, convoco-vos para, em conformidade com o art. 19 dos estatutos, reunir-vos em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, na sede social.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1915. — *Dr. Leopoldo Diniz Martins Junior, secretario.*

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convilo os Srs. accionistas desta companhia a se reunir em assembleia geral ordinaria quarta-feira, 31 do corrente, á 4 hora da tarde, na respectiva sede, á rua Primeiro de Março n. 88, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatorio e contas da directoria, com o parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo de 1914, de accordo com o art. 34 dos estatutos em vigor, o procoer-se á eleição do conselho fiscal e supplentes que têm de funcconar no corrente anno a administrativo.

Os Srs. accionistas por accões ao portador deverão depositá-las na Thesouraria da companhia até o dia 28 do corrente, conforme determina o § 1.º do art. 2º dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de accões nom nauvas até o dia immediato ao da mencionada assembleia geral.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1915. — *Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, Alberto Saraiva da Fonseca, presidente.*

LOTERIAS

DA

Capital Federal

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

HOJE

395 - 53*

16:000\$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

ÀS 3 HORAS DA TARDE

300 - 14*

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

NB. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do Interior devem ser acompanhados de mais 600 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes go-raes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusval e casa F. GUIMARAES, Resario, 71, esquina do becco das Caucellas, Caixa do Correio, 1.273.